



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVI — Nº 147

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 3 DE SETEMBRO DE 1961

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Sessões conjuntas convocadas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, atendendo a solicitações formuladas na sessão conjunta de 23 do corrente, com aquiescência do Plenário, resolve alterar o programa estabelecido para a apreciação dos vetos presidenciais pendentes de pronunciamento do Congresso Nacional, na forma abaixo:

- a) cancelar a convocação feita para 25 do mês em curso;
- b) convocar sessão conjunta a realizar-se no dia 25 de setembro próximo, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, com a Ordem do Dia que fôra estabelecida para a de 30 do corrente, a saber:
 - 1 — voto (total) ao Projeto de Lei nº 1.566, de 1960, na Câmara e nº 33 de 1960, no Senado, que equipara a extratrabalhadores-miennistas da União servidores das ferrovias federais incorporadas à Rede Ferroviária Federal S A., admitidos até 30 de setembro de 1957 e que contem ou venham a contar 5 anos de exercício;
 - 2 — voto (total) ao Projeto de Lei nº 2.073, de 1960, na Câmara e nº 99 de 1961, no Senado, que estende aos servidores do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e da Campanha Nacional de Tuberculose os benefícios da Lei número 3.483, de 8 de dezembro de 1958 e dá outras providências;
 - 3 — voto (total) ao Projeto de Lei nº 1.688, de 1960, na Câmara e nº 95, de 1961, no Senado, que estende os benefícios da Lei número 3.483 de 8 de dezembro de 1958, ao pessoal taubando do Departamento Nacional de Endemias Rurais.

c) destinar a sessão de 30 do corrente ao prosseguimento do estudo da matéria designada para as de 23, 24, 28 e 29, a saber:

- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 386, de 1959, na Câmara e nº 58 de 1961 no Senado, que reorganiza o Ministério das Relações Exteriores.

Senado Federal, 24 de agosto de 1961.

AURO MOURA ANDRADE
Vice Presidente no exercício da Presidência

O Presidente do Senado Federal, em decorrência do art. 79 e para o cumprimento do art. 83, parágrafo único, da Constituição dos Estados Unidos do Brasil, nos termos e para os fins do art. 13, § 5º, do Regime do Comum do Congresso Nacional, convoca sessão conjunta do Senado e da Câmara dos Deputados, a realizar-se às 15 horas do dia 4 do mês em curso, no Plenário da Câmara, a fim de que o Excelentíssimo Senhor Doctor João Belchior Marques Goulart possa prestar o compromisso constitucional a ser empossado no cargo de Presidente da República.

Senado Federal, em 1º de setembro de 1961.

AURO MOURA ANDRADE
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

MESA

Presidente: João Goulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente: Senador Moura Andrade.

1º Secretário: Senador Cunha Melo.

2º Secretário: Senador Gilberto Marinho.

3º Secretário: Senador Argemiro Figueiredo.

4º Secretário: Senador Novaes Filho.

1º Suplente: Senador Matias Olympio.

2º Suplente: Senador Guido Mondim.

LIDERES E VICE-LIDERES

Da Maioría

Líder: Flávio Müller.

Vice-Líder: Lima Oliveira e Nogueira da Gama.

Da Minoría

Líder:

Vice-Líder:

SENADO FEDERAL

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL-DEMOCRATICO

Líder: Benedito Valladares.
Vice-Líderes: Gaspar Je.030 e Victorino Freire.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Barros de Carvalho.
Vice-Líderes: Nelson Maculan, Fausto Cabral e Arnaldo Rodrigues.

DA UNIÃO DEMOCRATICA NACIONAL

Líder: João Villasboas.
Vice-Líder: Rui Palmeira — Daniel Krieger — Heribaldo Vieira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Mem de Sá.
Vice-Líder: Aloísio de Carvalho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Mendonça Clark

DO PARTIDO SOCIAL-PROGRESSISTA

Líder: Jorge Maynard.

Comissões Permanentes

Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente.
Cunha Melo.
Gilberto Marinho.

Argemiro Figueiredo.
Novaes Filho.
Matias Olympio.

Guido Mondim.
Reginaldo Fernandes (UDN).

Secretário: Evandro Mendes Viana
Diretor-Geral substituto.

Comissão de Constituição e Justiça

TITULARES
Jefferson de Aguiar, Presidente (PSD).
Daniel Krieger, Vice-Presidente (UDN).
Venâncio Igrejas (UDN).

Milton Campos (UDN).
Heribaldo Vieira (UDN).
Silvestre Perdigão (PSD).
Ruy Carneiro (PDT).
Lourival Fontes (PTB).
Nogueira da Gama (PTB).
Barros Carvalho (PTB).
Aloysio de Carvalho (PL).

SUPLENTES

1. Rui Palmeira (UDN).
2. Freitas Cavalcanti (UDN).
3. João Arruda (UDN).
4. João Villasboas (UDN).
1. Ary Viana (PSD).
2. Benedito Valladares (PSD).
3. Francisco Galdotti (PSD).
1. Lima Oliveira (PTB).
2. Vivaldo Lima (PTB).
3. Miguel Couto (PTB).
1. Mem de Sá.
Secretário: José Soares de Oliveira Filho Oficial Legislativo.
Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

Comissão de Economia

TITULARES
Gaspar Verílio, Presidente (PSD).
Fausto Cabral, Vice-Presidente (PTB).

Fernandes Távora (UDN),
Sérgio Marinho (UDN),
Joel Caro (UDN),
João Arruda (UDN),
Alo Guimarães (PSD),
Mário da Silveira (PSD),
Sérgio da Gama (PTB),
SUPLENTES

1. Mário Vieira (UDN),
2. Joaquim Parente (UDN),
3. Irineu Bornhausen (UDN),
4. Ovídio Teixeira (UDN),
5. Eugênio Barros (PSD),
6. Francisco Gallotti (PSD),
7. Lima Teixeira (PTB),
8. Sávio Ramos (PTB),
9. Sebastião Archer (PSD),
10. Aloysio de Carvalho (PL).

Secretário: José Soares de Oliveira
1. Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Educação e Cultura

TITULARES

Menezes Pimentel, Presidente (PSD)
Jarbas Maranhão, Vice-Presidente (UDN).

Jarbas Maranhão (PSD),
Sávio Ramos (PTB),
Arlindo Rodrigues (PTB),
Mém de Sá (PL).

SUPLENTES

1. Coimbra Bueno (UDN),
2. Lino de Mattos (UDN),
3. Lobo da Silveira (PSD),
4. Paulo Fernandes (PSD),
5. Paulo Fender (PTB),
6. Lima Teixeira (PTB),
7. Aloysio de Carvalho (PL).

Secretaria: Maria de Lurdes Oliveira Rodrigues.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Finanças

TITULARES

Freitas Cavalcanti - Presidente (UDN).

Ary Vianna - Vice-Presidente (PSD).

1. Irineu Bornhausen - UDN,
2. Daniel Krieger - UDN
3. Fernandes Távora - UDN,
4. Dix-Huit Rosado - UDN,
5. Lopes da Costa - UDN,
6. Eugênio Barros - PSD
7. Mário da Silveira - PSD
8. Barros Carvalho - PTB
9. Victorino Freire - PSD
10. Eugênio Barros - PSD
11. Mém de Sá - PL
12. Fausto Cabral - PTB
13. Miltinho Müller - PSD
14. Sávio Ramos - PTB

SUPLENTES

1. Milton Campos - UDN
2. Joaquim Parente - UDN
3. Ruy Palmeira - UDN
4. Coimbra Bueno - UDN
5. João Arruda - UDN
6. Uel Caro - UDN
7. Silvestre Péricles - PSD
8. Ruy Carneiro - PSD
9. Jarbas Maranhão - PSD
10. Menezes Pimentel - PSD
11. Pedro Ludovico - PSD
12. Vivaldo Lima - PTB
13. Arlindo Rodrigues - PTB
14. Paulo Fender - PTB
15. Lima Teixeira - PTB
16. Aloysio de Carvalho - PL

Secretário: Renato de Almeida Clermont - Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHIEF DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO
MURILLO FERREIRA ALVES

CHIEF DA EDIÇÃO DA EDIÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Imprensa nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS

	Capital e Interior		Capital e Interior
Setembro	Cr\$ 60.00	Setembro	Cr\$ 89.00
Ano	Cr\$ 96.00	Ano	Cr\$ 76.00
	Exterior		Exterior
Int.	Cr\$ 436.00	Ano	Cr\$ 408.00

— Exceituadas as para o exterior, que serão sempre especiais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos nas assinantes sómente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0.40 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0.50.

Comissão de Legislação Social

TITULARES

Ruy Carneiro, Vice-Presidente (PSD),
Lima Teixeira, Presidente (PTB),

Lino de Mattos (UDN),
Venâncio Igrejas (UDN),

Mourão Vieira (UDN),
Menezes Pimentel (PSD),

Miguel Couto (PTB),
Francisco Gallotti (PSD),
Paulo Fender (PTB).

SUPLENTES

1. Dix-Huit Rosado (UDN),
2. Padre Calazans (UDN),

3. Heribaldo Vieira (UDN),
4. Paulo Fernandes (PSD),

5. Lobo da Silveira (PSD),
6. Sebastião Archer (PSD),

7. Barros Carvalho (PTB),
8. Lourival Fontes (PTB),

9. Artindo Rodrigues (PTB),
10. Mém de Sá (PL),

Secretário: José Soares de Oliveira

11. Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Relações Exteriores

TITULARES

Vivaldo Lima, Presidente (PTB),
Rui Palmeira, Vice-Presidente (UDN),

Daniel Krieger - (UDN),
Heribaldo Vieira - (UDN),

Benedicto Valadares - (PSD),
Paulo Fernandes - (PSD),

Lourival Fontes - (PTB),
Aloysio de Carvalho - (PL),

Gaspar Veloso - (PSD),

SUPLENTES

1. Milton Campos - (UDN),
2. Venâncio Igrejas - (UDN),

3. Freitas Cavalcanti - (UDN),
4. Menezes Pimentel - (PSD),

5. Mém de Sá - (PL),
6. Jefferson de Aguiar - (PSD),

7. Ary Vianna - (PSD),
8. Fausto Cabral - (PTB),

9. Artindo Rodrigues - (PTB),
10. Barros Carvalho - (PTB),

Secretário: José Soares de Oliveira

11. Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

TITULARES

Reginaldo Fernandes, Presidente (UDN),
Alo Guimarães, Vice-Presidente (PSD),

Fernandes Távora (UDN),
Pedro Ludovico (PSD),

Sávio Ramos (PTB),

SUPLENTES

1. Dix-Huit Rosado (UDN),
2. Lopes da Costa (UDN),

3. Eugênio Barros (PSD),
4. Lobo da Silveira (PSD),

5. Jarbas Maranhão (PSD),
6. Miguel Couto (PTB),

7. Paulo Fender (PTB),

8. Lima Teixeira (PTB),
9. Aloysio de Carvalho - (PL),

Secretário: Vera de Alavarenga Maia - Oficial Legislativo.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

TITULARES

Daniel Krieger - Presidente (UDN),
Jarbas Maranhão - Vice-Presidente (PSD),

Joaquim Parente (UDN),
Sebastião Archer (PSD),
Paulo Fender (PTB),
Miguel Couto (PTB),
Aloysio de Carvalho (PL),

SUPLENTES

1. Coimbra Bueno (UDN),
2. Padre Calazans (UDN),
3. Ruy Carneiro (PSD),
4. Benedito Valadares (PSD),
5. Nelson Maculan (PTB),
6. Fausto Cabral - (PTB),
7. Mém de Sá (PL),
Secretaria: Itália Cruz Alves Oficial Legislativo.

Reuniões: Sextas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes

Comunicações e Obras Públicas

Titulares:
Jorge Maynard - Presidente (PSP),
Lino de Matos - Vice-Presidente (UDN),

Coimbra Bueno (UDN),
Vitorino Freire (PSD),
Fausto Cabral (PTB),
Suplentes:
UDN

1. Sérgio Marinho
2. João Arruda
PSD
1. Jefferson Aguiar
2. Eugênio Barros
1. Nelson Maculan
Secretaria: Julieta Ribeiro dos Santos Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

TITULARES

Zacharias de Assumpção, Presidente (UDN),
Jarbas Maranhão, Vice-Presidente (PSD),

Sérgio Marinho (UDN),
Jefferson de Aguiar (PSD),
Francisco Gallotti (PSD),
Miguel Couto (PTB),
Arlindo Rodrigues (PTB),
Suplentes:

1. Fernandes Távora (UDN),
2. Dix-Huit Rosado (UDN),
3. Jorge Maynard (PSP),
4. Nelson Maculan (PTB),
Secretaria: Julieta Ribeiro dos Santos Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Agricultura, Pecuária, Florestas, Caça e Pesca

Titulares:

PTB

Nelson Maculan - Presidente (PTB),
Eugenio Barros - Vice-Presidente (PSD),

Ovídio Teixeira (UDN),
Mourão Vieira (UDN),
Alo Guimarães (PSD),
Paulo Fernandes (PSD),
Miguel Couto (PTB),
Suplentes:

UDN
1. Lopes da Costa
2. Joaquim Parente
PSD
1. Pedro Ludovico
2. Lobo da Silveira
3. Francisco Gallotti
PTB
1. Sávio Ramos
2. Lima Teixeira
Secretaria: Maria de Lurdes Oliveira Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Ata das Comissões

Comissão Especial designada para emitir parecer à Emenda Constitucional

1ª REUNIÃO EM 2 DE SETEMBRO DE 1961

As 11 horas e 30 minutos, sob a presidência do Sr. Nogueira da Gama, presentes os Srs. Gaspar Veloso, Jefferson de Aguiar, Afonso Arinos, Heribaldo Vieira, Aloysio de Carvalho e Nelson Maculan, reúne-se a Comissão Especial designada para emitir parecer à Emenda Constitucional.

O Sr. Presidente declara ter a reunião a finalidade da eleição do Sr. Presidente e do Sr. Vice-Presidente, que deverá ser realizada em escrutínio secreto, bem como a designação do Relator da matéria.

Realizada a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Aloysio de Carvalho — 6 votos.

Afonso Arinos — 1 voto

Para Vice-Presidente:

Afonso Arinos — 6 votos

Gaspar Veloso — 1 voto.

O Sr. Presidente declara então, então, eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente os Srs. Aloysio de Carvalho e Afonso Arinos.

Assume a presidência o Sr. Aloysio de Carvalho, que em seu nome e no do Sr. Afonso Arinos, agrade a confiança com que foram distinguidos.

Em seguida, o Sr. Presidente designa Relator da matéria o Sr. Nogueira da Gama,

Usa da palavra o Sr. Afonso Arinos para declarar ser de opinião de que se deva examinar a possibilidade da apresentação de uma medida legislativa, em decorrência da Emenda Constitucional, em trâmite no Senado Federal, que vise conceder anistia a civis e militares, que sofreram sanções, em face da crise nacional provocada com a renúncia do ex-Presidente Jânio Quadros. Aduz, que nesse sentido já se encontra em andamento o Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Senador Cunha Mello, sugerindo assim, que a Comissão fixe orientação no sentido de apresentar integral apoio àquela proposição, que certamente contribuirá, ao lado da emenda constitucional, para melhor pacificar a Nação.

O Sr. Jefferson de Aguiar declara que ao relatar, ontem, na Comissão de Constituição e Justiça o Projeto que concede anistia aos rebeldes de Araras, pensou em apresentar emenda ao mesmo, que atenderia à sugestão apresentada pelo Senador Afonso Arinos. Não o fez, entretanto, por entender de que melhor se fixaria a questão, se aprovada como consequência da aprovação da Emenda Constitucional. Por isso mostra-se integralmente favorável à proposta do Sr. Afonso Arinos. Os Srs. Aloysio de Carvalho e Heribaldo Vieira, também Membros da Comissão de Constituição e Justiça, deram seu testemunho confirmado os propósitos do Sr. Jefferson de Aguiar.

Também os Srs. Nelson Maculan e Heribaldo Vieira mostram-se favoráveis à sugestão apresentada expondo circunstancialmente seus pontos de vista.

Usa da palavra o Sr. Gaspar Veloso, que declara que se encontrando o Congresso Nacional reunido num supremo esforço a fim de solucionar a crise político-militar em que se encontra a Nação, a simples adção da emenda constitucional, instituindo o parlamentarismo, não seria suficiente, sem que

como decorrência fosse adotada a sugestão formulada pelo Sr. Afonso Arinos. Sua opinião é de que tal medida, deveria estar consubstanciada dentre as Disposições Transitorias, constantes da Emenda Constitucional. Por isso sugere fosse em nome da Comissão, proposto ao Plenário o caráter de urgência à proposição do Sr. Cunha Mello, a fim de que a mesma tivesse condições de ser aprovada pelas duas Casas do Congresso, antes da promulgação da Emenda Constitucional.

Delibera, então, a Comissão, requerer em plenário urgência para o referido projeto de Decreto Legislativo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspende os trabalhos até as 14 horas, a fim de que possa o Relator da matéria, Sr. Nogueira da Gama, apresentar seu parecer, lavrando eu, Renato de Almeida Chermont Secretário, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

2ª REUNIÃO, EM 2 DE SETEMBRO DE 1961

As 14 horas, sob a presidência do Sr. Aloysio de Carvalho, presentes os Srs. Nogueira da Gama, Afonso Arinos, Gaspar Veloso, Nelson Maculan, Jefferson de Aguiar e Heribaldo Vieira, reúne-se a Comissão Especial designada para emitir parecer à Emenda Constitucional.

O Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Nogueira da Gama que emite imuníscio parecer à Emenda Constitucional, que institui o regime parlamentarista, concluído por sua aprovação.

Em votação, a Comissão aprova por unanimidade, o parecer do Relator, tendo os Srs. Afonso Arinos e Heribaldo Vieira votado com restrição.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Renato de Almeida Chermont Secretário, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 148.ª SESSÃO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA, EM 2 DE SETEMBRO DE 1961

Extraordinária

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE.

As 11 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Dia 2-9-61 às 11 horas

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vítorino Freire — Leonidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Piamentel — Sérgio Marinho — Rinaldo Fernandes — Diz-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Sabílio Leite — Nogueira Filho — Silvestre Péricles — Lúcio Rival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Cândido de Castro — Gilberto Marinho — Afonso Arinos — Benedito Valadares — Nogueira da Gama — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Padre Calazans — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Veloso — Nelson Maculan — Sául Ramos — Irineu Bornhausen — Guido Mondim.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores. Ha-

vendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º Secretário lê o seguinte EXPEDIENTE

Ofício de 2 de setembro, do Senhor Primeiro Secretário, da Câmara dos Deputados encaminhando o Projeto de Emenda à Constituição n.º 5, de 1961, que institui o sistema parlamentar do governo vasado nos seguintes termos:

“Tenho a honra de enviar a Vossa Exa., a fim de que se digne submetê-la à consideração do Senado Federal, a Emenda à Constituição que institui o sistema parlamentar de governo.

Outrossim, levo ao alto conhecimento de Vossa Excelência que a referida emenda foi aprovada nesta Casa do Congresso Nacional, em duas discussões; por dois terços dos seus membros, tendo se verificado a seguinte votação: em 1.ª discussão 234 votos sim e 59 não; em 2.ª discussão 233 votos sim e 55 não.

Aproveito o ensejo para reenviar a Vossa Excelência os protestos da minha elevada estima e distinta consideração. — José Bonifácio, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa, projeto de emenda à Constituição, que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

E lido o seguinte:

PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 5, DE 1961.

(da Câmara)

N.º 16-A, de 1961, na Câmara

Institui o sistema parlamentar do governo.

CAPÍTULO I

Disposição Preliminar

Art. 1.º O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República e pelo Conselho de Ministros, cabendo a este a direção e a responsabilidade da política do Governo assim como da administração federal.

CAPÍTULO II

Do Presidente da República

Art. 2.º O Presidente da República será eleito pelo Congresso Nacional por maioria absoluta de votos, e exercerá o cargo por cinco anos.

Art. 3.º Compete ao Presidente da República:

I — nomear o Presidente do Conselho de Ministros e, por indicação deste, os demais Ministros de Estado, e exonerá-lo quando a Câmara dos Deputados lhes retira a confiança;

II — presidir às reuniões do Conselho de Ministros, quando julgar conveniente;

III — sancionar, promulgar e fazer publicar as leis;

IV — vetar, nos termos da Constituição, os projetos de lei, considerando-se aprovados os que obtiverem o voto de três quintos dos deputados e senadores presentes, em sessão conjunta das suas câmaras;

V — representar a Nação perante os Estados estrangeiros;

VI — celebrar tratados e convenções internacionais, e referendá-los no Congresso Nacional;

VII — declarar a guerra depois de autorizado pelo Congresso Nacional ou, sem essa autorização, no caso de agressão estrangeira verificada no intervalo das sessões legislativas;

VIII — fazer a paz com autorização e ad referendá-la no Congresso Nacional;

IX — permitir, depois de autorizado pelo Congresso Nacional, ou sem a sua autorização no intervalo das sessões legislativas, que forças estrangeiras transitem pelo território do país, ou, por motivo de guerra, nela permaneçam temporariamente;

X — exercer, através do Presidente do Conselho de Ministros o comando das Forças Armadas;

XI — autorizar brasileiros a aceitarem pensão, emprego ou comissão no governo estrangeiro;

XII — apresentar mensagem ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, exportar a situação do país;

XIII — conceder indultos e comutá-los, com a audiência dos órgãos titulares em lei;

XIV — prover, na forma da lei e com as ressalvas estabelecidas pela Constituição, os cargos públicos federais;

XV — outorgar condecorações e outras distinções honoríficas a estrangeiros, concedidas na forma da lei;

XVI — nomear, com aprovação do Senado Federal, e exonerar, por indicação do Presidente do Conselho, o Prefeito do Distrito Federal, bem como nomear e exonerar os membros do Conselho de Economia (art. 205, § 1º).

Art. 4.º O Presidente da República, depois que a Câmara dos Deputados, pelo voto da maioria absoluta de seus membros declarar procedente a cassação, será submetido a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal nos crimes comuns, ou perante o Senado Federal nos crimes funcionais.

Art. 5.º São crimes funcionais os atos do Presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

I — a existência da União;

II — o livre exercício de qualquer dos poderes constitucionais da União ou dos Estados;

III — o exercício dos poderes políticos, individuais e sociais;

IV — a segurança interna do país.

CAPÍTULO III

Do Conselho de Ministros

Art. 6º O Conselho de Ministros respondem coletivamente perante a Câmara dos Deputados relativa ao governo e pela administração federal, e cada Ministro de Estado individualmente pelos atos que praticar no exercício de suas funções.

Art. 7.º Todos os atos do presidente da República devem ser referendados pelo Presidente do Conselho e pelo Ministro competente como condição de sua validade.

Art. 8º O Presidente da República submeterá, em caso de vaga, à Câmara dos Deputados, no prazo de três dias, o nome do Presidente do Conselho de Ministros. A aprovação da Câmara dos Deputados depende do voto da maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único. Recusada e aprovada, o Presidente da República devem, em igual prazo apresentar outro nome. Se também for recusado, apresentar, no mesmo prazo, outro nome. Se não houver aceito, caberá ao Presidente indicar, por maioria absoluta de seus membros, o Presidente do Conselho, que não poderá ser querido dos recusados.

Art. 9º O Conselho de Ministros, depois de nomeado, comparecerá perante a Câmara dos Deputados, a fim de apresentar seu programa de governo.

Parágrafo único. A Câmara dos Deputados, na sessão subsequente e pelo voto da maioria dos presentes, exprimirá sua confiança no Conselho de Ministros. A rejeição da confiança importará formação de novo Conselho de Ministros.

Art. 10. Votada a moção de confiança, o Senado Federal, pelo voto de dois terços de seus membros, pode-

rá, dentro de quarenta oito horas, após a composição do Conselho de Ministros.

Parágrafo único. O ato do Senado Federal poderá ser rejeitado, pela maioria absoluta da Câmara dos Deputados, em sua primeira sessão.

Art. 17. Os ministros dependerão da confiança da Câmara dos Deputados e serão exonerados quando esta messe negada.

Art. 18. A moção de desconfiança contra o Conselho de Ministros, ou de qualquer de seus membros, só pode ser apresentada a partir das 15 horas no猛imo, e será votada, salvo circunstância especial regulada em lei, cinco dias de prazo de proposta dependente, após a votação da maioria dos Deputados.

Art. 19. A moção de confiança perante à Câmara dos Deputados pelo Conselho de Ministros será votada imediatamente e se considerar aprovada pelo voto da maioria dos pre-

Art. 20. Verificada a impossibilidade de manter-se o Conselho de Ministros por falta de apoio parlamentar, ouvida em moções de desconfiança, e, nascendo consecutivamente a três Conselhos, o Presidente da República poderá dissolver a Câmara dos Deputados, convocando novas eleições que se realizarão no prazo máximo de noventa dias, a que poderão correr os prazos entre os que hajam integrado os Conselhos dissolvidos.

Art. 21. Dissolvida a Câmara dos Deputados, o Presidente da República nomeará um Conselho de Ministros de caráter provisório.

Art. 22. A Câmara dos Deputados votará a reunir-se, de pleno direito, se as eleições não se realizarem no prazo fixado.

Art. 23. Caberão ao Senado, enquanto já se instalar a nova Câmara dos Deputados, as atribuições do artigo 62, número III, IV e VII da Constituição.

Art. 24. O Conselho de Ministros decide por maioria de votos. Nos casos de empate, prevalecerá o voto do Presidente do Conselho.

Art. 25. O Presidente do Conselho e os Ministros podem participar das reuniões em qualquer da casas do Congresso Nacional.

Art. 26. Em cada Ministério haverá um Subsecretário de Estado, nomeado pelo ministro, com aprovação do Conselho de Ministros.

Art. 27. Os Subsecretários de Estado poderão comparecer a qualquer das reuniões do Congresso Nacional e a suas sessões, como representantes dos respectivos ministros.

Art. 28. Demitido um Conselho de Ministros, e enquanto não se constituir o novo, os Subsecretários de Estado encarregam pelo expediente das respectivas pastas.

Art. 29. Ao Presidente do Conselho de Ministros compete ainda:

I — ter iniciativa dos projetos de lei do governo;

II — manter relações com Estados e municípios e orientar a política externa;

III — exercer o poder regulamentar;

IV — decretar o estado de sítio nos termos da Constituição;

V — decretar e executar a intervenção federal, na forma da Constituição;

VI — enviar à Câmara dos Deputados a proposta de orçamento;

VII — prestar anualmente ao Congresso Nacional, dentro de sessenta

dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior.

Art. 19. O Presidente do Conselho poderá assumir a direção de qualquer dos Ministérios.

CAPÍTULO IV

DE DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20. A presente emenda denominada Ato Adicional, entrará em vigor na data da sua promulgação, relas mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Art. 21. O Vice-Presidente da República, eleito a 3 de outubro de 1960, exercerá o cargo de Presidente da República, nos termos deste Ato Adicional, até 31 de janeiro de 1963, prestando compromisso perante o Congresso Nacional e, na mesma reunião, indicará à aprovação da nomeação do Presidente de Conselho e a comissão do primeiro Conselho de Ministros.

Parágrafo único. O Presidente do Congresso Nacional marcará dia e hora para, no mesmo ato, dar posse ao Presidente da República, ao Presidente do Conselho de Ministros e ao Conselho de Ministros.

Art. 22. Poder-se-á complementar a organização do sistema parlamentar de governo ora instituído, diante leis votadas, nas duas casas do Congresso Nacional, pela maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único. A existência delegada poderá ser admitida por lei venio, em tal hipótese, fazendo-se a

Art. 23. Fica extinto o cargo de Vice-Presidente da República.

Art. 24. As Constituições dos Estados aderirão ao sistema parlamentar de governo, no prazo que a lei fixar, e que não poderá ser anterior ao término do mandato dos atuais Governadores. Ficam restituídos igualmente, até ao seu término, os demais mandatos federais, estaduais e municipais.

Art. 25. A lei votada nos termos do artigo 22 poderá trazer sobre a realização de plebiscito que decide da manutenção do sistema parlamentar ou volta ao sistema presidencial, devendo, em tal hipótese, fazer-se a consulta plebiscitária nove meses antes do término do atual período presidencial.

O SR. PRESIDENTE:
Vai à Comissão Especial para emitir parecer.

Já se acham distribuídos avisos mimeografados aos Srs. Senadores.

A Comissão especial poderá solicitar, se assim entender, prazo para prolatar a Mensagem.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:
Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, designado

pelos meus companheiros da Comissão Especial, requeiro à Mesa prazo até às 14 horas para apresentação do parecer.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa tomará as necessárias providências e, afinal, convocará para as 14 horas, a fim de o Senado conhecer

o Parecer da Comissão, nos termos do Regimento Interno.

Con inua a hora do Expediente.

Há 7000 inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Sr. Senador, poucos sismos as palavras que é pronunciar neste instante.

A posição do meu Partido, será oportuno ressaltar, quando estiver em causa o Projeto de Reforma Constitucional, que V. Exa. anuncia já se encontrar sob o Juiz da Comissão, nomeada por esta Casa, para o fim de examiná-lo.

Meu objetivo é fazer um reafirmar a reafirmação da atitude, que recuamos, no seguintes termos, como a antecipação do voto à Emenda Constitucional a que me refere.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, no ato da crise militar que vem intranquilizando a família brasileira, com a subversão da ordem constitucional, entendi que o regime estava no fim.

Impunha-se ao Congresso uma atitude viril e patriótica, que o levasse a tomar pela inflexível fidelidade à Constituição da República. Pronunciado, entendo, o meu primeiro discurso conciliando os governadores e assembleias legislativas de todos os Estados a que nos ajudaram na defesa do regime. Com os acontecimentos que se foram sucedendo, inspirou-se como solução da crise a instituição do sistema parlamentar. A esse tempo chegava-nos a declaração generalizada do chefe do meu partido, disposto a aceitar toda fórmula liberal, contanto que não se derrubasse o sanguine dos brasileiros. Apenas não aceitaria a renúncia, que significaria uma traição ao povo. E, mais tarde, consultado sobre o regime parlamentarista, o insigne chefe do Partido Trabalhista Brasileiro acusava-o expressamente, sugerindo, entre outras medidas, que o plebiscito se processasse em prazo conveniente.

Ressalvados como estavam os brios do Congresso, parecer-me iníciar e impulsionar, forcejar a deflagração da luta fratricida. Fiz, então, a lida da corrente pacificadora, e assumi os compromissos pela adoção do parlamentarismo.

Erei votado. Não o fui, sem profundo constrangimento. Além de ser adepto do presidencialismo, penso que a mudança de sistema de governo não poderia atingir, sem ofensa à vontade soberana do povo, o atual período governamental.

O SR. VICTORINO FREIRE — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com muito prazer.

O SR. VICTORINO FREIRE — V. Exa. nessa hora, também interpreta o sentido da reunião da Bancada maranhense.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Muito obrigado.

O SR. VICTORINO FREIRE — Também somos presidencialistas mas abrimos mão de nossa convicção para encontrar a solução que V. Exa. preconiza.

O SR. CUNHA MELLO — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Pois não.

O SR. CUNHA MELLO — Já que V. Exa. antecipa a opinião do seu Partido sobre o assunto...

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Perdão-me o nobre colega, mas não estou autorizado a antecipar

a posição do meu Partido, que será expressa pelo Líder do Partido Trabalhista Brasileiro nesta Casa, o Sr. Senador Fausto Cabral. Com efeito, inicialmente, S. Exa., na hora oportuna definirá a posição do Partido.

Entretanto, posso antecipar — e V. Exa. e os eminentes colegas devem saber — que a opinião unânime dos parlamentares do Partido Trabalhista Brasileiro nesta Casa, e de apoio ao sistema parlamentarista, constatado na Emenda constitucional, que vem de ser aprovada na Câmara dos Deputados.

O SR. CUNHA MELLO — Devo declarar que nessa unanimidade do Partido, a que V. Exa. se refere, não estou incluído. No Senado na oportunidade regimental devida, mentei o voto dado perante o Congresso Nacional.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Incorporo aos Anais da Casa o ponto de vista do nobre Senador Cunha Mello, que é tão respeitável quanto a que estou

exprimindo aqui, em nome, hoje estuado, de quase unanimidade do Partido Trabalhista Brasileiro. Penso ser unânime o ponto de vista do Partido, mas a discordância que acaba de ser manifestada só nos traz uma compreensão patriótica e democrática de todos, neste Casa, agem sobretudo em obediência aos ditames da sua consciência.

Sr. Presidente diria eu que acho de ser adepto do presidencialismo, penso que a mudança do sistema de governo não poderia atingir, sem ofensa à vontade soberana do povo, o atual período governamental. Ademais, para mim, o parlamentarismo não porá termo às crises políticas deste País. Ninguém impedirá as sedições, as desordens, a incompetência, os erros, os crimes que possam emerger dos setores militares, mesmo a vitória do novo sistema. Não se impedirá, por outro lado, crises mais constantes na vida política dos cidadãos. A minha transição conflita com as convicções deuterianas e políticas que alimento.

Ela brota, porém, de sentimentos maiores. O sentimento de amor à pátria e a fraternidade. O sentimento de respeito à trancilidade dos lares brasileiros. O sentimento de amor à pátria, que não pode prosperar nas ondas das lutas fratricidas. (Muito bem! Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

(Continua a hora do Expediente) — Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fernandes.

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, serei breve na tribuna pois não ignoro o rito especial estabelecido para a votação da Emenda Constitucional, que se processará ainda no dia de hoje. Desejo, porém, externar perante o Senado o meu ponto-de-vista e a razão do meu voto.

Votarei, Sr. Presidente, a favor da Emenda parlamentarista, coerente sobretudo com o voto que já dei como participante da Comissão Especialista. Encarregada de sugerir normas para a condução do Congresso Nacional, em face da transição presidencial, considerada incomum em seus Anais.

Manterei, portanto, o meu voto naquela Comissão, posteriormente adotado pelo Congresso.

Quero, enfim, declarar que não considero estejamos, no momento, vivendo no País uma crise que exija definições de direita ou de esquerda, de comunismo ou de democracia.

Para mim, Sr. Presidente, estamos realmente em face de uma opção: ou o militarismo ou a democracia. Não

concordo com o militarismo e, porque sou democrata, acho a Emenda parlamentarista. O sistema repugna a minha formação presidencialista, mas tu o aceito porque não entendo e não comprehendo a existência latente em nossa terra de um quarto poder constitucional pelas Forças Armadas.

O Sr. Caído de Castro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PAULO FERNANDES — Com muito prazer.

O Sr. Caído de Castro — Peço permissão, para, a essa altura da sua discussão, conversar com V. Exa. e pedir-lhe a bondade de me incluir o meu interlocutor apesar das suas palavras. Não concordo também, em absoluto, como também concordo, com a existência desse quarto poder que é dos militares desviados.

O SR. PAULO FERNANDES — V. Exa. tem bastante autoridade para usar essa expressão. Acredito Sr. Presidente e, que a maioria de nossos chefes militares não pensa como os três militares das Pastas do Exército, Minas e Aeronáutica.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PAULO FERNANDES — Com muito prazer.

O Sr. Victorino Freire — V. Exa. não é contra o militarismo, é contra o militarismo d'liberante.

O SR. PAULO FERNANDES — Contra o quarto poder.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PAULO FERNANDES — Com muita honra.

O Sr. Pedro Ludovico — Votarei pela Emenda parlamentarista embora, em tese, seja contra o Parlamentarismo no Brasil. Ainda não estamos bastante amadurecidos e educados para esse regime. Entretanto, devido à situação terrível que se nos apresenta, cedo no meu ponto-de-vista doutrinário, filosófico, para votar por essa Emenda constitucional. O Senado Federal, a meu ver, está agindo muito bem, e de acordo com a sua Maioria.

O SR. PAULO FERNANDES — Estou de pleno acordo com o nobre colega Pedro Ludovico e assim afirmava eu, Sr. Presidente.

Todos nós sabemos que a doutrina de Montesquieu, tão antiga, estabelece apenas a existência de três poderes: e a rós toros represa o reconhecimento, tácito embora encoberto, da existência de um quarto poder espúrio.

O Senado atirou bem quando pela Emenda parlamentarista F' uma verdadeira lição de comumreção a que o Senado, com o seu comportamento nos últimos dias, d'eu País.

Esperamos que através do novo sistema de Governo os representantes das Forças Armadas, que nada mais são que o próprio Povo em armas, reflitam melhor ao tomar atitudes futuras.

Seja este, Sr. Presidente, o meu voto. (Aveu herói)

O SR. PRESIDENTE: Têm a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATOS

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, a boa memória dos nobres colegas fixou os Anais da Casa e registraram e a Imprensa publicou que, nas sessões dos dias 26, 27 e 28 do mês findo, sugeri à Mesa fôsse, em caráter oficial, informado o Vice-Presidente da República, Senhor João Goulart, de que o cargo de Presidente da República estava vazio por força da renúncia de seu títu-

lar, e que o Congresso Nacional, em reuniões continuadas, aguardava sua presença no Brasil para empossá-lo conforme o dispositivo Constitucional.

Presidia a sessão, quando pela primeira vez suscitou esta providência, o nobre Senador Cunha Melo, que expôs, as razões pelas quais não podia acolher a minha sugestão. Vou a elas na sessão seguinte. Presidia a Mesa o nobre Senador Auro de Moura Andrade, que logo em não a acolheu, mas justificou a sua decisão.

Anoos os nobres Senadores que presidiam aquelas sessões, quando o meu entender, com assistência de Lino de Mattos, davam não ao ex-vice-primeiro provimento, porque compreendiam que após longos anos de presidencialismo, o regime não funcionava.

O Sr. Moura Andrade, presidente da Câmara, alegou, respeitando a inauguração do Sr. Lino de Mattos, daí não em exercer qualquer provimento no sentido de convocar o Senhor João Goulart, para assumir a presidência da República. "E' aí que logo a sessão da Mesa do Congresso Nacional — assinalou. A ela o deverá receber a comunicação do Vice-Presidente da República, que vai assumir, nos termos do Regimento. O Congresso Nacional convocaria uma sessão conjunta na qual o Vice-Presidente prestaria o compromisso de Presidente da República. Portanto, o compromisso prestado e do Vice-Presidente e precisa ser reformulado na condição de Presidente da República. Era compromisso no exercício do cargo de Vice-Presidente e o Regimento do Congresso Nacional estabelece imperativamente a necessidade de seu compromisso como Presidente da República. Então, na sessão do Congresso caberá ao seu presidente proclamar empossado Presidente da República.

Devo dizer aos senhores senadores que mantenho e insisto em manter a confiança nas forças armadas do país.

A decisão da Mesa era pôs no entendimento de que, só após comunicação do Vice-Presidente Jânio Quadros de que pretendia assumir a Presidência da República, e para isso pedia fosse designada a sessão própria, poderia assim agir. Nessa conformidade, houve por bem, ontem, para a próxima segunda-feira, dia 4, às 15 horas, a referida sessão, em consequência de haver o Vice-Presidente João Goulart, que já se encontra em território nacional, se comunicado telefonicamente com a Presidência do Congresso Nacional.

Quero louvar a atuação de V. Exa., nobre Senador Auro de Moura Andrade, marcando aquela data. Fico-o, porque conheço algumas restrições à atuação de V. Exa., julgando-a precipitada.

No meu entendimento, V. Exa. não é o único recurso de que dispomos, nós os Parlamentares, e que é a nossa Lei Magna. Nossa arma, nosso argumento, é a Constituição, é o Regimento Interno desta Casa, é o Regimento Comum das duas Casas.

V. Exa., conforme acentuou o respondeu aquela minha sugestão, nem haveria providência poderia tomar enquanto o Vice-Presidente da República não a solicitasse. Só que, pelo Sr. João Goulart ontem à tarde, o caminho que V. Exa. tinha a seguir era exatamente o que adotou — marcar a sessão para o próximo dia 4.

Estes meus esclarecimentos, Sr. Presidente, e este meu louvor à ati-

tude de V. Exa. têm também por objetivo dar explicações à Nação sobre o nosso comportamento nesta Casa, para que ninguém tenha a impressão de que o Senado da República e Congresso Nacional estejam votando a emenda parlamentarista, sob coação das Forças Armadas, sob ameaça de tanques e metralhadoras.

Conforme acentuei em várias oportunidades, todos aqueles que concordarem com a medida que estamos aceitando, o Parlamentarismo, porque verificamos que após longos anos de presidencialismo, o regime não funciona.

Sustentei, em discurso anterior, que nenhum Presidente da República, sob o regime presidencialista, conseguiu reunir em suas mãos maior soma de poderes do que o ex-Presidente Jânio Quadros. No entanto, com os poderes de que dispõe, com a assistência da pátria, e na aprovação da emenda parlamentarista. Não é um gesto de cunho militar, mas nenhuma atitude de compromisso e respeito ante os sentimentos que se podem em todos os recantos da pátria, numa demonstração unânime do novo brasileiro arrependido ao regime constitucional, e ante a decisão da pátria, alegria da liberdade, da paz, da justiça, a correção da vida do Congresso Nacional, fundada nessa figura, que se agiganta, de Jânio Quadros.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATOS — Chegamos então à conclusão de que realmente o regime presidencialista não aprovou bem. Praticou.

Cabe ao Congresso Nacional, aos seus integrantes, parlamentares e intérpretes da vontade popular, tentar esta experiência parlamentarista, para verificar se é o regime ou não os homens que não funcionam bem.

Nas mesmas condições em que, hoje, estamos aqui reunidos para deliberar, consante o comportamento da Câmara, sobre a reforma para introdução do parlamentarismo, podemos nós, ou aqueles que nos nossos lugares estiverem de futuro, reexaminar o parlamentarismo, se ele não der o resultado prático esperado.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATOS — Concedo primeiramente o aparte ao nobre Senador Pedro Ludovico que já o havia solicitado. Em seguida ouvirei V. Exa.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Exa. fez referência à carta do Sr. Jânio Quadros. Quero relembrar ao nobre orador que S. Exa. foi paradoxal, porque afirma ter sido vencido pelas forças da reação e, logo em seguida, faz um elogio às Forças Armadas. Que forças da reação foram essas que o levaram a renunciar o mandato?

O Sr. Victorino Freire — Uma das foi o Congresso Nacional.

O Sr. Pedro Ludovico — Uma coisa incrível. A não ser o Exército, as Forças Armadas, ninguém mais poderia pressionar o Sr. Jânio Quadros. Entendo, portanto, que S. Exa. foi enigmático e paradoxal no justificar a sua renúncia.

O SR. LINO DE MATOS — Permite o aparte do nobre Senador Pedro Ludovico como colaboração ao ponto de vista que já expedi de desta tribuna do Senado, e da Câmara, quando funcionávamos em sessão conjunta do Congresso.

A mim, companheiro de vida do Sr. Jânio Quadros, também causou estranheza a contradição que se nota na carta que acompanha o pedido de renúncia, pois enquanto alega haver deixado o Poder coagido por forças da reação, elogia as Forças Armadas.

Sr. Presidente, o pronôstico que me trouxe à tribuna — de um lado louvar e aplaudir a atitude correta, legal, constitucional do nobre Senador Moura Andrade.

ra Andrade, designando data para posse do Vice-Presidente da República, de outro, fixar bem a posição e estamos tomando favoravelmente a aprovação da reforma constitucional, para introdução do regime parlamentarista. — esse propósito não deve ser interpretado pela opinião pública e gesto de capitulação ante as Forças Armadas.

Devo neste instante, declarar o que sei a respeito do comportamento dos atuais titulares das Pastas militares.

Não estou de acordo — os titulares estavam de acordo até a tarde de ontem — com nenhuma outra coisa que não aquela contrária a presidente Jânio Quadros.

E' possível que, a esta hora, estes responsáveis pelos titulares das Pastas militares de acordo na sua decisão de posse do Vice-Presidente da República e na aprovação da emenda parlamentarista. Não é um gesto de cunho militar, mas nenhuma atitude de compromisso e respeito ante os sentimentos que se podem em todos os recantos da pátria, numa demonstração unânime do novo brasileiro arrependido ao regime constitucional, e ante a decisão da pátria, alegria da liberdade, da paz, da justiça, a correção da vida do Congresso Nacional, fundada nessa figura, que se agiganta, de Jânio Quadros.

O Sr. Leonidas Mello — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATOS — Com muito prazer.

O Sr. Leonidas Mello — Aproveita o momento em que V. Exa. se refere à atitude do nobre Senador Moura Andrade, para fazer o que ontem não fiz porque fui forçado a ausentar-me temporariamente do Plenário. Manifesto a grande satisfação com que a batida do Piauí participou da homenagem que a Câmara prestou ao Senador Auro Moura Andrade. Cheguei a interromper-me para falar, logo que o nobre Senador Cunha Melo prendeu a Casa a homenagem. Notei a grande sensibilidade com que o Senado a recebeu, notei a atitude esclarecida e ardor cívico com que as bancadas e todos os partidos se pronunciaram. Quero neste instante, associar de modo especial a minha participação nôtilo da Casa, do preito de justiça tributado ao Senador Moura Andrade. S. Exa. colocando como o fez — todo o seu culto, todo o seu patriotismo, todo o seu ardor cívico a serviço da pátria, fez se creditar do respeito, da admiração e do reconhecimento não só do Senado e do Congresso, como todos os brasileiros, onde quer que estejam.

O SR. LINO DE MATOS — Registre, chefe de alegria patriótica, o aparte do nobre Senador Leonidas Mello, porque, estou certo, interveio interpretando e continuando interpretando a unanimidade desta Casa.

Sinto-me a vontade para me referir como o faço, ao comportamento do eminentíssimo Senador Auro Moura Andrade.

Irmãos nos ideais, todavia estivermos sempre em trincheiras adversas, os companheiros de Parlamento há muitos anos, nunca estivemos juntos, nem adversários, mas sempre reconciliados e prestando as homenagens da justiça a que S. Exa. faz jus.

Numa, entretanto, na sua esplêndida trajetória de homem público esse meu conterrâneo cresceu tanto ao olhos da consciência nacional com nestes dias, desde o instante em que, contrafeito, S. Exa. recebeu das mãos do então Ministro da Justiça, Oscar Pedroso Horta, o pedido de renúncia do Presidente da República, Jânio Quadros, até o momento em que, cumprindo a Constituição, embora reconhecendo o significado do seu ato,

tendo por bem colocar a Lei acima de tudo, e marcar a data da posse do Vice-Presidente João Goulart.

Concedo o aparte ao nobre Senador Lúcio da Silveira, com as minhas ex-cessas por não o ter feito antes.

O Sr. Lobão da Silveira — No momento em que solicitei permissão para o aparte e que só agora me é concedido, referia-se V. Exa. ao fracasso do Presidencialismo. Não creio que o regime presidencialista tenha fracassado. Quem fracassou foi o Sr. Jânio Quadros que, apesar de enfeixar em tantos poderes ainda queria outros mais altos, os de um ditador no Brasil.

O SR. LINO DE MATTOS — Não quero, nesta oportunidade, discutir o assunto com o nobre Senador Lobão da Silveira. Confesso que é a terceira vez que, através de partes, o eminente colega do Pará tenta conduzir-me para o terreno, para essa luta. Em outras oportunidades respondi a S. Exa. que o Marechal Deodoro também enxixou poderes quase que absolutos, como Presidente constitucional, não conformado com restrições feitas pelo Congresso Nacional.

Deodoro, militar, Marechal do Exército brasileiro, com as glórias da Proclamação da República...

O Sr. Silvestre Péricles — Da fundação da República.

O SR. LINO DE MATTOS — ...pois foi ele o seu fundador sob a admiração do povo brasileiro que reconhecia em Deodoro o Proclamador, convicção de que poderia enfrentar e vencer o Parlamento da República. Isso eu dissolvê-lo, no dia 3 de novembro de 1891. Mas, vinte dias depois, não teve outra orientação se não de renunciar à Presidência da República, capitulando ante a Lei, ante o povo, porque nós o representamos.

Seguiu-se-lhe Floriano Peixoto — o Marechal de Ferro — que foi até ao final do mandato, é verdade; mas saiu a História, porque as registrou, as tragédias vividas na sua tempestuosa e mísera administração.

O Sr. Silvestre Péricles — Permite-me, Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com todo prazer.

O Sr. Silvestre Péricles — Queria apenas, dizer que Deodoro renunciou nobremente. Era um bravo. Renunciou para evitar derramamento de sangue dos brasileiros. Não pertencia ele a esse grupelho de indivíduos indignos que colocam suas ambicões acima da pacificação do povo brasileiro.

O SR. LINO DE MATTOS — Não, Exa. Sr. Presidente, neste final do pouco tempo de que disponho, analisar os apartes que me foram, honrosamente, oferecidos pelos Senadores, Silvestre Péricles e Lobão da Silveira.

Vou encerrar fixando esta posição: Vtarei a Emenda Parlamentarista pelas razões constantes de discursos meus anteriores. Entendo que as Forças Armadas devem compreender os sentimentos populares, interpretados pela vontade do Congresso Nacional.

Convincido dessa situação, não tenho dúvida alguma de que, às 15 horas de Segunda-feira, 4 de setembro, o Sr. João Goulart, em sessão solene do Congresso, será empossado Presidente da República. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Antes de passar à Ordem do Dia, vou mandar pôr em leitura o ofício que recebi da Presidência da Câmara dos Deputados, com referência à sessão conjunta destinada à posse, pelo Sr. Dr. João Belchior Marques Goulart, de compromisso

constitucional de Presidente da República.

O Sr. 1º Secretário procede à leitura no seguinte ofício:

Brasília, em 1 de setembro de 1961
Senhor Presidente

Atendendo à solicitação que lhe dirigi o Senhor Doutor João Belchior Marques Goulart, pedindo data para 4 de setembro para a sua posse, consulto Vossa Excelência à Mesa da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 1º, parágrafo 2º do Regimento Comum do Congresso Nacional, sobre a realização da Sessão Conjunta naquele dia, às 15 horas.

Na reunião que imediatamente se seguiu ao recebimento do ofício de Vossa Excelência, a Mesa da Câmara, reconhecendo embora, tanto a competência de Vossa Excelência para proceder à aludida convocação, como a legitimidade da investidura do Senhor João Belchior Marques Goulart na Presidência da República, resolveu contudo levar ao esclarecimento o espírito de Vossa Excelência uma ponderação.

Está a Câmara empenhada, no momento, na votação da emenda constitucional que institui o regime parlamentarista, sugerida pela Comissão Mista, cujo parecer, no sentido de sua apresentação, foi praticamente aprovado pela unanimidade do Congresso.

Essa Comissão elaborou normas especiais para a tramitação da referida emenda, ao fim das quais aduziu, explicitamente que

“o respeito à Constituição Federal, implica em cumprimento do seu art. 79, com a investidura do Dr. João Belchior Marques Goulart, na Presidência da República com os poderes que o povo lhe conferiu, ação exercitado se vier a ser adotado o parlamentarismo se ajustará às condições peculiares a esse sistema”.

A ponderação é no sentido de que Vossa Excelência decida sobre a data da convocação, levando em conta as circunstâncias que acima vêm expostas.

Esse pensamento é transmitido a Vossa Excelência com uma colaboração no grave momento que o País atravessa o que exprime a opinião da Mesa da Câmara dos Deputados, por ser a opinião da maioria dos seus membros.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e distinta consideração. — a) Sergio Moisés Pires, Presidente, em exercício, da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser feita, a seguir, a leitura da resposta dada pela Presidência do Senado ao ofício que acaba de ser lido.

O Sr. Primeiro Secretário procede à leitura do seguinte ofício:

Brasília, 1 de setembro de 1961
Senhor Presidente

Acuso o recebimento de seu Ofício de hoje, sobre a convocação que fiz ao Congresso Nacional para 4 de setembro às 15,00 horas, com audiência prévia dessa Câmara, nos termos do artigo 1º, § 2º do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Agradeço a honrosa manifestação da Mesa da Câmara dos Deputados ao reconhecer a minha competência para proceder à aludida convocação, bem como ressalto a preocupação manifestada por ela em declarar a legitimidade da investidura do Senhor João Belchior Marques Goulart na Presidência da República.

Pondera, entretanto, o Ofício a circunstância de se achar em processo de votação nossa Câmara a emenda constitucional que institui o regime parlamentarista, sugerida pela Comissão Mista, cuja parecer, no sentido de sua apresentação, foi praticamente aprovado pela unanimidade do Congresso.

Assinala o Ofício, ainda, que o Parecer deixou explícito o seguinte:

“o respeito à Constituição Federal, implica em cumprimento do seu artigo 79, com a investidura do Doutor João Belchior Marques Goulart, na Presidência da República, com os poderes que o povo lhe conferiu, cujo exercício, se vier a ser adotado o parlamentarismo, se ajustará às condições peculiares a esse sistema”.

Esclarece Vossa Excelência que tais ponderações são feitas como colaboração no grave momento que o País atravessa e exprimem a opinião da Mesa da Câmara dos Deputados, por sua maioria.

Declara por fim Vossa Excelência, em nome da Mesa da Câmara dos Senhores Deputados, que entrega à minha resolução decidir sobre a data da convocação, levando em conta as circunstâncias apontadas.

Agradeço a atenciosa conduta dessa nobre Mesa e comunico que, após ponderar sobre as razões do Ofício, e reexaminar com a mais cuidadosa atenção o acerto do ato, tudo com o sincero sentido de apreço pela Mesa da Câmara dos Deputados, sou levado a confirmar a convocação anunciada para as 15,00 horas do próximo dia 4.

Não posso recusar em momento, nenhum e com maior razão na grave crise que atravessa o País, marcar data para a posse do Presidente do Brasil, no dia em que o mesmo solicita.

Deixar de fazê-lo seria provocar as seguintes consequências:

I — dar a impressão de que o Congresso Nacional perfilha a tese dos que lhe recusam a posse;

II — diante da comunicação do Presidente, de que entraria no Brasil nesta data e desejava a posse para o dia 4, não marcá-la significaria agravar a crise, seja suposição da ocorrência de dualidade de poder;

III — de fato, a declaração de que o Presidente perde, e o Congresso muda data para a sua posse, implica no conhecimento nacional de que o mesmo não se acha ainda investido e, portanto, não inicia o exercício da autoridade presidencial;

IV — de outra parte, a fixação da data para a posse tranquiliza os espíritos em todo o território nacional.

A circunstância de se achar em tramitação uma emenda constitucional, não me possibilita recusar o cumprimento da Constituição vigente e do Regimento Comum, principalmente quando o parecer da Comissão Mista aduziu, na parte citada no Ofício de Vossa Excelência, que o respeito à Constituição Federal implica na investidura do Senhor João Belchior Marques Goulart com os poderes que o povo lhe conferiu, cujo exercício se ajustará às condições do parlamentarismo, se este vier a ser adotado.

Na realidade, o Congresso deu apelo praticamente unânime ao Parecer, exatamente porque este não fazia depreender da emenda parlamentarista a posse do Presidente.

Assim, pedindo desculpas a essa ilustre Mesa e agradecendo as ponderações que me fiz, bem como o atencioso reconhecimento de minha competência para o assunto, confirmo a convocação das duas Casas do Congresso para as 15,00 horas do dia

4, cuja data sómente poderá ser modificada se ocorrer pedido de adiamento por parte do Presidente João Goulart, ou se ocorrer qualquer impossibilidade de seu comparecimento.

Aproveito a oportunidade para relatar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente, Senador *Auro Moura Andrade*, Presidente me exercitado do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a hora do expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão *única* do Projeto de Lei da Câmara, nº 77, de 1960 (nº 4.609, de 1958, na Câmara), que concede pensão especial de Cr\$ 3.500,00 mensais a D. Lindinalva Costa Barros, e dá outras providências, tendo pareceres favoráveis, sob nº. 517, de 1961, das Comissões

— de Constituição e Justiça
— e de Finanças. (Pausa)
— Em discussão o projeto.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão (Pausa).

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai a sanção.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' assegurada a D. Lindinalva Costa Barros, viúva de Manoel Pedro de Barros, vítima em acidente com veículo de serviço público federal, uma pensão especial de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzados) mensais.

Art. 2º A pensão de que trata esta lei será paga pelo Tesouro Nacional à conta da dotação própria do orçamento para o Ministério da Fazenda, revertendo em caso de morte da beneficiária, aos filhos menores durante a menoridade.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, convocando para às 14 horas outra sessão extraordinária, na qual deverá ser apresentado o Parecer da Comissão Especial.

Não podendo ainda figurar na pauta da deliberação, nessa oportunidade, o Projeto de Emenda à Constituição nº 5 de 1961, à vista do disposto na Resolução nº 46, de 1961, que estabelece o rito a que deve obedecer essa matéria, designo, para a referida sessão, a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 2 de setembro de 1961

(Sábado)

Extraordinária às 14 horas.

Da Comissão de Finanças.

— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 35 minutos).

**ATA DA 149ª SESSÃO, DA 3ª
SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª
LEGISLATURA, EM 2 DE SE-
TEMBRO DE 1961**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA
ANDRADE — CUNHA MELLO E
ARGEMIRO FIGUEIREDO**

As 14 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Viralda Lima — Paulo Fender — Zancharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Vicorino Freire — Sebastião Archer — Leonidas Mello — Matheus Olímpio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reninaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Saltiano Leite — Nortes Filho — Júlio Maranhão — Atrânia Lages — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Peribalha Vieira — Orílio Teixeira — Lima Teixeira — Alcino de Carvalho — Del Caro — Ari Viana — Jefferson de Aquino — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Mário Couto — Caiado da Costa — Gilberto Matinhão — Alfonso Arinos — Benedito Valadares — Noqueira da Gama — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Padre Calazans — Pedro Lúderico — Coimbra Bueno — Juscelino Kubitschek — João Vargas — Lopes da Costa — Albino Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Sávio Ramos — Irene Borrhausen — Guido Bondi — (56).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE:

Não há expediente para ser lido. A Presidência teve oportunidade de comunicar telegrama do Sr. Presidente da República em exercício, em resposta ao ofício que, na qualidade de Presidente do Congresso e em nome de sua Mesa, envei a S. Exa. a respeito de censura à imprensa, citando o caso particular do jornal *Diário de Notícias*. Em seguida, conforme é do conhecimento dos Srs. Senadores, dado que transmiti a notícia, no dia 30 de agosto, ao Congresso Nacional, em sessão conjunta, formulei mais dois ofícios, sob nº 51 e 62, atendendo às informações que, durante a sessão, recebi quanto à existência de censura à imprensa, notadamente em determinados jornais como *Correio da Manhã*, *O Globo*, *Luta Democrática* e *Diário de Notícias*, e correspondendo aos jornais *O Globo* e o *Correio da Manhã*.

Ontem, recebi o seguinte telegrama do Sr. Presidente da República em exercício, Deputado Ranieri Mazzilli:

Senador Auro Moura Andrade.
Congresso Nacional — Brasília — D. F.

Po Planalto — Brasília — DF — 317.302 — 31-8-61.

Acusô recebimento ofícios 51 e 62, ambos 30 agosto que encaminhei Ministério Justiça para providências cabíveis suspensão censura imprensa já determinada. Atenciosos cumprimentos — Ranieri Mazzilli, Presidente da República em exercício.

— Dou com satisfação conhecimento à Casa do Telegrafo, através do qual fica ciente de que a censura da Imprensa foi suspensa.

Na hora grave que atravessamos, a notícia de que a liberdade de Imprensa volta a ser exercitada é auspicio-

sa, pois esta liberdade é essencial à formação da opinião pública.

Sobre a mesa, Redação Final que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

Parecer nº 531, de 1961

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1959.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa), do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1959, emendado pela Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 2 de setembro de 1961. — *Sergio Marinho*, Presidente. — *Lourival Fontes*, Relator. — *Ary Viana* — *Menezes Pimentel*.

**ANEXO AO PARECER N.º 531,
DE 1961**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1959, emendado pela Câmara dos Deputados.

Institui o uso obrigatório de emblema distintivo das organizações nacionais de saúde e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É adotado, para uso obrigatório e exclusivo de todas as entidades nacionais de saúde, públicas ou privadas, a fim de proteger e distinguir os membros das profissões médicas e paramédicas no exercício de suas atividades, o emblema sugerido e aprovado pelo Comitê Internacional da Cruz Vermelha, representado por um bastão serpentário na cor vermelha sobre fundo branco, na forma do desenho anexo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às Forças Armadas do País observando-se, quanto a estas, o estabelecido nos tratados e convenções internacionais firmados pelo Brasil em relação ao uso do emblema da Cruz Vermelha.

Art. 2º Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação da presente lei, o Poder Executivo baixará, através do Ministério da Saúde, as normas reguladoras do cumprimento do que nela se contém.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Projeto está em regime de urgência. Assim, passa-se à imediata.

Discussão única da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 25 de 1959, que institui o uso obrigatório de emblema distintivo das organizações nacionais de saúde e dá outras providências (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 531, de 1961). (Pausa)

— Em discussão a redação final, H. da anteriormente.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejá fazer uso da palavra, encerro a discussão. (Pausa).

Em votação

Os Srs. Senadores que aprovam, queriam permanecer sentados. (Pausa).

Aprovada.

O projeto vai à sanção.

Lembro, aos Srs. Senadores, que o período do expediente, nas sessões extraordinárias, é de trinta minutos, nos termos do Regimento Interno.

Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno.

O SR. COIMBRA BUENO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, entendi que o silêncio era

a melhor forma de servirmos à situação que atravessamos, que exigia ação.

Mas, de agora em diante, ao contrário, creio que cada um deve manifestar-se através desta tribuna.

Pelo conhecimento que tenho do Senado, o regime parlamentarista está praticamente instalado em nosso País, será aprovado quase pela unanimidade do Senado Federal. Ao contrário da Câmara dos Deputados em que tal situação seria imprevisível, podemos avançar, a todo o País que, provavelmente, ainda não, ingressaremos no regime parlamentarista.

Sr. Presidente, sempre fui presidencialista; mas interrupções no funcionamento normal desse regime, vêm justificá-lo, sem dúvida, a esperança de que ora estamos invidos, no sentido de que possamos, com o novo sistema de Governo, errigar os defeitos, que se insuperáveis, que vimos tolerando nos últimos anos, sob o regime que hoje abandonamos.

Desde que ingressei nesta Casa vendo mailhando em ferro frio, em relação a um dos problemas fundamentais sob o qual qualquer regime fundamentalista, bem no Brasil. Refiro-me à campanha do reagrupamento dos partidos políticos, sempre atual mas sempre relegada, como vem sendo, para dias futuros como acontece com os novos problemas básicos.

Através de inúmeros discursos, meus e de outros Srs. Senadores, tentamos no limite de nossas forças, buscar correção para a pulverização dos partidos democráticos, responsável, sem dúvida, pela maioria das deturpações dos nossos pleitos eleitorais e dos desastres a que temos assistido, em que o regime esteve por três vezes, pelo menos, a beira de afundar, nos últimos períodos presidencialistas.

Esse reagrupamento tem agora um sentido todo especial e podemos perfeitamente definir-lo em torno: a) dos Partidos democratas sociais (Partidos do Centro); b) dos trabalhistas; e) dos comunistas; e d) dos integralistas.

A posição, por exemplo, do Partido Libertador no grupo da União Democrática Nacional, do Partido Social Democrático, do Partido Republicano e d) outros pequenos partidos, fica agora perfeitamente definida pois, ao final de tantos anos de glória, a luta alcançou o objetivo que o seu programa era o tópico que distinguia das demais agremiações afins.

A integração dos pequenos partidos formando o bloco do centro é, hoje, perfeitamente viável, sobretudo em face da situação que agora estabelecemos, com a reforma da Constituição. Ela exige boa vontade e muita ação estoicismo e espírito de renúncia de todos os responsáveis pela política brasileira, nessa emergência em que este regime poderá fracassar como fracassado está o presidencialismo.

Sr. Presidente, lerei a seguir, uma sugestão para o reagrupamento dos partidos democráticos sociais do centro:

Constituição de "Bloco do Centro" constituído pelos Partidos Democráticos Sociais do Brasil.

Propõe aos Membros do Senado Federal e Câmara dos Deputados, que a partir da adição do Parlamentarismo, constituam o "Bloco do Centro" formado pelos Partidos Democráticos Sociais, (centro) representados no Parlamento — com as seguintes principais finalidades:

1º Preparo da reforma eleitoral, lei orgânica dos partidos e outras dispositivas eleitorais às eleições gerais de 3 de outubro de 1962.

2º Fusão dos Partidos Democráticos Sociais País (de Centro) em um grande "Partido de Centro", ou a grande "Aliança de Agremiações", devidamente revigoradas, por ação legislativa, visando à sobrevivência e evolução progressiva do regime.

3º Errajar sobre a política ao P.T.B. no sentido de se firmar como um Partido Trabalhista, e moldes modernos, e de exercer o Poder até 1966 partidariamente, com responsabilidade sua e com Ministros seus, aceitos e amparados por maciça e sinceramente maioria formada pelos Partidos do Centro.

4º Promover o reagrupamento de fato dos adeptos do comunismo e do integralismo, indo até o limite da legalização de suas pequenas agremiações, quando as violências internas e externas do País, acusarem tais medidas.

Sr. Presidente, muito patriotismo será exigido do Congresso Nacional, que deu provas no momento azado de coragem, através da ação desassombreada de seus Membros e do nosso Presidente, demonstrando que o fomos um dos esteios da Democracia em nossa terra.

Os debates na Câmara e no Senado vieram mostrar quão injustas são as acusações de que sofre o Parlamento brasileiro e evidenciar o nosso amadurecimento político, que há de levar o nome do Brasil novamente, no coração dos povos da civilização.

Muito patriotismo seria exigido do Congresso Nacional, os membros da Câmara e do Senado para a vital unidade do Congresso Nacional, que ora se impõe para enfrentar o Parlamentarismo no Brasil.

Muito patriotismo seria exigido do Presidente João Goulart, ao achar horas antes de assumir o Poder, para o qual foi legitimamente eleito, o deslocamento de sua missão, para funções a cas do novo Regime Parlamentarista.

E' vital a unidade, do Presidente João Goulart, e eu correligionários mais chegados para que, realmente, enfrentem com sucesso as dificuldades que terão pela frente daqui por diante.

Muito patriotismo exigido do Triunvirato Militar, que de fato recebeu o comando das mãos do ex-Presidente que não teve a paciência de entregá-lo, como recebeu, diretamente ao seu sucessor. Evidenciou este Triunvirato um fato inegável, que um dos membros relatou a vários Senadores: três minutos depois de receberem o Poder, a mão do Sr. Presidente, eles deram a prova da desambiguação pessoal, já tradicional nas nossas Forças Armadas buscando uma solução que excluir seus nomes, ou o de outros militares — de qualquer aventura, palavrada.

Não posso agora entrar no mérito das soluções equacionadas, nestes últimos e conturbados dias mas o que é fato é que precisamos, o que urge e o que está evidenciado e a necessidade inadiável da unidade vital das Forças Armadas.

Muito patriotismo dos Partidos Sociais Democráticos, os Partidos de centro, especialmente do P.S.D., da U.D.N., e dos pequenos Partidos, para se integrarem de fato nesse bloco do centro que, sem dúvida nenhuma, é aceito individual e prontamente por todos os Srs. Senadores e Deputados, mas quando se reunem, quando falam coletivamente, afastam e deixam para tais iniciativas para os dias vindouros e nunca alcançados, como vem acontecendo com os problemas básicos deste País, mesmo aquêles que são cristalinamente de maior interesse para a Pátria.

tureza, com a qual demonstra o desconhecimento completo da filosofia pregada pelo integralismo. V. Exa., como Senador da República, tem obrigação, para criticar, de conhecer a filosofia política espalhada pelos Partidos políticos!

O SR. COIMBRA BUENO — Não estou criticando.

O SR. GUILHERMO MONDÍM — A afirmação de V. Exa. é uma crítica cruel.

O SR. COIMBRA BUENO — Repito minhas palavras. Disse que seria necessária muita coragem para os comunistas e integralistas no sentido de se reagruparem em torno de seus chefes, por iniciativa própria ou de seus adeptos.

Nada vejo de mais nessas palavras. Tanto os comunistas como os integralistas estão atualmente na mesma situação fora da lei, isto é, não podem funcionar no País como agremiações políticas registradas no TRE.

Provavelmente, dentro da lei, teriam ambos muito menos eleitores no Brasil do que têm atualmente. Não sou integralista nem comunista. Pego que V. Exa. leia o meu discurso. Nelle não existe, em hipótese alguma, *capitus diminutio* ao Partido de V. Exa.

Sr. Presidente, vou encerrar minhas considerações. A renovação dos quadros políticos deste País, dando oportunidade, sobretudo, à mocidade, é missão, no momento, também e principalmente do Partido Trabalhista Brasileiro, que deve assumir o Governo. Nesta emergência os partidos políticos, cumpre prestigiar o PTB que, por acaso ou ação de Deus subirá ao poder na próxima segunda-feira.

Sr. Presidente, é preciso combater as oligarquias instaladas nos escalões federais, às quais me referi há pouco. Evitar o seu predomínio será evitar o que aconteceu, por exemplo, em países Latino-Americanos, vítimas de revoluções para derrubar famílias secularmente instaladas no poder.

Sr. Presidente, a demagogia assola este País. Está presente, por exemplo em torno de um assunto palpável, de aspiração nacional justíssima que é a reforma agrária, pela qual todos nos batemos. Num País em que o "slogan" deve ser a "busca de homens para a terra" e não de "terras para os homens", deturpam a verdade. Exploram demagogicamente a busca de terras que existem em demasia, para homens que escasseiam.

Veamos horas sobre o território nacional, sobre terras ubérrimas que exigem homens. Estão lá. Ninguém com elas se preocupa. É justo, justíssimo a reforma agrária, mas em termos de ocupação humana do território patrio. O problema é de homens, não de terras. A deturpação é feita pela demagogia, pela infiltração filo-comunista, ou comunista nos escalões dirigentes deste País. Isolemos os comunistas e façamos uma reforma agrária diana do Brasil e da situação que atravessamos, e então progrediremos a passos agigantados na zona rural.

Sr. Presidente, não encerraria meu discurso sem fazer referência à nossa querida Brasília. A primeira grande vitória de Brasília está aqui presente. É bom que para ela chamemos a atenção do País, no dia de hoje.

Distanciados das forças diretas de pressão, das motivações momentâneas, das avalanches de interessados, das multidões facilmente impressionáveis e aliciáveis, colhemos, aqui em Brasília, a média das opiniões de núcleos populacionais como São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Recife, Pôrto Alegre. Aqui buscamos nestes agitados dias a linha mestra, a linha média,

a linha ponderada dos interesses maiores da Nação.

Adotamos soluções nacionais ditadas por todos os núcleos populacionais deste País. Não nos estão impondo soluções locais, como acontecia no Rio de Janeiro, onde eramos pressionados.

Se a situação que vivemos se verificasse com o Congresso no Rio de Janeiro, talvez a esta hora o Brasil estivesse mergulhado numa grande revolução, porque nos guiaríamos, única e exclusivamente, pela opinião sólamente de um núcleo deste País — Rio de Janeiro, que poderia não coincidir com a dos demais núcleos do País.

Hoje, em Brasília, podemos contemplar, em pé de igualdade, Rio de Janeiro, São Paulo, Belém, Recife, Pôrto Alegre, Goiânia e todas as demais Capitais dos Estados.

O SR. PAULO FENDER — V. Exa. diz uma verdade.

O SR. COIMBRA BUENO — Tódas elas influindo sobre nossos espíritos, para a busca de solução de real interesse para este País.

Talvez pela primeira vez, em emergência tão grave para a vida nacional, tenhamos conseguido, com a cabeça fria, encarar os problemas nacionais, corajosamente, como fiz o Presidente desta Casa, a Câmara dos Deputados, o Senado e o Congresso Nacional, neste momento em que se impõe darmos provas da maturidade desta Nação. (Muito bem, muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a hora do expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1961 (número 2.041, de 1960, na Câmara), que concede, até 31 de dezembro de 1961, isenção de direitos aduaneiros, exceto a taxa de desporto aduaneiro a que se refere o artigo 66 da Lei nº 3.244, de 14-8-1957, e de imposto de consumo, para importação de material destinado à fabricação de tratores agrícolas, e de outras provisões, tendo Parecer favorável, sob nº 512, de 1961, da Comissão de Finanças. (Pausa).

— Em discussão o projeto.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. (Pausa).

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa).

E o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida, até 30 de junho de 1962, isenção de imposto aduaneiro e de consumo para a importação de equipamentos industriais, sobressalentes e ferramentas, destinados à fabricação de matrizes, estampas, gabaritos, ferramentas e peças para a produção de tratores agrícolas, de acordo com os projetos industriais já aprovados pelo Grupo Executivo da Indústria Automobilística do Conselho do Desenvolvimento.

§ 1º A isenção prevista neste artigo é estendida à importação de equipamentos industriais, sobressalentes e ferramentas, destinados à fabricação de matrizes, estampas, gabaritos, ferramentas e peças para a produção de tratores agrícolas, de acordo com os projetos industriais já aprovados pelo mencionado Grupo Executivo, desde que vinculados à indústria de tratores.

§ 2º A isenção em causa não se aplica a equipamentos, sobressalentes e ferramentas com similar de fabricação nacional.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 28 de junho de 1961.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Sérgio Marinho, orador inscrito.

O SR. SÉRGIO MARINHO:

Sr. Presidente, ocupo, neste momento, a Tribuna desta Casa, para proferir algumas palavras, as quais desejo comunicar o sentido de uma definição:

Doutrinariamente, sempre fui infenso a esse regime de governo denominado Parlamentarismo, e sempre o tenho sido porque acho que o debate em torno de regime de governo e mesmo o debate em torno de formas de governo, revelam uma aparência de academismo.

Os povos, como muito bem acentuou João Mongabeira, podem ser bem governados, até onde se possa bem governar, sob essa ou aquela forma de governo, sob esse ou aquelle regime de governo.

Sr. Presidente, como todos sabemos, ocupamos uma área correspondente a um continente. Um Estado tendo, como o nosso possui, tamanha base física, naturalmente tenderia, independentemente das inspirações da sua formação ou dos preconícios dos seus doutrinadores, tenderia à adoção de uma forma de governo e de um regime de governo, em que a autoridade de concentrasse. Não resta dúvida e todos os teoristas assinalam, que o presidencialismo é um reflexo, embora pálido, do absolutismo monárquico. E, lá onde ele se instaurou, e de lá de onde o tiramos para implantar, entre nós, ele se iterou nessa sua caracterização de absolutismo, pela presença da Suprema Corte, a peça destinada a realizar o equilíbrio do sistema.

Entre nós, o regime presidencial, na sua prática, na sua execução, refletindo as peculiaridades e os modismos brasileiros, se apresentou com características tais que passou a ser uma ameaça permanente à unidade brasileira. Isso não significa, Sr. Presidente, que nós substituemos as debilidades e as inconveniências, do regime parlamentarista. Elas estão bem presentes no espírito de todos nós, mas quem assistiu, como nós assistimos na nossa geração, às lutas que se feriram, os choques que se realizaram, quando da transmissão de poder, sentiu na própria carne os perigos e os riscos que a execução do regime presidencialista de governo estava gerando no Brasil. A verdade dessa afirmação, Sr. Presidente, decorre de um ligeiro exame. Eu mesmo tive ocasião de fazer um longo discurso no Palácio Monroe mostrando que a transmissão do poder no regime presidencial, no Brasil, não corresponde apenas à transmissão de mando de um presidente a outro presidente. Era o exercício de um posto de graves responsabilidades onde se exigia muito daquele que o iria executar, onde se exigia do seu titular qualidades de sacrifício e de renúncia do que propriamente qualidades de voluntude do poder. Mas o que se transmitia no ato da passagem do poder de um presidente para outro presidente, não era tão sómente a responsabilidade do posto, não era tão sómente o esforço, o sacrifício que se iria exigir do novo mandatário, no sentido de conduzir negócios públicos. O que se transmitia era, na realidade, uma força quase incalculável

de poder, era uma soma tão ilimitada que nós poderíamos compará-la ao poder de que dimitiam os reis monarcas. Basta atentarmos, Sr. Presidente, que se transmitiam, no ato, na cerimônia da passagem do poder de um presidente para outro, aqueles poderes que a Constituição outorgava ao Presidente e aqueles poderes que o Presidente acumulava sobre si, à margem da Constituição, às vezes contra a própria Constituição.

Imaginemos a massa de recursos mobilizados pelos institutos; imaginemos o poder extraordinário do Ministério da Fazenda, do Banco do Brasil; imaginemos a capacidade que o Presidente a si se atribuiu, ao arrepiar a própria Constituição, de emitir a seu sabor e, através dessa ligeira estomativa, nós poderemos aquilatar que o poder que se transmite de um presidente a outro presidente não eram apenas os poderes que a Constituição estatui, eram poderes que iam muito além daqueles estabelecidos pela Constituição. Mas, a despeito disso, eu não me inclinava pela aceitação do regime parlamentarista de Governo e se neste momento eu me sirvo desta tribuna para declarar que voto favoravelmente pela adoção do porque estou convencido de que nessa emergência que estamos vivendo, defrontados com um estado de necessidade, nós precisamos lançar mão de todos os recursos que estetam ao nosso alcance, no sentido de possibilitar ao Brasil um caminho, qualquer que ele seja, que nos afaste dessa perspectiva medonha de luta fratricida.

Sr. Presidente, hoje não se tem nenhum conflito; hoje não se verifica nenhum dissídio, embora em Estado de infima categoria ou de territórios tutelados ou de colônia, impulsados pelo justo esforço de autonomia; não se verifica nenhum conflito ou dissídio, onde não estejam presentes os dois grandes imperialismos que hoje se defrontam na face da Terra. O imperialismo que se debilita pela autonomização das colônias e dos territórios tutelados; e o imperialismo crescente, avassalador, que se nutre, justamente, desse justo sentido de autonomização de que se acham possuídos as colônias e os territórios tutelados.

Nenhum dissídio se verifica sem que elas estejam presentes, seja no Vietnã, seja na Coreia, seja no Laos, seja em Angola, seja no Congo, seja onde for elas estão ali testando as suas forças.

Ora, Sr. Presidente, se a insânia, se o passionismo brasileiro arrastarem, nesta hora, o nosso País a uma luta fratricida, não nos iludamos, eles estarão presentes no território brasileiro e nos tornaremos o palco onde as forças internacionais virão medir as suas possibilidades de agressão ou de defesa.

Por isso, Sr. Presidente, nesta hora de tantas apreensões, me inclinarei favoravelmente à adoção do regime parlamentarista ou de qualquer outro regime, ou de qualquer outra solução, que tenha o condão de possibilitar a esperança de pacificar o Brasil!

O SR. PEDRO LUDOVICO — Muito bem!

O SR. SÉRGIO MARINHO — Nós, que estamos a esta hora, abordando esses problemas na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, precisamos ter presente que a estas horas, a família brasileira está vivendo um drama tremendo, está ameaçada, nos seus filhos, nos seus esposos. Eu, pessoalmente, por que não dizê-lo? Tenho um filho Oficial de Marinha, que neste momento deve estar em qualquer parte, no teatro de operações, ameaçado de combater ou de ser combatido pelos nossos próprios irmãos. No Rio Grande do Sul, tenho amigas

fraternais ameaçados pelo mesmo des-

signo.

Se, Presidente, a Constituição de qualquer Estado é um instrumento desse tipo a realizar equilíbrios. Que esses são esses que a Constituição realiza? A Constituição é uma relação entre os anseios de liberdade e os interesses de manutenção da autoridade. São termos antitéticos — liberdade e autoridade e porque são antitéticos impõe-se a necessidade de equilíbrio. Entretanto, a Constituição é condicionada à realidade do mundo social e se essa realidade do mundo social se modifica celeramente o equilíbrio tem que aí se ajustar e aí se acomodar a esse equilíbrio social.

É a longa época de Kait, quando se pensava que a Constituição era um equilíbrio perene, definitivo. E por que? Naquela época, admitia-se que a Constituição era uma entidade de razão mas hoje, não. Faz-se a Constituição deve ser um instrumento vivo e sobretudo adaptável às variações do tempo social.

Se, Presidente, fico aqui na minha defesa. Não devemos permitir que a Constituição que instauramos para preservar a ordem democrática se transforme no atáude da democracia! (Aplausos. Muito bem! Muito bem! Palmas).

Enquanto discursava o Sr. Sér. M. Marinho, o Sr. Moura Andrade deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Cunha Mello, que é substituído, posteriormente pelo Sr. Argemiro de Figueiredo

O S. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lobo da Silva. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Lobo de Mattos.

O S. LINO DE MATTOS:

Se, Presidente, desisto da palavra.

O S. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello.

O S. CUNHA MELLO:

(Nós já revistos pelo orador) — Sr. Presidente, agradeço a Deus por ter feito spar, no relógio da minha vida, esta hora em que, representante de grande parcela do povo brasileiro, da gente de Amazonas, venho traze' aqui a definição de minha conduta neste momento.

Pela carinhada longa da minha vida, às vezes árida e às vezes florida, tenho ficado só e até, às vezes, mal acompanhado.

Neste momento sei que estou só; sei que me vai faltar o apoio dos meus companheiros do glorioso Partido Trabalhista; sei que me faltará, também, o apoio, os aplausos e o apreço de outros nobres colegas de bancada dessa Casa do Parlamento.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O S. CUNHA MELLO — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Pode V. Exa. ter a certeza de que seus colegas jamais lhe negarão o direito de pensar como pensa. V. Exa. está se pronunciando como líder mas também como cidadão.

O S. CUNHA MELLO — Muito obrigado, nobre Senador, isto é a continuação do seu passado liberal e democrático.

Getúlio Vargas, antes de morrer, deixou manifesto à Nação no qual disse que o povo não seria mais escravo. Esta é a hora da redenção do povo brasileiro que se levanta na praça pública, do Norte ao Sul, para exi-

gir o cumprimento da Lei Magna do nosso país.

Com estas palavras iniciei o discurso que escrevi para definir, mais uma vez, minha atuação quanto à Emenda Parlamentarista que vamos votar.

A atitude que vou tomar, já na sessão do Congresso a definir em voto escrito que deixei sobre a Mesa. Intuitivamente até hoje esse voto não apareceu em virtude de não haver sido publicado o "Diário do Congresso" correspondente aquela sessão.

Lendo:

Nesta hora grave da vida nacional, quando se pretende sob falsos pretextos, alterar o regime político instituído na Constituição, fugir ao exato cumprimento do dever se não trouxesse a esta tribuna o meu pensamento e a minha decisão.

Nascido sob o regime presidencialista e dentro dele tive realizado toda a minha vida pública, não é de hoje Senhor Presidente, que tenho assistido a pregações em favor de uma mudança para o regime parlamentar. O País, todavia, Senhor Presidente, segundo a sua inegável vocação política, jamais esteve realmente ameaçado de adotar este último. E jamais esteve, Senhor Presidente, não só porque, como disse, tem ele preferido seguir a sua vocação política, como também porque a experiência parlamentar sob a qual viveu, à época do Império, redundou em evidente fracasso, e redundou justamente por isso porque nunca esteve em nossa índole política, na índole e nas raízes políticas da nacionalidade a forma parlamentar de governo.

A hora não é de tecer, não é de explanação doutrinária; a hora não é de palavras, nem de idéias — a hora é de reafirmação e de definição.

Sabe Vossa Excelência, Senhor Presidente, assim como sabem todos os presentes nesta Casa, que em hora grave como esta eu não viria a esta excelsa tribuna para fazer afirmações gratuitas. O que disse, no s. sobre a permanente e a bem dizer — tranquila repulsa — da vocação brasileira à forma parlamentar de governo, corresponde a uma realidade, a uma realidade tão viva, que não será uma decisão dessa ordem, tomada sob o clima das ameaças e das coações, que poderá vingar. Estamos tornando uma decisão a jato, voando a uma altura da qual não vemos coisa alguma; não conhecemos a realidade da terra e estamos enfrentando um grande temporal.

Ela servirá quando muito, Senhor Presidente, se aprovada, para acrescentar equívocos e confusões à vida brasileira, para defer-lhe o progresso, para tumultuar-lhe a administração e quebrar a unidade de espírito sob a qual nos temos regido.

Guardem bem os autores, a bem dizer — os anônimos autores desse compromisso — essa advertência que aqui deixo quanto à quebra de nossa "unidade de espírito", uma vez consumada a pretendida mudança. Não se alteram as formas de vida de todo o povo e, sobretudo, a sua feição política, com o fito exclusivo de se "anatizar os ânimos", como se estes, para se aquietarem e às suas profícias tarefas regressarem, em vez de afirmações, negações requeressem.

E de afirmações, Senhor Presidente, que estamos necessitando, e não de negações. A afirmação estaria e justamente estaria em nos confirmarmos em nossa índole, em nossa feição, em nosso estilo, em nossas crenças; em nossas crenças, índole, feição e estilo nos aperfeiçoando. E do ângulo político, Senhor Presidente, tudo isto, as nossas crenças, a nossa índole a nossa feição e os nossos estilos di-

respeito, exclusivamente, ao regime presidencialista. Era e é nela neste regime, valendo-nos de seus recursos, e apoiados na Constituição, que terímos e temos que vencer a crise. A crise que dir-se-á ser do regime, mas não é. E, mesmo que fosse, ainda assim, dentro dele, e com ele, e que teríamos que encontrar a solução. Nunca, já, de lá, saíndo, como se dele saísse, e não dentro dele sofrendo e nos aperfeiçoando, como sempre temos feito, estivéssemos realmente a resolver alguma coisa.

Nós todos sabemos, Senhor Presidente, que não estávamos resolvendo coisa nenhuma ao adotarmos o regime parlamentarista. Não nos cabe, agora, Senhor Presidente, tecer sobre as exceções ou não de um ou de outro regime, aé porque um deles, o parlamentarista, não nos diz respeito. A hora não é para idéias. Fazendo afirmações. E para afirmações, reafirmações e coisas.

Desde o dia, Senhor Presidente, em que atingi a maioria política, e os presentes dias não encontraram, Senhor Presidente, não encontrei um argumento válido, precedente, válido e real que nos aconselhasse a semelhante mudança.

A contrário. Bem ao contrário. Até pelos seus defeitos, pelo que nela ainda não conseguimos aperfeiçoar, é em favor do regime presidencial e de sua permanência que o espírito e a vocação nacionais se têm pronunciado. E assim se tem pronunciado justamente em virtude de nossa inalterável inclinação no sentido da liberdade. Não porque o parlamentarismo repreende por si a negação daquela inclinação irresistível, mas justamente porque, entre nós, com instrumento — em díria até a própria a nossa índole, poderá vir a ser o que — para abrir as portas da servidão. Da servidão à qual justamente estamos querendo fugir, a servidão totalitária e comunista, face à inevitável quebra de nossa "unidade estatal" e, pois, consequentemente, da linha de autoridade que nos tem presidido a vida.

Compreendemos e nesta hora, rendemos as nossas homenagens àqueles que, com o coração puro, e movidos pelo mais sagrado sentimento de harmonia, para que relame, de que volte a reinar a paz na família brasileira, mudaram até de posição, mudando, agora, e neste instante pela aderção de uma experiência parlamentarista. Rendemos as nossas homenagens a esses. Tributamo-lhes a nossa compreensão, mas os advertimos nôrem: Se é a paz que desejamos ver retornar ao coração da família brasileira e, sobretudo, de sua família política, se é ao progresso e ao desenvolvimento nacional que aspiram, se é o desarmamento dos espiritos que pugnam, se é o prosseguimento da inspiração cristã em nossa vida que reclamam, vejam então o que fazem, negando-nos. Sim, negando-nos em nossa índole, em nossa feição, em nosso estilo, em nossa vocação.

Recordem que só no terreno das teorias as aproximações são possíveis. Queremos dizer com isto, Sr. Presidente, que todas as aproximações que se intentam entre nós e os outros povos, carecem de maiores fundamentos. Se alguns esquemas de vida trouxemo-los de fora, trouxemo-los apenas para a nossa própria alma nacional plasmar. O nosso presidencialismo, se bem que inspirado na grande Nação Norte-Americana, tem sido construído e plasmado à custa de nós mesmos, segundo os nossos recursos e à luz de nossas próprias aspirações. Ele é válido entre nós quanto válidos são

as nossas fontes raciais, as nossas raízes sócio-políticas e econômicas. O Império mesmo, com o seu parlamentarismo, a semelhança de uma crôsta artificial em nossa vida política, é exemplo vivo disso, dessa nossa rebeldia aos estilos anglo-saxônicos de existência. A nossa latinidade, a nossa romanidade, jamais os compreenderam, a ditos estilos, embora inviavelmente os tenhamos admirado. Admirado como a um irmão se admirava; mas, ainda assim, irmão, isto é, diferente de nós outro ser, com outra natureza e outras vocações.

A própria República, que pela "experiência" imperial de setenta anos de parlamentarismo, a este poderia ter adotado, exclusivamente liquidando com os direitos monárquicos, é exemplo disso, dessa nossa vontade no sentido de liberdade, sem nem por isso desejar, como pretendia o parlamentarismo, unificar artificialmente a autoridade.

Quando caminhamos, Senhor Presidente, na direção do regime presidencialista, quando distinguimos, como sempre, o fizemos os poderes que emanam do povo, a um conferindo-lhe as insignias do Poder Executivo, e a outro as do Poder Legislativo, fizemos-o justamente para encilhar nossas irresistíveis tendências nas direções da liberdade e da autoridade. Fizemos-o conscientemente. Fizemos-o atendendo a nós próprios, à nossa feição popular. Fizemos-o porque defendemos a ditadura pessoal dos oligarcas. Isto é, fomos-lhe juramente, Senhor Presidente, para não dar ensejo à vitória do que havíamos contra o povo. Fizemos-o para que os Poderes, distintos como são, embora harmônios entre si, exerçam, cada qual, em suas próprias áreas, a competência que a alma popular lhes conferiu. O Poder Executivo liderando a política nacional e a executando.

O Poder Legislativo traçando-a e fiscalizando a sua execução. O Poder Judiciário dirimindo os conflitos sempre de acordo com as mais profundas aspirações nacionais, até mesmo, Senhor Presidente, quando aparentemente se omitti.

Não, Senhor Presidente, não nos evade nem nos alegra o apressado argumento de que o parlamentarismo significa, para nos, do Legislativo, maior prestígio, maior força, maior influência. Não nos evade nem nos alegra este falso argumento, Senhor Presidente. O prestígio, a força e a maior influência do Legislativo não está, nunca esteve, Senhor Presidente, no fato de fazer ou ser o próprio governo.

O prestígio, a força e a maior influência do Legislativo está na sua intrínseca capacidade de reagir, de ser vivo, atuante, rebelde e sereno na hora exata.

Veja bem, Senhor Presidente. Dizemos que o Poder Legislativo, que o Congresso Nacional, estava praticamente morto. Morto e resvalando para sua total desmoralização na agonia. Que mentira, Senhor Presidente! Que equívoco, Senhor Presidente! Nestas horas graves, nesses dias de clima de vigília, para onde se voltaram, a alma, os olhos, o espírito, o coração, o medo, as aflições, a angústia, a confiança, as convicções, a energia e a fé de nossa gente? Para onde se voltaram, Senhor Presidente? Voltaram-se para nós. E se voltaram para que se cumprisse, para que se exerçesse em toda sua plenitude o regime presidencialista que adotamos e sob o qual temos vivido, não obstante os naturais troços. E é à luz desses troços, e é através de seus sofrimentos e de suas esperanças, através de seus êrros e seus acertos, é à sombra e sob a éfrica de disso tudo que temos vivido e prreditado.

Quando a Nação voltou para seu olhos para o Congresso Nacional, o

fez em sinal de confiança. O fez para que decidissemos, para que desapegassemos, e não para que nos acomodassemos. O fez para que dissessemos: Faça-se a vontade do povo. Faça-se a sucessão na conformidade da Constituição. Cumpra-se a Lei e ilquedem-se as indebitas interferências. É o Congresso Nacional o intérprete coletivo do povo, assim como o Presidente e a sua efetiva autoridade, o seu líder.

Não votarei, pois, Senhor Presidente, em favor da chamada "emenda parlamentarista".

Senhor Presidente, mesmo que nesse meio tempo, nesse período de crise, nouvessemos chegado a duvidar de nossas convicções presidencialistas, e desse modo, tendessemos a acreditar na compatibilidade de uma solução parlamentarista, ainda assim, Senhor Presidente, não a votaríamos como a estamos rotando, evidentemente sob coação e ao sabor de acertos e conchavos dos quais não tomamos conhecimento sequer. Se é ao povo que se quer atender, se é às inspirações nacionais que se quer corresponder; se é ao espírito e à letra da Constituição que se quer respeitar; se é ao desenvolvimento nacional que se quer prosseguir, se é à sua liberdade econômica que se quer conseguir, mantidos os quadros da Democracia; se se quer fortalecer e não enfraquecer, se se quer é reagir contra as ameaças totalitárias de direita ou de esquerda que pairam sobre a Nação brasileira; se se quer, enfim, seguir a vocação nacional na direção de si mesma; se o Congresso Nacional e si mesmo não quer trair; se ao povo não se quer trair, e se a nós mesmos não desejamos trair, então, Senhor Presidente, só há uma decisão a se tomar: a de se manter o regime na sua integridade, a de se cumprir a Constituição que o consagra, a de se exigir que o garantam para a tranquilidade da Nação brasileira. Foi para esta decisão, Senhor Presidente, que o Congresso Nacional, nesses dramáticos dias, pairou como uma luz no céu da Pátria.

Senhor Presidente, eu também quero a paz, mas com ordem e liberdade. *Muito bem! muito bem! Palmas! O orador é cumprimentado*

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Fausto Cabral.

O SR. FAUSTO CABRAL:

(Le o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Senhores Senadores. O Parlamento é a Casa política do país e a política, sob certos aspectos, é a arte do possível. A um Parlamento, o que incumbe primacialmente, mais, talvez, do que a tarefa legislativa é a manutenção do equilíbrio entre as forças que movimentam a sociedade, à base de um denominador comum em que se expresse a média das aspirações nacionais.

Na atual crise brasileira, as coisas chegaram a um ponto em que os homens de bom senso, com reais responsabilidades nos destinos do país, teriam que procurar uma solução digna e alta, solução que logo se evidenciou não poder encontrar-se nos dispositivos comuns de nosso mecanismo governamental.

Apresentou-se, então, o dilema terrível: ou, sem quebra dos princípios fundamentais que informam o regime democrático, superariamos, para poder mantê-los, uma ordem legal onde não há elementos para remediar uma situação de fato e assim possibilizarmos um reencontro de aquelas forças a que aludimos de inicio, ou nos atermos, dogmaticamente, à letra da Lei, e, então, não estariamos buscando a ordem, a justiça, a paz, e sim, em nome da lei, a exaustão que a Nação enfrentaria, a própria sorte dos acontecimentos.

O Congresso em nada concorreu para a crise em que atingiu o País. Os fatos que levaram o Presidente à renúncia surgiram e amadureceram fora da área de atuação do Parlamento. Este, em seu campo específico de ação, durante o seu período governamental, manteve-se fiel à Constituição e ao regime, agindo em função dos interesses nacionais, louvando ou criticando o Presidente, conforme a natureza de seus atos, muitos merecedores de nossos louvores, mas muitos por nós combatidos, como demonstram os anais da Câmara e do Senado.

Precipitada a crise, com a renúncia do Sr. Jânio Quadros, acirrados os ânimos, desencadeadas paixões e reações, fixadas posições, positivados propósitos radicais de grupos antitárticos, abriu-se ao Brasil a sombria perspectiva da guerra civil, que a ninguém é lícito ignorar.

E foi aí, nesta hora grave, que se apelou para o Congresso, pedindo-lhe uma solução.

Era ao Congresso, sim, que se devia ir pedir a palavra decisiva, pois no Congresso estavam representadas as vozes todas das diferentes correntes de opinião. E o Congresso, num momento assim, não haveria de pensar em termos de maioria ou de minoria, de progressistas e conservadores, de situação e de oposição. O Congresso teria de funcionar, agora, como um todo indiviso, como a miniatura da Nação, tentando um caminho que todos pudessem seguir, rumo à paz, à ordem, à legalidade.

Era difícil, a nossa posição. Tremendas as nossas responsabilidades. Havia, diante de nós, um fato que não poderíamos ignorar: uma parcela da opinião, também considerável, com suas forças e suas convicções opunha-se à ascenção pura e simples do Sr. João Goulart ao poder, para substituir o Presidente renunciante. Não discutimos, agora, se tinha ou não tinha direito de assim proceder. Chamamos que não podia vetar a posse do Vice-Presidente eleito, mas o fato é que essa corrente tomou essa posição e como, do outro lado, com igual ou maior firmeza ainda, outras correntes tomaram posição diversa, o Brasil, com o correr dos dias, passou a figurar um campo de batalha, com os nossos patrícios em posição de combate, prestes a uma luta fraticida e ingloria.

O Congresso foi chamado a decidir, neste momento difícil. E' claro, Senhores Senadores, que o ideal, para a consolidação de nossa consciência democrática, seria o respeito puro e simples ao texto constitucional. Mas, não sendo isso possível, deveríamos opinar pela deflagração da guerra civil, quando, na própria Constituição, poderíamos encontrar um remédio para a crise?

O que importaria, primordialmente, é o que tange à pessoa do címinente brasileiro, Sr. João Goulart, era que o mandato que recebeu do povo fosse respeitado, que ele assumisse a Presidência da República. Garantida a sua ação, ao seu poder, poderia o Congresso, sem quebra dos princípios constitucionais, sem ofensa ao respeito, sem capitulação de espécie alguma, ante excedendo o 18.12 de 4, estaria legitimamente investido, proceder a uma forma de ordem nômico-jurídica do país, para efeito de, atendendo à realidade dos fatos, assegurar um melhoramento legal mais adequado às flutuações políticas ambientes, tão constantes em nosso país, a ponto das crises se renovarem numa frequência que estava a impor-se.

Senhores, há males que vêm para bem, e curiamos os acontecimentos atuais acabarão por servir à democracia. Votar-se-á o regime parlamentarista, talvez tenhamos encontra-

do um modo de prevenir, no futuro, as incompreensões, os desentendimentos, as intransigências e as crises que tanto vêm comprometendo a evolução política brasileira, no regime presidencialista.

O SR. VIVIANO LIMA: — Não é de mais relembrar que a idéia da implementação do Parlamentarismo na República subiu aos pés sem ter nas Câmaras maiorias, mas garanta aquele apoio necessário no trabalho e a ação do Governo. No entanto, a crise exigia de todos uma solução. Para mim era mais fácil, porque fui sempre parlamentarista.

Faz esta declaração, Sr. Presidente, para que conste dos Anais da Casa que votarei a favor da Emenda Parlamentarista, com a grande esperança de que ela realmente traga a paz desejada à Nação brasileira. *Muito bem! Muito bem! — Palmas!*

mentarista, numa ordem normal, devia ser seguida da reforma da Lei Eleitoral, para que não aconteça o que ora se verifica nas cidades, nos Estados e na Nação brasileira.

Vemos, frequentemente, Prefeitos Governadores de Estados e Prefeitos da República subirem aos pés sem ter nas Câmaras maiorias, mas garanta aquele apoio necessário no trabalho e a ação do Governo. No entanto, a crise exigia de todos uma solução. Para mim era mais fácil, porque fui sempre parlamentarista.

Faz esta declaração, Sr. Presidente, para que conste dos Anais da Casa que votarei a favor da Emenda Parlamentarista, com a grande esperança de que ela realmente traga a paz desejada à Nação brasileira. *Muito bem! Muito bem! — Palmas!*

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores intérinos.

O SR. AFONSO ARINOS:

Senhor Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Afonso Arinos.

O SR. AFONSO ARINOS:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, embora tenha recebido do meu Partido a honrosa delegação de representá-lo durante o encaminhamento da votação da matéria, como o prazo concedido aos oradores, nessa oportunidade, não deixou de ser, ate certo ponto, angustioso, permito-me juntar algumas considerações de ordem geral ao voto que, em nome da União Democrática Nacional, irei proferir.

Sr. Presidente, de certa maneira, estas considerações já foram incluídas ou fazem parte do discurso que tive oportunidade de pronunciar na sessão histórica do Congresso Nacional, na qual se aprovou a edição de normas a serem seguidas pelas duas Casas, normas essas que previam, a um só tempo, o respeito à letra escrita da Constituição, no sentido de se dar posse ao Sr. Presidente da República, e também o estímulo ao ato de Constituição que prevê a transformação do regime, em casos de urgente necessidade e calamidade.

Não ignora V. Exa. Sr. Presidente, que esse dispositivo constitucional que autoriza a ação do Congresso para a adoração de medida que é chirúrgica, como este que estamos adotando, foi introduzido na Carta Magna por iniciativa do então Constituinte e hoje Deputado Getúlio Vargas, com a aprovação do meu Partido, a União Democrática Nacional, e de todos os demais partidos que compuseram a Assembleia de 1946, depois de ouvidos seus líderes e o Presidente da Grande Comissão, o saudoso nosso chefe, Senador Neuré Ramos. Prevaleceu, evidentemente, a opinião de que aquela norma deveria existir para atender a circunstâncias como esta com que hoje nos defrontamos, isto é, uma circunstância de caráter extremamente grave, que permitisse ao Congresso Nacional adotar solução política sem infringir a jurisdição da sua ação, uma solução política que estivesse incluída no espírito e no extra da Constituição, mas que fosse de modo a superar a suposta e a transpor qualquer resistência, tanto de natureza teórica, como de posição ideológica ou de compromissos intelectuais.

V. Exa. a segurança e a justiça com que foi esse dispositivo introduzido em nossa Constituição e sua absoluta significação neste momento de grave emergência nacional, quando de lá lancamos mão, salvando a paz neste País.

Poianta, Sr. Presidente, são inconsistentes, são improcedentes as alegações de que aqui estamos agindo sob coação.

Não é exato que aqui tenhamos agido, em nenhum momento, seu criado se tal tivesse sido não teríamos assistido aos notáveis pronunciamentos de nobres congressistas, tanto da sua como da outra Casa do Congresso Nacional, manifestando, com maior, energia e entusiasmo, as vésperas abertamente, a sua posição contrária à medida que o Senado hoje vai adotar por esmagadora maioria.

Não fomos coagidos. Resistimos mesmo a coação armada que procurava, e acreditou que com boas intenções, submeter o problema do direito, o problema da solução política ao problema da ordem.

Nós nos insurgimos contra essa concepção e declararmos silenciosamente, porque não chegamos a responder a estas opiniões ou a estas impunidades, mas redarguímos silenciosamente através de nossa ação, demonstrando nossa convicção de que a ordem é, antes de tudo, jurídica; e, desde que através de programas políticos adequados e sem infringir a Constituição tivessem conseguido restabelecer a ordem jurídica, a ordem material também seria restabelecida, como o está sendo hoje, em todo o país.

Resistimos ao mesmo tempo às injunções, não mais militares, mas às injunções daqueles que não queriam solução, isto é, daqueles que preconizavam e que aguardavam a solução do golpe que lhes pertencia, único compatível com seus baixos apetites e seus desprezíveis interesses políticos. (Muito bem).

Resistimos contra essa solução, não colocamos o problema debaixo do interesse dos grupos, dos partidos, das pessoas ou das facções.

Resolvemos dar uma solução geral e também resistimos às impunidades às infiltradas e às sujeções daquelas alas extremistas que, não ouvindo senão o fatigante ritornel das suas convicções superadas, queriam demonstrar a ineficácia, o fracasso, o naufrágio das instituições representativas, para que pudesse atingir a subversão social e nos impor, então, aquela forma de liberdade que só interessa aos que dispõem do poder, à ditadura ideológica sob qualquer de suas manifestações.

Assim, resistimos aos militares, resistimos aos golpistas e resistimos aos comunistas. Esta é a verdade histórica.

O Congresso Nacional transformou-se de fato num estuário de todas as esperanças do País e, por isso, merece o reconhecimento da Nação Inteira. Porque assim procedemos sem exaltação, porque procedemos com desprendimento, porque procedemos com equilíbrio e moderação.

Compreendemos que a manutenção do sistema presidencial havia manifestado o seu infindável fracasso.

Todos aqueles que tiveram sensibilidade política, apesar das suas convicções presidencialistas — e eu aqui não quero fazer nenhuma alusão desprazadora aos meus ilustres colegas que participaram de opiniões contrárias — todos aqueles que tiveram suficiente sensibilidade política para compreender a alternativa dramática em que estava colocada a Nação, verificaram que só poderíamos aplicar a solução jurídico-política que estamos aplicando no momento de crise, porque precisamente é nos momentos de crise que se manifesta a

vulnerabilidade, a fraqueza congenita do regime presidencial.

O Sr. Novais Filho — Muito bem.

O SR. AFONSO ARINOS — Procedemos como um cirurgião que resolve fazer a sua laparotomia na hora da infecção aguda, na hora em que se aproxima a gangrena. Sabemos que nesse momento a intervenção é mais perigosa, mas é exatamente porque é mais perigosa que se torna necessária; e porque o doente está apresentando os aspectos finais de uma crise mortal.

É só, foi por isso mesmo, porque o tema presidencial só apresenta suas crises culminantes nos momentos de convulsão militar, e que escolhemos precisamente esta ocasião para afirmar que esse regime atou e tem de trocá-lo por um regime que substitua a crise militar pela crise parlamentar. (Muito bem).

Sr. Presidente, a história do Presidencialismo brasileiro é a via crucis da República, é via sacra, com estágio em uma série de passos, de sofrimentos, de humilhações e de dor.

Faltou ao nosso Presidencialismo a capacidade de criar os instrumentos e moderação de transação e de institucionalização do Poder.

Não tivemos uma Suprema Corte à altura das suas responsabilidades políticas — não direi jurídicas — éticas políticas.

Não tivemos, em torno da Presidência, aquela assessoria institucionalizada, que faz do Presidente, não uma pessoa, mas uma peça do mecanismo constitucional, como nos Estados Unidos. Uma instituição presidencial nos faltou! Ficou transformado em caudilho, que não encontrou nunca, óbices, razões, ponderações, para a sua ação personalista e irresponsável.

Não tivemos, na federação, o compasso necessário à expansão demasia do executivo pessoal. Nossa federação fracassou; foi absorvida pelo instrumento de poder e de crédito do Governo Central. Nossa Suprema Corte fracassou, politicamente, absorvida pela função de judicatura civil e privada. Finalmente o próprio Poder Executivo fracassou, pelo abuso da sua expansão, porque não se institucionalizou, não se constituiu em uma peça imparcial de Governo, se não em uma fortaleza do personalismo autoritário.

E assim vimos a via crucis da República perejando sangue quando não lama, misturando lama e sangue na sua melancólica caminhada.

Encontramos o fundador da República, dentro do Palácio do Itamarati, que era a sede do seu Governo — rodeado de espías de traidores e de exaltados; levado à renúncia por um tiro da Armada que, como V. Exa. sabe, atingiu a torre da Catedral do Rio de Janeiro!

Encontramos Floriano, chamado o Consolidador, o homem que com seu potencial humano mergulhava no seio da revolução federalista, da revolução que matou em Campo Osório a flor da nossa juventude militar.

Encontramos Prudente enfrentando o assassino sicário e sacrificando ao seu fato, o melhor e o mais dedicado dos seus amigos; enfrentando o sangue de Cantudos e esmagando um problema sociológico, através de violência militar, o que provocou de Euclides da Cunha o famoso protesto que constitui a última página de "Os Sertões".

Encontramos, Sr. Presidente, em todos os períodos governamentais, a violência a brutalidade a humilhação a transação quando não o sangue e a revolução.

Encontramos Rodrigues Alves, enfrentando a Escola Militar, no problema da vacina obrigatória!

Encontramos Afonso Penna, morrendo de traumatismo moral, debaixo da pressão da espada!

Encontramos, no Governo Hermes, o bombardeio da Bahia, o assalto ao Batalhão Naval ...

O Sr. Aloysio de Carvalho — As salvações.

O SR. AFONSO ARINOS — ... as salvações em todos os Estados, como lembra bem o Senador Aloysio de Carvalho, representante da Bahia; a destruição da grande Biblioteca da Bahia, o incêndio do Palácio, o massacre de populares, debaixo da metralha federal!

Encontramos, Sr. Presidente, no Governo de Wenceslau, o sacrifício do maior herói republicano — Pinheiro Machado — abatido, também, pelo golpe dos sicários.

No Governo de Epitácio, foi a mocidade militar atirando nas areias de Copacabana a flor da sua juventude, para restaurá-la, neste País, um símbolo de equilíbrio dos Poderes.

No Governo de Bernardes, a grande revolução que aurou esse governo, praticamente, nas sombras do estado de São Paulo, iniciou um processo revolucionário que culminou, finalmente, na revolução de 1930.

No Governo Vargas, a ditadura! E no Governo Dutra os levantes das esquerdas. E, finalmente, no Governo Café Filho, a deposição.

Em todos os governos esta tem sido uma forma de Governo neste país que impõe ao povo essa vergonha.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Em quase todas as crises o Congresso tem representado seu verdadeiro papel de intérprete das esperanças e dos sentimentos populares.

O SR. AFONSO ARINOS — Tem V. Exa. toda a razão. E a mais séria das crises sofremos agora. Não entrarei na sua análise; é cedo para isso. As informações de que dispomos são obscuras e contraditórias. Não entrarei em sua análise mas bem podemos entrever os abismos a que nos atirariam não fosse o procedimento equânime, ponderado e bravo do Congresso Nacional.

O Sr. Novais Filho — Muito bem

O SR. AFONSO ARINOS — ... Este Congresso que, andava sendo arrastado pela Imprensa para um caminho de desmoronização e desprestígio, e que agora se transforma na instituição central da Democracia brasileira.

O Sr. Novais Filho — Verdadeiro Poder Civil da República.

O SR. AFONSO ARINOS — Para esse aspecto voltam-se centenas de homens que atravessam dias e noites sem se intimir, sem se absorver e sem se apaixonar e percer em ambições espirituais, resistindo mas ponderando, enfrentando mas transacionando com bravura e previdência para trazer, afinal, esta solução que, realmente, se não for compreendida e adotada, terá sido uma contribuição do Congresso à civilização, à honra deste país. (Muito bem! Muito bem).

Ai estão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, algumas das razões que me fizeram, antigo relator da Emenda Parlamentarista, por duas vezes votada contra e por duas vezes tendo meu parecer adotado, transportar-me e levar minha tenda de campanha, minhas armas, minha fé para o acampamento contrário. Desde que assisti ao golpe de novembro, desde então disse aos meus ex-adversários na

Câmara dos Deputados: "Estarei ao vosso lado até o fim e que Deus permita que em sua aurora radiosa, possamos estar juntos para vencer a batalha final".

Outra crise semelhante — a solução foi diferente — que muito se parecia àquela que me fez bandejar de campo. Encontramos afinal a solução porque o Congresso Nacional, estava não apenas fatigado desta monotona sucessão de humilhações como também convencido de que era chegado o momento de empunhar, como diz o Evangelho, a própria lâmina para iluminar sua marcha, seu caminho.

A lâmina que ilumina nosso caminho está agora nas nossas mãos e é através desse foco que nos mesmos projetamos que espalhamos as trevas e traçamos o roteiro da nossa solução. (Muito bem).

Estas as razões humanas, as razões políticas, as razões históricas, as razões mentais, as razões sentimentais que me fizeram aderir com a mais pura e alta convicção à aprovação desta Emenda e que me fazem apelar para o Senado, sem discutir quaisquer dos seus aspectos técnicos, e os mais relevantes, serão confrontados por mim em discurso que proferei, que terá a honra de fazer em nome do meu Partido.

Apelo para o Senado para darmos a esta solução, a maioria capaz de prestigiar a ela e também a esta Casa, fazendo com que chequemos a este povo digno do nosso País desse povo que juntamente com o Congresso não se alarmou desses operários que não entraram em greves e continuaram a trabalhar nas usinas e fábricas, com esperança no Congresso Nacional; dessas mães de família que não se entregaram a cenas de desespero e que tinham as vidas voltadas para o Congresso Nacional, e — por que não dizer — dessas Forças Armadas que estando convencidos da boa fé que mantêm a ordem, estão, também, digam ou não digam, à espera da solução que o Congresso Nacional venha a dar.

Sejamos dignos de nós e deles, do povo de toda a Nação.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AFONSO ARINOS — Com muito prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Por estar de pleno acordo com o apelo formulado por V. Exa., peço-lhe me permita seja ele endereçado à Mesa, porque, convocada esta sessão para às 14 horas, por solicitação da Comissão Mista, estou já às 16 horas e 20 minutos e a Mesa não submeteu ainda a exame do Plenário o Projeto de Lei já provado pela Câmara dos Deputados. Gostaria que a Mesa recebesse o apelo oportuno do nobre Senador Afonso Arinos de Melo Franco e informasse ao Plenário quais os motivos que impedem a votação desse atraso, os quais são aceitáveis.

O SR. AFONSO ARINOS — V. Exa. permitirá, Sr. Presidente que responda ao nobre Senador Lino de Mattos dentro de alguns minutos, acredito, o Presidente da Comissão Especial explicará ao Plenário as razões desse atraso, os quais são aceitáveis.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Aliás, V. Exa. há de convir não há propriamente atraso.

O SR. AFONSO ARINOS — As razões são imperativas. O ilustre Senador Aloysio de Carvalho tem o aparte para dar explicações ao nobre Senador Lino de Mattos.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Obrigado a V. Exa. Na sessão realizada às onze horas e trinta minutos, foi

lida a Emenda Parlamentarista, remetida pela Câmara dos Deputados. Imediatamente a Comissão Especial que tinha sido constituída outorgou-se reuniu e designou o Relator e desde essa hora que S. Exa. está trabalhando no seu Parecer. Esta Comissão já estava reunida às duas horas da tarde e está a esperar de que o Relator conclua o seu trabalho, que o faz num esforço admirável, dando seu Parecer a taquigrafa da Casa, para que venha o mais depressa possível a esta sessão. Não é possível exigir mais esforço, nem mais presteza, salvo se, num caso de tamanha importância como este, quisesse a Comissão Especial dar um Parecer apenas para constar que o deu.

O SR. AFONSO ARINOS — Concluirei minhas considerações, Senhor Presidente.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. AFONSO ARINOS — Pois não.

O Sr. Lino de Mattos — Vou esclarecer ao eminente Senador Aloysio de Carvalho que não tive o propósito de formular críticas à Comissão Mista. O nobre Senador Afonso Arinos formulou um apelo, a fim de que a Casa aprovasse o Projeto de Lei Parlamentarista e, com isto, resolva a crise em que se debate a Nação. Ora, ao que me consta, pelas conversas que temos tido com os vários colegas, não há dificuldade alguma. O Senador da República quase por unanimidade está de acordo com a solução. O apelo da impressão de que existem resistências. Elas só poderiam verificar-se no momento em que o Projeto de Lei fosse submetido à consideração do Plenário. O Projeto de Lei, por motivos perfeitamente aceitáveis e justificáveis, ainda não foi submetido à essa consideração. Entendo, nobre Senador Afonso Arinos de procurar saber por que razão está havendo atraso, e os verdadeiros motivos do apelo de V. Exa. Não há qualquer dificuldade para a aprovação da matéria.

O SR. AFONSO ARINOS — Muito grato a V. Exa.

O Sr. Sérgio Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AFONSO ARINOS — Pois não.

O Sr. Sérgio Marinho — Acho perfeitamente justificável, nobre Senador Lino de Mattos, o apelo formulado pelo nobre Senador Afonso Arinos. Após o meu discurso, em que me confessava adepto da emenda embora contrariando as minhas convicções doutrinárias quanto à tese da do Parlamentarismo, V. Exa. ouviu o nobre Senador Cunha Mello proferir discurso combatendo o Parlamentarismo. Assim, em pleno cabimento o apelo que acaba de fazer o nobre Senador Afonso Arinos, a questo preço releva-me a intenção no seu discurso, no sentido de justificar a atitude de S. Exa., embora não necessitasse de qualquer justificativa.

O SR. AFONSO ARINOS — Agradeço ao meu nobre colega Sérgio Marinho e ao ilustre Senador Lino de Mattos os apartes que me deu.

O nobre Senador Sérgio Marinho acabou de dar os argumentos e a exemplificação que queria. E que, por mais desnecessário e gratuitos que pareçam os apelos, afinal, às vezes têm certo sentido, porque procuram, dezenas, robustecer, com a adesão de vozes divergentes, a manifestação que ficará cada vez mais significativa e forte. Não é, a menos número necessário para aprovação, o que nos interessa, no momento de Senado é a significativa massa desse número.

Em suma Sr. Presidente, se me permite V. Exa. em nova recordação

de velho mineiro, outra passagem do abandonar por minutos o seu rebaixamento por minutos o seu rebaixamento, por mais numeroso que seja, para procurar a ovelha desgarrada".

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. LINO DE MATTOS:

Pego a palavra Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, não desejo, mesmo de leve, fique a impressão de que tenha considerado desnecessária a palavra do eminente Senador Afonso Arinos de Melo Franco.

A palavra desse erudito mestre, desse nobre e eminentíssimo colega é sempre ouvida com encantamento porque sempre traz ensinamentos sérios, valiosos e úteis.

O Sr. Afonso Arinos — Muito obrigado.

Devo ter sido infeliz no meu aparte, a conciliar pela maneira como o nobre colega encerrou a sua magnífica peça oratória.

Não tenho dúvida em solicitar a S. Exa. amigo e ilustre Senador da República Afonso Arinos de Melo Franco que me perdoe, se porventura o fizer ou o magoei.

O Sr. Afonso Arinos — De maneira nenhuma.

O SR. LINO DE MATTOS — Não foi, certo, esse o meu propósito. Escrevi — quero ser leal — o atraso da apresentação do projeto de Lei à consideração do plenário.

Estamos vivendo instantes de agitação, de incompreensão, de boatos, de intrigas e de atrapalhadas.

Estava eu no café, conversando com alguns amigos e colegas, quando cheguei-me a informação de que determinada Bancada, desta Casa, estaria pretendendo recuar nos seus propósitos de votar a Emenda parlamentarista e por essa razão atrasava o encaminhamento da matéria.

Digo alto e bom som que o motivo único de minha intervenção, foi provocar um esclarecimento da Mesa, porque precisamos acabar com este regime de boatos no Congresso da República.

Estamos agindo de maneira superior. A Nação está encantada com o comportamento do Congresso Nacional, que se está mostrando à altura do mandato que recebeu. Estamos impondo a solução que melhor convém aos destinos da Nação.

Não estamos agindo sob ameaça dos tanques à nossa porta. Tenho certeza de que se porventura, estivessem eles em derredor desta Casa, ou se alguém estivesse faltando nesta possibilidade a nossa ação seria diferente.

Agimos com a consciência tranquila de que nos convém experimentar o Regime Parlamentarista no Brasil.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muita honra.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Exa. tem toda a razão. Lembro bem que no fim da sessão anterior a Comissão pediu um prazo para prolação do Parecer, se não me engano até as 14 horas. A sessão iniciou-se às três horas da tarde, e não me consta que o plenário tenha deferido prorrogação. Logo a estranheza de V. Exa. se justifica.

O Sr. Afonso Arinos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muita prazer.

O Sr. Afonso Arinos — Agradeço, mas uma vez a generosidade das palavras com que V. Exa. me distinguiu. Quero também acompanhá-lo na repulsa que manifesta a esse clima de boatos falsos. Aproveito a oportunidade para salientar que esta rede insidiosa de notícias falsas, alarmistas e contraditórias têm origem conhecida tanto aqui como fora. No Rio de Janeiro, hoje, pelas informações que recebi de amigos há um trabalho sistemático de excitação, através de telefonemas anônimos para a casa de pessoas de qualquer forma, ligadas ao meio político, transmitindo notícias falsas. V. Exa. que é homem experiente, lutador responsável pela política de seu Estado não desconhece o processo nem as suas origens habituais. De maneira que devemos nos prevenir contra as suas consequências que, V. Exa. como bom político, acaba de salientar.

O SR. LINO DE MATTOS — Tenho estado sempre prevenido; juntas os admiti. Sempre me recusei a dar curso a boatos.

O Sr. Aloysio de Carvalho — V. Exa. da licença para um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com satisfação.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Relativamente à demora do parecer da Comissão Especial, sobre a qual insistiu o honrado Senador Vivaldo Lima, chamo a atenção de V. Exa. e do aparteante para o fato de que esta sessão tem tido, até o momento, criadores, tanto na hora do expediente, como em explicação pessoal, e que a discussão e votação da matéria não se farão na forma da modificação regimental que aprovaremos nesta sessão. Esta sessão receberá um parecer para que possa ser marcada então uma sessão seguinte, para se iniciar a sua primeira discussão. De modo que o parecer será apenas trazido à Mesa, para ser lido, em seguida distribuído em avulso, impresso ou mimeografado, conforme determinação regimental.

Possuo informar a V. Exa. para tranquilidade do seu espírito — é muito natural a ansiedade por que chegamos ao término de nosso trabalho — que a Comissão já está habilitada a se reunir de novo, para ouvir o parecer do nobre Senador Jovineira da Gama, já concluído. E dentro de 15 minutos, no máximo, será ele entregue à Mesa. Espero que V. Exa. durante esse prazo continue com a palavra, expondo o seu ponto de vista a respeito da momentosa questão.

O SR. LINO DE MATTOS — A Casa ouviu e respeita as explicações e esclarecimentos formulados pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho. Quanto a mim, concordo com o Senador Vivaldo Lima, mesmo porque a Câmara dos Senhores Deputados que tem de examinar a matéria, em primeira instância, pode votá-la com mais rapidez.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Não apoio!

O SR. LINO DE MATTOS — ... de que está acordando no Senado.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Não apoio.

O SR. LINO DE MATTOS — Porque, a Comissão Especial às primeiras horas de ontem submeteu-a à consideração do Plenário da Câmara dos Deputados e essa em sessão contínua aprovou o parecer em primeira e segunda discussão.

O Sr. Aloysio de Carvalho — E 3 horas, acabou? As cinco da madrugada.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, segundo aprendi dos eu-

mentos havidos entre as duas Casas do Congresso, modificações que a nós Senadores interessavam, foram examinadas pela Comissão Mista e que a nós cabia a ratificação da matéria decidida lá. Esta explicação me foi dada e eu a aceitei. Quando estranhei que alguns dispositivos que a mim me pareciam deveressem ser modificados, elas acrescentavam: — "Não através da Emenda do Senado, porque o acordo havido entre Sâmaras e Senado é de que a matéria virá daí para c., até sem redação final" — Estou equivocado?

Os nobres Senadores Aloysio de Carvalho e Afonso Arinos poderão explicar, e ainda com mais segurança o representante da Guanabara, por que membro da Comissão Mista do Senado

O Sr. Aloysio de Carvalho — Há uma certa impropriedade quando se fala em acordo. A Emenda Constitucional, na forma do Regimento Interno Comum, não sofre emenda na Casa Revisora. Pode ser substituída totalmente e passa a ser uma nova Emenda. O que esclarecemos e tornamos mais explícito na modificação regimental, não constitui novidade. Realmente dissemos, nessa alteração, que a Emenda Constitucional não sofreria alteração no Senado, mas isto é da tramitação normal de todas as Emendas comuns à Constituição.

O SR. LINO DE MATTOS — Concordo com a impropriedade d. expresso.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Certa impropriedade.

O SR. LINO DE MATTOS — Talvez completa impropriedade.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Não; certa impropriedade.

O SR. LINO DE MATTOS — O Regimento Comum aprovado não foi na base de acordo, na base de entendimento entre a Câmara e Senado? Claro que foi.

Nestas condições, concordo com o Senador Vivaldo Lima. Esta sessão, convocada por solicitação do Senador Aloysio de Carvalho para às 14 horas, tinha por finalidade única a leitura do Projeto de Lei para o entendimento do dispositivo do Regimento Comum aprovado em sessão conjunta do Congresso Nacional.

Nestas condições, Sr Presidente, solicito da Mesa as providências necessárias, a fim de que, urgentemente, venha a Emenda a Plenário com o respectivo Parecer — já que esta Casa não vai modificar o Projeto, nem lhe pode oferecer emendas; — tem que discutir, aprovar ou rejeitar.

Não vejo razão alguma para este atraso de duas horas e meia. Deve, imediatamente, com urgência. Sr Presidente, sei encaminhado à consideração do Plenário o Projeto de Lei de reforma parlamentarista. (Muito bem!).

As final do discurso do Sr. Lino de Mattos, o sr. Argemiro de Figueiredo deixa o Presidência, readmitido o sr. Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE:

A Presidência esclarece que ainda não chega à Mesa o Parecer a ser elaborado pela Comissão Especial incumbida do assunto.

Assim, suspendo a sessão por trinta minutos.

Às 16 horas e 30 minutos, a fim de aguardar a apresentação do parecer, que está sendo elaborado pela Comissão Especial, é cumprida de estudar o Projeto de Emenda à Constituição nº 5, de 1961, o sr. Presidente suspende os trabalhos por 30 minutos.

Reaberta a sessão, volta à Presidência o sr. Moura Andrade.

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.

Sobre a base o Parecer é nítido perante o Comitê Especial designada para pronunciar sobre Projeto de Emenda à Constituição nº 16-A, de 1961, da Câmara dos Deputados, que institui o Sistema Parlamentar de Governo.

Foi Relator o nobre Senador Nogueira Cama.

Essa Comissão é presidida pelo nobre Senador Aloysio Carvalho e são os componentes os Srs. Senadores Jafet de Aquino, Nelson Maculan, Sibólio Vieira e Aluísio Arinos.

O Sr. 1º Secretário irá proceder a votação do Parecer.

Leia-se o seguinte:

COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA DAR PARECER Sobre o PROJETO DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO, DE Nº 16-A, DE 1961, DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO.

PARECER

1. A Emenda Constitucional nº 16-A, de 1961, que institui o Sistema Parlamentar de Governo, aprovada pela Câmara dos Deputados e ora submetida ao Senado Federal, resultou da sugestão oferecida pela Comissão Mista designada para apresentar a Mensagem nº 471, de 1961, do Presidente da República, na qual essa alta autoridade do País comunicou ao Congresso Nacional que os Chefes das Forças Armadas manifestaram "absoluta inconveniente, por motivo da segurança nacional, do regresso ao País do Vice-Presidente João Belchior Marques Goulart".

Examinando essa objeção, aquela Comissão Mista deixou de considerá-la por falta absoluta de motivação, opinando antes pela inexistência de qualquer impedimento à investidura do Dr. João Belchior Marques Goulart na Presidência da República, com os poderes que o povo lhe confiou". Acrescentou dita Comissão, em seu Parecer, que o exercício desse mandato seria ajustado às condições peculiares ao sistema parlamentarista, se este viesse a ser adotado, conforme a sugestão de sua iniciativa.

2. No seu Parecer sobre a aludida Mensagem nº 471, a referida Comissão Mista reconheceu a existência de uma anormalidade no funcionamento do regime presidencial em nosso País, instituído com a Constituição de 1891 e mantido pelas Cartas Mágicas de 1934, de 1937 e de 1946.

Essa anormalidade se tornou notória e indiscutível com a publicação de um manifesto firmado pelos Srs. Ministros das Pastas Militares, que apresentavam os motivos das restrições que oferecem à posse do Vice-Presidente da República, eleito a 5 de outubro de 1960.

As objeções formuladas nesse manifesto se restringem à amplitude do poder pessoal que a atual Constituição confere ao Presidente da República cujo exercício pelo Vice-Presidente eleito a 3 de outubro de 1960, o Juiz dos aludidos Ministros Militares lhes inspirava receios dados o vínculo de ordem política do candidato eleito com a doutrinas e reivindicações sociais por eles consagradas prejudicadas ao País.

3. A atitude já conhecida do Congresso Nacional, unissoma em ambas Casas que o compõem, ofereceu reivindicação desaprovação às objeções formuladas contra o Vice-Presidente eleito.

A unanimidade dessa posição política decorreu, sobretudo, da exata com-

preensão dos legisladores brasileiros quanto se refere ao resguardo dos preceitos constitucionais e na necessidade absoluta e imperiosa de se restaurar a estabilidade do regime e das instituições oras ilícitas, numa demonstração capaz de levar ao povo a segurança de que a sua vontade soberanamente manifestada nas urnas constitui hoje, no Brasil, um verdadeiro dogma.

4. Um exame atento da vida política brasileira permite reconhecer e descobrir nela variados aspectos, as fases da sua presidencialista desde a sua instituição em 1891. Não foram apenas os Círculos de Deodoro, de Floriano, de Prudente de Moraes que sofreram raias em consequência de cheques de interesses e opiniões, todos envolvendo disputas de caráter militar, pouco importando a natureza da motivação que levou as Forças Armadas a agirem por esta forma. Nos períodos presidencialistas, do Marechal Hermes da Fonseca até Washington Luis, em 1930, esses conflitos de caráter militar, afetando a sistema presidencialista, continuaram a perturbar a paz e a tranquilidade do povo brasileiro, num sério obstáculo ao progresso e ao desenvolvimento do País. A Revolução de 1930 foi o grande desaguadouro de todas essas inquietações divergências, disputas, contradições, reclamos de caráter social, abrindo ao Brasil, indiscutivelmente, uma fase nova propiciadora de um caminhada mais segura em busca das metas do seu progresso e civilização. O governo de Getúlio Vargas, depois da longa preparação feita no regime discricionário, viu-se compelido, antes mesmo de novas eleições, em 1945, a deixar o poder por as inibições de caráter militar. As agitações, porém, continuaram sem que meios eficazes fossem encontrados para sua debelação dentro do sistema constitucional vigente. Em 1954 uma soma de todas essas crises passou a dominar o cenário político nacional envolvendo até mesmo as mais modestas camadas populares. E disso resultou o trágico desaparecimento do Presidente Getúlio Vargas, num manifesto à Nação que até hoje é uma página dolorosa da vida pública deste País mas através do qual algumas lições terão que ser extraídas, inclusive a de que é indispensável e necessário que o poder civil imponha a sua força dentro de uma estrutura capaz de obstar pronunciamentos militares suscetíveis de ferir as Leis e a Constituição Federal.

5. O próprio governo do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, brilhante, dinâmico e realizador, sob os mais variados aspectos, sobre todo, porém mais democrático do que qualquer outro, teve de enfrentar crises de caráter militar no início do seu período, sem conseguir, a despeito de sua grande tolerância, abafar ou anular descontentamentos irreductíveis, embora sem base ideológica, filosófica, política, que os justifiquem.

Os sete meses de governo do Presidente Jânio Quadros, apesar da aparente Jânio Quadros, apesar de apresentar um desfecho que constitui o mais vivo e deplorável testemunho dos velhos dissídios políticos, militares e econômicos, que conturbam a marcha acentuada do progresso deste País.

O episódio da renúncia do ex-Presidente, ainda não devidamente esclarecido, não deixa em má posição apenas quanto ao povo e a História aquela que a 3 de outubro de 1960 conseguiu a maior consagração que um Presidente eleito da República já obteve no Brasil. Outras forças se comprometem nessa renúncia, aparentemente conhecidas ou ocultas, mas que precisam de ser devidamente combatidas porque o povo está adquirindo a consciência de seus direitos e seus representantes por igual assim procederem, não se podendo, portanto, admitir a reprodução desses fatos no Brasil. Os

dentre Jânio Quadros, alguns invadindo a competência do Poder Legislativo, relevam, por seu turno, um dos males da prática deturpada do presidencialismo.

Todos esses acontecimentos provêm, em primeiro lugar, da falta de um preciso e absortivo respeito que, no Brasil, ainda não existe em relação a Carta Magna.

A opinião pública brasileira, pela compreendida todas as classes, inclusive a militar, não adquiriu através dessas crizes aquela consciência de amor e de respeito ao texto escrito da Constituição, como ocorre nos Estados Unidos da América do Norte, onde se adota o regime presidencialista, bem como na Inglaterra, onde predomina o parlamentarismo, para citar apenas essas duas Nações que são verdadeiros padrões em matéria de Constitucionalismo.

São as mais diversas as crises que têm retardado no Brasil o acesso a esse grau de entendimento por parte do povo e de todas as classes que lhe batem no País. Numa apreciação de relance podemos mesmo identificar algumas dessas crises no próprio processo de formação da nacionalidade brasileira, inclusive tendo em vista a composição técnica, cheia de mesclas, as mais variadas, numa miscigenação que tem contribuído para retardar mais a decantação desse processo. Ao lado dessas crises não podem ser afastadas aquelas que surgem da própria geografia do País, com seus variados climas e a sua geografia diferente de uma para outra região tornando propícia a concentração de riquezas nos centros mais populosos, em detrimento de outras, desprovidas de condições de transporte, de saúde, de educação, tudo abrindo cada vez mais, um campo de desigualdades profundas, injustas, insuperáveis, entre os que têm e os que nada possuem.

Numa ordem assim constituída a golpes de esforços indômitos dos patriotas que têm dirigido este País e dos homens públicos que a seu serviço têm dedicado a sua vida, as falhas teriam que influir na prática do presidencialismo, inclusive no que tange ao Poder Judiciário, sob cujos ombros pesa grave responsabilidade de contribuir, com as suas decisões positivas pelo respeito às Leis e à Constituição.

6. No atual momento que o País atravessa, colocadas as instituições em face de mais uma crise, seria inadequado discutir-se sobre se o momento é ou não propício para uma mudança do sistema passando-se o presidencialismo para o parlamentarismo.

Parece que a conjuntura político-social aconselha a experiência desse último sistema, que tem a justificá-la os precedentes históricos acima referidos e que são, indiscutivelmente, pressupostos bastantes para identificar a idéia em marcha e a oportunidade de sua adoção. Essa idéia é a de uma reforma que possa, a luz da experiência adquirida, permitir uma organização política em condições de impedir dissídios políticos e as crises de caráter militar.

7. É público e notório hoje que o povo brasileiro, diante da crise em que no se encontramos, se levantou com uma consciência nítida de que neste País existe uma Constituição que deve ser respeitada. A impressão é de que estamos atingindo aquele grau de amadurecimento necessário à estabilidade do regime e da ordem. A própria atitude do Congresso Nacional, com a união de todas as forças que o compõem, reflete de maneira viva e eloquente os influxos dominantes dessa opinião pública que encarna, a bem dizer, toda uma ordem civil cuja preservação se impõe.

8. A Emenda aprovada pela Câmara dos Deputados, sem embargo de sua elaboração e discussão em tempo

exiguo, institui um sistema parlamentar, sob vários aspectos atenuado, de acordo com as conveniências e os interesses nacionais, em seus vários dispositivos essa Emenda estrutura um sistema em que o Presidente da República continua com as atribuições constitucionais ora vigentes exceto aquelas que pela natureza o sistema devem caber ao Conselho de Ministros, entre estas merecendo destaque a que se refere à política do Governo e à Administração Federal.

A distribuição das responsabilidades se fará entre o Conselho de Ministros e a Câmara dos Deputados, com o direito do Senado no caso de dissidência, e composto dos Ministros que se pode ser por ele vetada, pelo voto de dois terços dos seus membros (art. 10), cabendo nessa hipótese à Câmara dos Deputados rejeitar ou não a decisão.

Também ao Senado Federal caberá indicar, por maioria absoluta de seus membros, o Presidente do Conselho, quando recusada aprovação do mesmo por três vezes consecutivas pela Câmara dos Deputados.

Pelo artigo 14, parágrafo 3º, cabe ao Senado Federal em caso de dissolução e enquanto não se instalar a nova Câmara dos Deputados, as atribuições do artigo 66, números 3, 4 e 5 da Constituição Federal.

9. A emenda admite que a Câmara dos Deputados recusa, até três vezes, o nome indicado pelo Presidente da República para a Presidência do Conselho de Ministros (Art. 3º, parágrafo único). A dissolução da Câmara dos Deputados pelo Presidente da República também só poderá ocorrer após a votação de três moções de desconfiança, opostas consecutivamente três Conselhos.

10. Antes de iniciar a administração que lhe cabe, o Conselho de Ministros deverá apresentar o seu programa de governo à Câmara dos Deputados que, na sessão subsequente, pelo voto da maioria dos presentes, exprimirá sua confiança no Conselho. A recusa de confiança implica na formação de novo Conselho (Art. 9º, parágrafo único).

11. O Art. 1º da Emenda diz que o Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República e pelo Conselho de Ministros, cabendo a estes a direção e a responsabilidade da política do Governo, assim como da administração federal.

Não se contém no Capítulo I, cláusula que se encontra esse dispositivo, qualquer referência no eventual substituto do Presidente da República em caso de morte, renúncia ou impedimento eventual.

Trata-se de matéria que deveria ser cogitada pela Emenda, pois, embora o Presidente da República seja eleito pelo Congresso Nacional, conforme dispõe o artigo 2º, há-de se admitir um interregno entre a vaga e essa eleição. A hipótese de impedimento ocasional também aconselha a indicação constitucional de um substituto.

A lacuna constante da Emenda deve ser suprida pela lei complementar que se refere o artigo 22, desse diploma constitucional, especialmente porque o cargo de Vice-Presidente da República foi extinto pelo artigo 13.

O poder de decretar o estado de sítio foi atribuído pela Emenda ao Presidente do Conselho (art. 18, inciso IV), mas pelo art. 208 da Constituição, estando o Congresso em recesso, essa competência é do Presidente da República. Tendo em vista a instauração do sistema parlamentar, é de se admitir que a competência genérica atribuída ao Presidente do Conselho para decretar o estado de sítio "nos termos da Constituição", exclui a do Presidente da República, constante

art. 208, prescrita para o período de recesso das sessões legislativas. Caso à lei complementar, prevista no artigo 22, regular também essa matéria de modo a se afastarem quaisquer dúvida.

Prescreve-se no artigo 24 que as Constituições Estaduais deverão adaptar-se ao sistema parlamentar de governo, na base que a lei fixar em prazo não anterior ao término do mandato dos atuais Governadores, provisória esta que merece a melhor acolhida para resguardo do bom funcionamento do regime, além de sempre respeitados os mandatos populares.

No mesmo dispositivo consta que ficam reforçados, até o seu término, os demais mandatos federais, estaduais e municipais.

Trata-se, com relação a esta última disposição de prática usada em grande parte dos países que adotam o parlamentarismo, cujas Constituições dispõem que a Câmaras não serão dissolvidas seis meses antes do término dos mandatos de seus representantes.

Atenderão a que vamos fazer no Brasil, uma experiência do sistema parlamentar, justo é que fiquem assegurados os mandatos daqueles legisladores que tiveram a iniciativa de estabelecerem com o seu voto e a sua responsabilidade, no momento da crise para a vida da Nação, mormente por que a elas, mais do que a quaisquer outras, deve caber a faculdade de assistir as primeiras atividades desse novo sistema.

Por último, convém assinalar que Mário Vargas da realização do plebiscito que decide a manutenção do sistema parlamentar ou da volta ao presidencialismo, a se realizar, se adotada a provisão pela lei ordinária nove meses antes do término de atual período presidencial.

Pelo artigo 21, o Vice-Presidente da República, eleito a 3 de outubro de 1960, exerce o cargo de Presidente da República a 31 de janeiro de 1966, prestara compromisso perante o Congresso Nacional e na mesma sessão indicou à provisão dêle o nome de Presidente do Conselho e a composição do primeiro Conselho de Ministros.

Verifica-se por esse dispositivo que houve o cuidado de se fazer tudo em harmonia nesse início de parlamentarismo, de modo a que em vez da Carta dos Deputados, o projeto Congresso receberia a indicação do nome do Presidente do Conselho e a composição do primeiro Conselho de Ministros. A forma adotada encoraja também, não há dúvida, uma homenagem ao Congresso Nacional, que tão exemplarmente se colocou diante da crise cujo desfecho se procura alcançar.

Acontece, porém, que esse artigo contém um parágrafo único que com ele não se enquadra em termos devidos, in verbis:

“O Presidente do Congresso Nacional marcará dia e hora para no mesmo ato, dar posse ao Presidente da República, ao Presidente do Conselho de Ministros e ao Conselho de Ministros”.

A leitura dos dois textos mostra o desacerto ou a incongruência existente entre o compromisso “que o Presidente presta ao indicar o nome do seu Primeiro Ministro e dar a composição respectiva Conselho” e a posse do mesmo Presidente, prevista no parágrafo único do artigo.

Ao prestar o compromisso legal do seu cargo, o Presidente da República, nela se investe. Esse é o ato de posse. O compromisso dispensa qualquer outra solenidade especial para

a posse, porque nela está ela compreendida indiscutivelmente. Depois de compromisso, o Presidente está apenas sujeito à tramitação das funções, por parte daquele que as exerce.

Em tais condições, não se compreende de uma nova sessão para a posse do Presidente da República, que no cargo já está empossado, ex vi do compromisso assumido.

Parce ter havido algum equívoco na redação do parágrafo único com a apresentação de alguma emenda em desatenção ao que conta do caput do artigo E, seu original, a emenda dizia apenas no citado parágrafo único, o seguinte:

“O Presidente do Congresso Nacional marcará dia e hora para a posse do Presidente da República.”

Se esse texto não tiver sido aprovado, a posse aí prevista se dará no mesmo ato do compromisso constante do caput do artigo. A alteração introduzida, admitindo, também, a posse do Presidente do Conselho e do Conselho de Ministros, criou uma situação de superfície ou de uma dupla posse, o que não é aceitável. E se se admitir uma conciliação entre os dois textos de modo a serem ambos aplicados ou tiverem exceções, sem uma dupla posse inaceitável, por parte do Presidente da República.

16. São essas as considerações que inspiram a emenda aprovada na Câmara dos Deputados, num momento conhecido hoje em todo o País, que coloca aquela Casa, como o Senado Federal, no alto nível em que sempre devem permanecer na defesa da Lei, da Constituição e das instituições fundamentais estabelecidas pelos que, no passado, lutaram em prol da organização deste grande País.

A liderança gloriosa que nos foi legada por esses preceitos deve servir de estímulo constante às etapas que melhoram e constroem o futuro, a base da solidariedade e da paz da democracia e da lei, ac influxo de uma democracia profundamente humana e cristã, que há de partir do território brasileiro para associar-se aos demais países do mundo numa comunhão e uma interdependência que asseguram a cada ora, a emancipação social política e econômica de que não podem prescindir os respectivos povos.

17. Conclui-se, nestes termos, pela aprovação da Emenda, a Comissão Especial, acolhendo a suzestão do nobre Senador Afonso Arinos, toma a liberdade de sugerir ao Plenário do Senado Federal rápida tramitação e aprovação do Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Senador Cunha Mello, que concede anistia aos militares e civis incursos em infrações penais e disciplinares, em decorrência da renúncia do ex-Presidente Jânio Quadros.

Esse Projeto de anistia deve ser recebido pelos legisladores e o País como o coroamento da obra de paz que está sendo realizada, na oportunidade em que a vontade livre e soberana do Povo brasileiro se afirma com a posse do Presidente eleito, Sr. João Belchior Marques Goulart.

Sela das Comissões, em 2 de setembro de 1961, aí Aloisio de Carvalho Filho, Presidente. — No-muera da Gama, Relator. — Jefferson de Aguiar. — Gaspar Veloso. — Nelson Maculan. — Heribaldo Vieira com restrições quanto às manifestações sobre os dois últimos governos.

Afonso Arinos, com restrições expressas pelo Senador Heribaldo Vieira.

O SR. PRESIDENTE:

Nos termos da Resolução nº 46 de 1961, que regula a tramitação do Pro-

jetos de Emenda à Constituição nº 16-A, de 1961, lido o parecer, devo declarar encerrada a sessão e convocar o Senado para outra, em cuja Ordem do Dia figurará a matéria, para a primeira discussão e votação.

Assim, vou encerrar a presente sessão e convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária às 17 horas e 40 minutos. No intervalo será distribuído, impresso ou mimeografado, o Parecer da Comissão aos Srs. Senadores.

Está encerrada a sessão
(Lerunto-se a sessão às 17 horas e 30 minutos.)

ATA DA 150ª SESSÃO, DA 3ª SÉCÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA, EM 2 DE SETEMBRO DE 1961

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE.

As 19 horas e 30 minutos recham-se para si os Srs. Senadores:

Moura Viana — Cunha Mello — Viana Lima — Pedro Belchior — Zanardes de Assumpção — João da Silva — Vito, no falecido — Sebastião Alcivar — Leônidas Melo — Antônio Cunha — Joaquim Parente — Fausto Cobre — Fernandes Távora — Meneles Pimentel — Sérgio Marmo — Reginaldo Fernandes — Décio Rosado — Antônio de Figueiredo — Jólio Arruda — Salviano Leite — Noroas Filho — Jair da Maranhão — Afrânio Lopes — Silvestre — Péricles — Lourenço Fontes — Jóroe Macnair — Heribaldo Vieira —

Orídio Teixeira — Lima Teixeira — Alcides de Carvalho — Del Cero — José Viana — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caído de Castro — Gilberto Marinho — Afonso Arinos — Berardo Vainfas — Nozzeira da Gama — Milton Campos — Moura Andrade — Lino Mattos — Padre Calixto — Pedro Ludovico — Cimbra Enero — Juscelino Kubitschek — João Villalba — Lomes da Costa — Aíto Guimarães — Gaspar Veloso — Nelson Maculan — Sará Ramos — Irineu Brathausen — Guido Mondin

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 66 Srs. Senadores. Havia número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate e aprovada.

O SR. PRESIDENTE:

Não há expediente para leitura.

Nos termos da Resolução nº 46, que regula a tramitação do presente Projeto de Emenda à Constituição, passa-se à Ordem do Dia.

A Presidência esclarece que o parecer da Comissão Especial, designada para pronunciar-se sobre o Projeto de Emenda à Constituição N° 16-A de 1961, está suscrito pelo Presidente da Comissão, Senador Aloisio de Carvalho Filho, pelo Relator, Senador Nozzeira da Gama e pelos Senadores Jefferson de Aguiar, Gaspar Veloso e Nelson Maculan; pelo Senador Heribaldo Vieira, com restrições, quanto à manifestação sobre os dois últimos governos.

Faz esta declaração, por haver verificado que nos avulso distribuídos não constavam as restrições proclamadas pelos dois estes Senadores.

O SR. AFONSO ARINOS:

(Pela ordem. Não foi revisto pelo orador.) — Senhor Presidente, agradeço a V. Exa. a retificação que adicione de fazer à impressão mimeografada do parecer.

Solicitaria a V. Exa. o obsequio de determinar que, na transcrição do mesmo documento nos Anais permanentes, não fossem esquecidas estas restrições. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Sera cumprida a presente questão de ordem de V. Exa. (aberto).

Passa-se a

ORDEM DO DIA

Primeira discussão ao Projeto de Emenda à Constituição nº 16-A, de 1961, organizado na Carta dos Deputados (número 16-A de 1961, na Casa de origem) que institui o sistema parlamentar de governo, tendo Paes Leme a Comissão Especial de acordo com o dito, na sessão número 46, de 1961.

O SR. PRESIDENTE.

Vai-se passar a discussão da matéria.

Está iniciado, em primeiro lugar, para discussão o projeto, nos termos da Resolução número 96, o relatório do Partido Trabalhista Brasileiro, relator da matéria, Sr. Senador Nogueira da Gama.

Nos termos do item VI, artigo único da Resolução número 96, S. o relatório tem o prazo de 15 minutos para discutir o parecer.

Tem a palavra o nobre Senador Nogueira da Gama.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, ocupo a tribuna neste momento, na dupla qualidade de Relator da Emenda Constitucional que institui o sistema parlamentar de governo e na de membro do Partido Trabalhista Brasileiro.

Essas qualidades, Srs. Presidente, não se contam, não estou em nenhuma condição, suscetível de influir nas considerações que devo formular. Em qualquer das posições meu pensamento é o de todos que, desde há oito dias, porfiam numa atitude obstinada de resguardo a lei e à Constituição, no sentido de que o Vice-Presidente da República, eleito a 3 de outubro de 1960 assuma o mandato que o povo lhe conferiu, nô vero e gôzo da soberania que as urnas livres dão hoje ao eleitorado brasileiro.

Nenhuma contradição me impede de falar, invocando estas duas qualidades, e, talvez eu não devesse querer neste momento, mas acredito que nenhum outro seria tão oportuno e tão recomendado para que eu deixasse consignado nos Anais do Senado da República um fato que até hoje, chocou profundamente minha consciência de patriota, como por certo produziu a mesma impressão sobre todos os brasileiros.

Este fato é o seguinte: nenhum homem público foi eleito no Brasil nas condições privilegiadas, dentro de clima tão propício à realização de uma grande obra, como o Senhor Jânio da Silva Quadros, e lamentável e desgraciadamente nenhum homem público na vida desse país, em tão pouco tempo produziu tantos males a tanto gente.

Os dias atribulados que estamos vivendo os devemos primeiro ao Govêrno e à ação desordenada e desarticulada do ex-Presidente da República.

Sr. Presidente, longe de mim a idéia de descer a uma análise mais por menorizada dos atos praticados pelo ex-Presidente da República.

O que quero apenas é deixar registrado nos Anais do Senado este dia memorável que hoje estamos aqui vivendo, aí fato que já passou a história e que precisa ser registrado no dia do momento.

Sr. Presidente, tem-se dito em nosso país repetidas vezes, desde longos anos, desde mesmo a implantação do regime presidencialista, que o Poder Legislativo é um Poder desarmado. Estes últimos oito dias ocorridos em nosso país, nos dão grande esperança e mesmo grande conforto, por os haverem demonstrado de que o Poder Legislativo não possui armas materiais, armas destruidoras, mas possui a maior de todas que é a arma da sua soberania, o Poder que o povo lhe conferiu, aquilo que nós podemos dominar, numa expressão capaz de traduzir toda a grandeza das nossas instituições, o Poder Civil organizado a base da lei, sobre os alicerces da Constituição Federal.

Estamos, já oito dias, como soldados do povo civil. Há oito dias este País escreve a página mais brilhante da sua História. De Norte a Sul, de Leste a Oeste, em todos os quadrantes, homens e mulheres, crianças, estudantes, sacerdotes da Igreja de Cristo, desde o mais modeste até os Cardinais, que ocupam a cúpula da igreja, cidadãos que têm as suas ideologias marcadas na extrema esquerda, cidadãos que têm suas ideologias fincadas ou vinculadas na extrema direita, todos, a uma só voz, deram ao Brasil a demonstração inequívoca de que o nosso povo se emancipa saí daqueia a traz, que tanto tem prejudicado a sua evolução. Está aprendendo, numa palavra, a respeitar a Constituição.

Sabemos, Sr. Presidente, que a fórmula do povo americano está exatamente nesse respeito ao texto da sua Carta Magna. O mesmo acontece com os franceses e com outros povos de formação democrática, autêntica e compreendida, através dos anos. Mas eles só conseguem chegar a esta resistência, chegar a este resguardo, em virtude da concordância que tem, cada um dos seus concidadãos, sobre o valor, sobre a força da sua Constituição.

Tivemos no Brasil o movimento constitucionalista em 1932, levantado e apoiado pelo valoroso povo paulista. Daí para cá, os brasileiros, em lutas sucessivas, vêm aprendendo a votar verdadeiro culto à Constituição Federal. Ele tem sido nestes dias de intranquilidade, de sobressaltos, de egiões e de lamentáveis prejuízos para a nação brasileira a grande ancora, o instrumento formidável que nos sustém, a todos nós, no Brasil a esta hora. Desejamos o seu cumprimento com a posse do presidente eleito.

Sr. Presidente, não é meu propósito extinguir neste momento — nem eu o faria, embora tenha condições e coragem bastante para tanto — as hostilidades, os egestos e os motivos que levaram os Ministros militares a criar essa crise. Não desejo fazer isso, momento, porque a nossa atitude é de paz, de harmonia, de confraternização. Nossa gesto é de união entre todos os brasileiros para que a nossa Pátria possa prosseguir na realização do seu glorioso destino. Destinou-lhe foi traçado pelos nossos maiores, destino que lhe foi aberto, depois de 1930, pelo genio político de Getúlio Vargas, destino que encontrou recentemente na ação dinâmica, brilhante e patriótica do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira e seu grande comandante, para a concretização da obra de soerguimento de todas as forças vivas do país, de modo a que ele figure ao lado das grandes nações, deixando de ser a simples mensagem que os sociólogos nele reconhecem, para se transformar efetivamente numa das grandes vozes do mundo, não em seu próprio benefício, mas para bem de toda a Humanidade.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Pondero a V.

Exa. que o tempo de que dispunha está esgotado.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Agradeço a advertência de V. Exa., Sr. Presidente, e concordrei.

Nas palavras rápidas que profiro tire ensejo de dizer que, nesses oito dias o nosso País tem sofrido grandes prejuízos. De fato isso se verifica sob todos os aspectos, no campo mor, no terreno social, na economia e nas finanças. Mas, aproveito esta ocasião solene, em que vamos decidir a sorte do nosso regime presidencial, para deixar aqui um registro. Nos últimos quatro dias, o Governo atual foi obrigado a emitir trinta bilhões de cruzados para atender às necessidades decorrente dessa insubmissão à Lei e à Constituição. Com os trinta e seis bilhões de cruzados emitidos por Jânio Quadros, temos, Sr. Presidente, em sete meses, uma emissão de sessenta e seis bilhões de cruzados! Em cinco anos de Governo, o Presidente Juscelino Kubitschek emitiu cento e trinta e seis bilhões, mas realizou obras que até estão domo contraparida, para mostrar que o dinheiro público teve necessária aplicação. Estamos, portanto, diante de perspectivas sombrias, com uma emissão, em sete meses, correspondente a cerca de 50% da emissão feita em cinco anos, e nessa situação, compelidos a enfrentar a grave crise em que todos nos debatemos.

Resta-nos, Sr. Presidente, concluir com um apelo a todos os eminentes Senadores da República, para que juntemos os nossos votos em favor da emenda parlamentarista que, como modesto relator da respectiva Comissão, tive ensejo de apreciar. Devo dizer que ela está redigida em termos capazes de proporcionar a transformação de um regime para outro sem sobressaltos que previduem a morte da nossa vida pública.

Este Sr. Presidente, o meu apelo, certo de que o Senador da República, examinando serenamente o momento grave que vivemos, não se negará a dar a sua cooperação, sempre oportuno e patriótica, para solução dessa grave crise. Irá o nosso País fazer uma experiência do parlamentarismo já em condições, acreditando sinceramente, de obter excelentes resultados, tal o nível de politização, de educação cívica e política que revela o povo brasileiro.

São essas, Sr. Presidente, as palavras que julguei meu dever proferir neste momento, em nome do meu Partido e na minha qualidade de Relator da Comissão Especial Mista, sobre a emenda. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender, para falar em nome do Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. PAULO FENDER:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, já tivemos a prova de que o povo brasileiro tem representantes à altura do momento.

Na Democracia de Robespierre, o povo fazia, pelas próprias mãos, o que podia fazer, e pelos seu representantes aquilo mesmo que eles não podiam fazer.

Não poderá a História dizer que o povo brasileiro, nesta hora, não teve sabido fazer o que dele o mundo esperava.

Esta Casa do Congresso Nacional é a casa da moderação, é a casa dos homens comedidos, que analizam as situações políticas sem desespere, que examinam os anseios da opinião pública, que refletem e depois opinam, com a grave responsabilidade de dar o caminho certo, as soluções certas aos mais diversos problemas.

Já muito se disse na tribuna do Congresso, nesta hora, sobre todas as razões que motivam a grave crise que travessamos, e desde que o Congresso

se encontra nessa indormida atividade dia e noite, em busca das soluções, tendo a família brasileira expectante, tendo o mundo que nos observa perplexo, tive a oportunidade de, em meu nome, no de meu Partido e em nome dos ideais trabalhistas que acalentamos, iniciar desta tribuna uma série de discursos em que me propus provar à Nação que a nossa filosofia política é muito outra. Muito distante está da tese que os inimigos do Regime escolheram para atribuir-nos e consequentemente deduzir que a posse do Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro na Presidência da República pudesse significar a subversão da ordem Democrática.

Tenho dito desta tribuna que não somos um Partido de Direita, que nem sequer somos um Partido de centro.

Somos, realmente, um Partido que caminha para soluções, que procura a reconciliação do Capitalismo com a Democracia.

Temos repetido que nosso esquema é o do Socialismo Democrático; temos dito que não nos interessa o comunismo; até nos ofendemos quando nos atribuem idéias comunistas.

Porque idéias comunistas, se o Partido Trabalhista Brasileiro tem a sua temática própria, se essa temática não representa senão uma emanção da própria sociedade brasileira, se as nossas teses são as tese afelçoadas aos anseios da grande Pátria Cristã que jamais deixou de ser cristã, que jamais deixará de ser cristã. Quando propomos as novas vindicções, quando formulamos as nossas teses dentro do esquema político nacional, não temos outra intenção, não temos outra esperança, não a de ver a compreensão geral do Estado democrático pela consecução de objetivos inalienáveis do povo. E não podemos, na conjuntura, nos submeter a uma liberdade que seja filha da ordem, mas queremos, isto sim, que a ordem jurídica seja filha da liberdade.

Quando queremos a reforma agrária, a assistência ao homem do campo, a limitação dos lucros das empresas estrangeiras, aacionalização dos Bancos, a disciplinação do capital estrangeiro, o destino nacional do crédito favorecido, estamos defendendo teses que não de consubstancializar a economia brasileira, para que o trabalhador tenha fundo econômico na própria sociedade em que vive. Mas jamais estamos pugnando pela onipotência econômica, pela estatização pura e simples dos meios de produção, distribuição e troca, fundamentos do marxismo. Nada temos com isto, temos, sim, de seguir a nossa trajetória, e nesta hora em que deste Congresso sensibilizado pela opinião pública da nossa alma, as soluções consentânea das aspirações de harmonia e de paz da sociedade brasileira, não recuamos um instante sequer dos nossos propósitos de avançar, avançar sempre pela vindicação dos trabalhadores, na qual não haveremos de desfalecer. E' preciso que a opinião pública saiba que o Partido Trabalhista Brasileiro, continua na luta, mas na luta pelo interesse nacional puro e simples, na luta pela nacionalização do trabalho nas fábricas, melhor compreensão da mulher operária na sociedade do trabalho. Tôdas essas vindicções estão no nosso esquema e se ainda não foram conseguidas, ela serão, Sr. Presidente, porque este Partido há de crescer cada vez mais robustecido pelas adesões dos patriotas de bom nome que não de escolher essa filosofia política para defendê-la.

Sr. Presidente, devo, porém, ater-me à tese que nos ocupa, isto é, ao parlamentarismo, que vem mudar a sistemática do Governo, dentro do mesmo regime republicano.

Nós, trabalhistas, temos grandes esperanças no parlamentarismo. Sabemos que o trabalhismo, sendo um socialismo, tem possibilidades de afirmar-se e realizar-se na fórmula política que agora se propõe para o Brasil. Temos certeza de que conseguiremos muito melhor atingir as nossas metas de humanização do homem na sociedade reconciliada dentro do parlamentarismo, ao em vez de permanecer dentro do presidencialismo, com todos os seus vícios, com todos os seus defeitos, com todas as suas incoerências e perplexidade, no qual temos vivido tanto tempo e em o qual, de vez em quando, nos defrontamos com crise da natureza da presente.

Quero dizer a V. Exa., Sr. Presidente, que encarna neste momento a alma da Nação que o Partido Trabalhista Brasileiro vota pelo parlamentarismo no Senado sem coação...

O SR. VIVALDO LIMA — Muito bem.

O SR. PAULO FENDER — Sem compulsão de espécie alguma, mas apenas na convicção que temos de que a experiência há de favorecer à nossa própria política e tabém o propósito que jamais deixou de alentá-nos o coração, de construir com a parcela do nosso esforço e da nossa compreensão para a solução desta crise, colaboração com a maioria do Congresso, que quer dizer simplesmente à Nação, seja qual for o desfecho da crise, que cumpriu o seu dever.

Tenho mesmo, Sr. Presidente, convicção de que, votando como trabalhista no Parlamentarismo, estou oferecendo um dique, uma barreira, um obstáculo a que as intervenções militares tanto apareçam na vida da Nação, tanto incidam na ação do Governo, ocasionando situações de emergência como a atual, que desafia solução.

O Governo de Gabinete possibiliterá, quando cair, a queda inclusive dos Ministros militares. E éles se habitarão a ver que a Democracia não é algo que precise de tutela, não é algo que precise de vigilância, porque fôrse qual fosse essa tutela ou essa vigilância, se a alma do povo quisesse mudanças radicais no regime, conhecendo a nossa História, a nossa fibra, saberiam que o povo brasileiro jamais abdicaria de se dar o destino que quisesse.

Por conseguinte, Sr. Presidente, com estas palavras eu concito o Senado da República a que vote por inteiro neta fórmula, que é a fórmula convergente às realidades factuais que atraímos, que é a fórmula que conecta fórmula, que é a fórmula que é a fórmula que convém à nossa grandeza histórica, para exame e agradecida da posteridade. (Muito bem. Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. GUIDO MONDIN:

Tem a palavra, em nome do Partido Social Democrático, o nobre Senador Benedito Valladares.

O SR. SENADOR BENEDITO VALADARES PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE A REVISTA DO ORADOR. SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, em nome do Partido de Representação Popular, o nobre Senador Guido Mondim.

O SR. GUIDO MONDIN — Não foi revisto pelo orador — Sr. Presidente e Srs. Senadores, venho à tribuna para dizer do voto que darei em relação à emenda Parlamentarista que daqui a poucos momentos, será aqui votada.

Falo apenas, em meu nome e não da Bancada do Partido de Representação Popular, uma vez que o meu nome é meu. Fui, Sr. Presidente, na adolescência, libertador. Apaixonavam-me os meus ideais, particularmente a instituição do Parlamentarismo no Brasil.

Mais tarde, observando os grandes problemas sociais de nosso País, problemas que persistem, me fiz comunista, mas não me satisfazia o comunismo, eis que ele investia contra o que há de mais sagrado no homem — a sua intangibilidade. Surgindo o integralismo, vi na sua doutrina que ela alcançava a minha alma, os meus sentimentos. Entretanto, transcorreu o tempo e sou hoje membro do Partido de Representação Popular que herdou a doutrina integralista.

Pensei, então, Sr. Presidente, que como adolescente apaixonado que era pelo regime parlamentarista, quissem os fados que, na minha maturidade, viesse eu votar a Emenda que neste momento se discute, no entanto, assim não acontecerá. O Presidente do meu Partido, Deputado Plini Salgado, já fez sentir, na Câmara dos Deputados, o pensamento da minha grei partidária. Não pratico porém, com a posição ora assumida um ato de indisciplina, eis que o parlamentarismo no Partido de Representação Popular foi sempre questão aberta.

Escutei todos os argumentos expostos na Câmara dos Deputados e nesta Casa, alguns com tanta profundidade, com tanta preocupação, com tanto sentimento. Sobre elas raciocinei. Acontece, porém, que eu represento, no Senado da República, o Rio Grande do Sul.

Tenho acompanhado, desde o primeiro momento, a luta dos parlamentares brasileiros no sentido da preservação das instituições, do regime, da salvaguarda da nossa Constituição, desde a luta tenaz, extraordinária, singular, formidável que o nosso Presidente, Senador Moura Andrade vem desenvolvendo, como exemplo para todos nós. Compreendo a situação, Sr. Presidente, é grande a minha capacidade de raciocínio e o patriotismo dentro de minha alma.

Hoje, porém, no momento de votar, aconselhei profundamente o meu coração. E então, com um sentido de brasiliade, quis ouvir a voz do Rio Grande do Sul porque senti que nela falava a própria voz do Brasil. Paripassu com a atitude do Parlamento Brasileiro, levantou-se o Rio Grande para fazer sentir à Nação que a Constituição precisava ser respeitada, o Sr. João Goulart, Presidente da República Brasileira, precisava ser empossado, pura e simplesmente.

E eu quero pensar com o Rio Grande do Sul, quero votar com o Rio Grande do Sul, não importam os comentários que possam ser feitos em torno da atitude de um homem que, anteontem, na sessão do Congresso votou "SIM" a Emenda parlamentarista e agora, votará "NAO" essa mesma Emenda. Não importam os comentários, porque sinto que neste momento, no meu coração é a Pátria quem fala. Tenho a consciência tranquila ao proferir um voto coerente com meus sentimentos mais puros de brasiliade, dentro deles o meu Rio Grande falando.

Venho daquela área, daquele Rio Grande que deu tantos exemplos na formação brasileira e quero dizer ao meu Rio Grande, aqui do Senado da República, que estou presente com ele, rotando contra a Emenda parlamentarista para que não desmereça do meu Rio Grande. E não peço ao Rio Grande que me agradeça.

Embora saiba que a Emenda Parlamentarista passará, quero que o meu Rio Grande saiba que o seu representante está aqui nessa

hora, e embora passe a Emenda Parlamentarista, quero que se registre a atitude do Rio Grande porque, mais uma vez, ele se impôs ao sentimento do povo brasileiro como vanguarda, como sentinela permanente e eterna desta Pátria.

Votemos sim, a Emenda Parlamentarista, mas que fique aqui este meu voto. Não quero agradecimento, repto. Quero apenas a consciência de ter procedido agora exatamente como deveria proceder. (Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a paixão o nobre Senador Aloysio de Carvalho, em nome do Partido Libertador.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, cabe neste instante, com muita autoridade, uma palavra do Partido Libertador que, desde a sua fundação, traz no seu programa o dever de pugnar pelo sistema parlamentarista no Brasil.

Não é, entretanto, uma palavra de orgulho ou de alegria e sim que se associa aos demais partidos que se manifestam no mesmo sentido. Verdadeiramente, a vitória não é desse nem daquele partido, a vitória é do Brasil, através da representação popular simbolizada neste Congresso Nacional que resolveu tirar a Nação de uma das muitas crises, em que o Presidencialismo tem sido pródigo, para pacificar a família brasileira.

Sempre pensei comigo, e julgo oportuno aqui repetir, que a implementação do regime presidencialista no Brasil foi um equívoco dos fundadores da República e organizadores da primeira Constituição.

Porque mudassemos de Monarquia para República tivemos, então, a impressão de que o sistema parlamentar, que vigorara no nosso País durante o Império, era um sistema irremediavelmente comprometido com a Monarquia.

Ele realmente havia servido à Monarquia e tinha realizado a tranquilidade e a prosperidade deste País durante quarenta anos de vigência; e por que mudassemos desse estilo europeu de governo para o estilo americano veio-nos a ideia de que a República se devia associar o Presidencialismo.

Mas, neste momento mesmo em que a República presidencial se instalava no Brasil, não faltou uma voz do Rio Grande do Sul, já no exílio, mandava um manifesto aos seus amigos pedindo que não enrolassem a bandeira do Parlamentarismo — o grande tribuno, dos maiores de todos os tempos no Brasil, Gaspar da Silveira Martins.

Era tão imbuída na consciência do País a ideia do Parlamentarismo que o Marechal Deodoro da Fonseca, presidindo o Conselho de seus Ministros, que estavam estruturando a República, não se conteve e estranhou que na Constituição não dessem a ele, não dessem ao Presidente da República, a faculdade de dissolver o Congresso. Tão imbuído continuou dessa ideia que, pouco depois, dissolvia o Congresso.

Mas a República tinha, naquele momento, energias e resistência suficientes para lhe anular, poucos dias depois o ato.

Não anulou entretanto pacificamente, num desfile de discursos, de argumentação e de congratulação, como agora estamos fazendo no Congresso Nacional. Anulou através de uma crise militar que dava, desde então, o sinal das crises que se repetiriam indefinidamente durante todo o período da República.

O Regime parlamentarista permite ao novo e à Nação participarem mais

vivamente, mais diretamente, dos desafios do País, das controvérsias em torno dos problemas políticos e administrativos.

E' um regime de tal flexibilidade que permite ao governo sair das crises por meio de modificações, totais e parciais, do seu ministério; mas modificações que vêm exigidas pela manifestação inequívoca da opinião pública, através do Congresso Nacional.

E' um regime que põe em colaboração estreita, em colaboração íntima, o Executivo e o Legislativo.

Não digo novidade ao chamar a atenção dos Srs. Senadores para o vício de que se ressentiu, durante toda a sua vigência, o Presidencialismo brasileiro.

Estabelecendo a Constituição de 1891 que os três Poderes eram harmônicos e independentes entre si, nós não vemos, a rigor, durante setenta anos de presidencialismo, senão o Poder Executivo.

Foi tão vivo o desencanto, logo nos primeiros tempos da República, que, como ainda há pouco lembrava, o artífice-mór da Constituição — Rui Barbosa — na campanha civilista de 1910, antes mesmo que esse movimento houvesse tomado o caráter de campanha civilista e ante militarista, já afirmava, como um dos seus própositos, a revisão do que se havia estabelecido na Constituição, para adaptá-la melhor às realidades políticas do País, admitindo que se videsse, ~~outra~~, chegar ao reexame do regime de governo que a Constituição havia instituído.

Essa idéia parlamentarista não é, todavia, uma idéia, nasceu do Congresso Nacional por força de qualquer coação ou mesmo de pressão dos acontecimentos, como se alega.

Em 1934, na Constituinte daquele ano, já fomos trinta e tantos os parlamentares que votamos pela instauração do regime parlamentarista no Brasil.

Era tão crescente o desencanto relativamente ao Presidencialismo, que foi incontável o número dos que, na Constituição de 1946, assim opinaram.

A História, amanhã, talvez registre que, por uma questão apenas de mal entendimento do sistema parlamentar entre as elites políticas então dominantes, é que não tivemos, na Carta de 1946, o regime parlamentarista.

Por que então considerarmos isto uma novidade se, ainda há pou', em 5 de julho desse ano, na Câmara dos Deputados, o eminente Deputado Raul Pila, renovou a sua emenda parlamentarista, apresentando-a assinada por duzentos e cinqüenta Deputados, mais do que o *quorum* necessário, para a aprovação do Parlamentarismo. E por que escondemos neste momento que anteriormente a emenda já havia conseguido, naquela Casa do Congresso uma maioria sem que entretanto houvesse atingido o *quorum* constitucional.

A idéia, portanto, não é posterior aos graves acontecimentos que sucedem no País, desde sexta-feira última. Ela já existia, no Congresso Nacional, antes dos atuais episódios. O que o Congresso está fazendo, é aproveitar essa emenda e dar-lhe uma tramitação rápida, a fim de resolver uma das crises do Presidencialismo — queira Deus e eu estou certo — a última das suas crises.

Tenhamos, neste momento, o pensamento voltado menos para as contendas partidárias, para os dissídios políticos; tenhamos o pensamento voltado para o país. O país confia realmente no Congresso Nacional e deve esperar um comportamento que esteja de acordo com as nossas tradições de educação política, que corresponda ao nosso prestígio na esfera internacional, que nos avante ao resto do mundo como um país capaz de encontrar

soluções pacíficas para as suas crises que ameaçam a guerra civil.

O parlamentarismo europeu é um parlamentarismo que conduziu a Alemanha a uma recuperação espantosa. E quando a França caiu em 1940 e elaborou sua nova Constituição, ninguém pensou lá em duvidar o sistema para o presidencialismo. E no Brasil, na Constituição de 1946, ao contrário do texto da Reforma de 1926, tiravamos das vedações de emenda à Constituição o princípio do sistema presidencial de governo, considerando essas como insusceptíveis de uma emenda à Constituição o princípio da federação e o regime republicano. Sendo assim, Srs. Senadores o Partido Libertador acompanha, neste passo, os demais partidos representados nesta Casa e espera do Senado uma votação, que corresponde às aspirações do país, pressa abrir para o Brasil um futuro de paz e de trabalho, sem as crises intermitentes que tanto nos têm assoreado e tantas dificuldades criado à evolução do nosso país. (Muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, como representante da União Democrática Nacional, o Sr. Senador Affonso Arinos.

O SR. AFONSO ARINOS:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no decorrer da sessão desta tarde, juntamente com outros colegas, ilustres representantes do povo nesta Casa, tive oportunidade de expor as razões de natureza teórica e também as de ordem, digamos pessoal, que me levaram a votar favoravelmente à instituição do sistema parlamentar de governo na república brasileira. Agora, nesta sessão que visa aprovar, em primeira discussão o Ato Adicional, venho investido da responsabilidade de falar em nome da bancada do meu partido. Assim sendo, já não mais me baterel, nem do ponto de vista teórico nem do ponto de vista pessoal os argumentos da minha declaração de voto. Eles serão fundados, concretamente na análise do próprio trabalho que nos cregou da Câmara dos Deputados e na apreciação embora sucinta, das suas disposições.

Tive a honra de ser designado por um grupo de Senadores que se constituiu na febre dos acontecimentos, em uma espécie de Comissão espontânea de representação desta Casa, consequentemente sem autoridade oficial para fazê-lo, mas apenas através de uma delegação amistosa daquêles que no decorrer do dia de sábado aqui se reuniram; tive oportunidade, dizia, de acompanhar a elaboração do Projeto, nos seus diferentes estágios na Câmara dos Deputados.

A primeira reunião realizou-se aqui no Senado Federal na noite de sábado, com a participação de vários e eminentes colegas da outra Casa do Congresso, representando as distintas correntes partidárias que a integram.

Posteriormente, compareci também à residência do nobre Deputado Nestor Duarte, onde se encontrava o Relator designado pela Câmara dos Deputados para proceder ao relatório e ao parecer da emenda existente naquela Casa do Parlamento.

Em seguida, compareci virtualmente, senão oficialmente, como uma espécie de mensageiro do Senado, de informante do Senado, todas as reuniões que se realizaram no Grupo do Trabalho e na Comissão Especial, constituída na outra Casa do Congresso.

Devo dizer a V. Ex^a, Sr. Presidente, que é para mim extremamente grato, neste momento, manifestar ao Senado da República minha comovida admiração pela maneira como se comportaram todas as correntes da Câmara dos Deputados que participaram desse órgão de elaboração e de redação da emenda que, neste momento, temos a oportunidade de votar.

As divergências, tanto quanto possível ou se acomodavam na discussão, ou eram relegadas a um plano imparcial para exame posterior. No afã, na preocupaçāo de não retardarmos o processo, ficou assentado que todos os pontos de争ito seriam colocados em uma espécie de parte adjetiva dos nossos trabalhos, a fim de serem depois examinados pormenoradamente em conjunto.

Assim, pudemos, gradativamente, resolver não apenas a redação daquelas tesis que contavam com a maioria ou a unanimidade dos Srs. Deputados, mas, também, aplinar as dificuldades, esclarecer pontos de vista divergentes, enfim, chegar a este resultado que sóv temos em mãos.

Esta emenda é clara, satisfaz a todos, porque não contenta a ninguém. É uma emenda objeto de uma transação com várias posições teóricas, com várias convicções doutrinárias e — quem sabe? — convirá a respeitáveis interesses partidários.

Quando digo que ela não contenta completamente a ninguém, estou dizendo exatamente que ela satisfaz a todos, porque não tendo havido impasse de pontos de vista e sobretudo, não tendo havido resistências extremadas à aceitação dos pontos de vista contrários, pôde a Câmara — e louvada seja a Câmara dos Deputados a quem incumbir o peso máximo das responsabilidades no exercício do regime que hoje vamos instaurar — pôde a Câmara dos Deputados preparar este documento que, com suas imperfeições e deficiências, com suas lacunas e quem sabe, com suas condições é um grande documento político. Na história constitucional das nações, as maiores aprimoradas no exercício da política e no estudo do Direito, não foi diferente o assentamento das bases que deram, em resultado, a formação dos documentos constitucionais mais duradouros.

Sabe o Senado que a Constituição Americana foi aprovada numa batalha por um voto de maioria. Foi esse voto de maioria que instituiu esse governo secular, que propiciou a transformação de um aglomerado de repúrias coloniais agrícolas às margens do Atlântico, na mais formidável potência industrial de todo o mundo. É esse documento plástico, sábio, político, elaborado — como disse em meu discurso — em meio a divergências políticas, aprovado por um só voto de maioria. Na história do sistema parlamentar, a Constituição francesa de 1789, a mais sábia das Constituições europeias do Século XIX que acompanhou a grandeza da França na paz e na guerra, na derrota e no triunfo que fiz da França, um certo momento, era uma certa fase, sem dúvida plena hóje superada, mas recente das maiores nações do mundo uma das Democracias mais sofridas do planeta.

Essa Constituição francesa, sahembado também os Srs. Senadores, como foi duramente — perdoam-me a expressão que não é delicada mas é parlamentar — partejada. Foram três elaborados em épocas diversas, porque não se chegava a uma solução para a leitura conjunta de uma só lei, puderam três leis aparentemente independentes, autônomas, que se organizavam em um complexo legislativo próprio, rígido e cujo vigor teve, as consequências que acabam de mencionar.

Portanto Sr. Presidente, não serão as imperfeições formais, porque o sistema que hoje estamos instituindo não é sistema de rigorismo de texto, é só um sistema fisiológico, um sistema de sanidade de vida. O que é importante no parlamentarismo, não é a minúcia técnica dos incisos; é a capacidade plástica do seu funcionamento.

E assim temos um documento que corresponde, sem dúvida alguma, na mais humilde opinião, à situação atual do Brasil: um documento brasileiro que caracteriza a forma de Governo do

que a Câmara dos Deputados acaba de instituir e que, certamente, será aprovado pelo Senado da República, documento no qual se dá a essa forma de Governo a fisionomia do nosso País. É como que uma Verônica que, aplicada à face sofrida do Brasil, imprime a sua imagem.

Sr. Presidente feitas estas considerações preliminares, não me demorarei na tribuna, reiterando minha admiração pelo trabalho da Câmara dos Deputados, pelo trabalho de composição desta obra transacional e sábia que atende aos imperativos atuais da sociologia brasileira, da geografia brasileira, da economia brasileira, do federalismo brasileiro, do jogo de forças sociais que detém, neste País, o Poder político.

Feito o elogio desta obra sábia, Sr. Presidente, pela qual, como modesto estudioso da matéria, reitero a minha admiração, chamo a atenção dos Srs. Senadores para a importância dos dispositivos que tive a felicidade e a oportunidade de introduzir, com o pleno assentimento dos Senhores Deputados, quer na confecção da Emenda, quer na sua votação, dispositivos que asseguram ao Senado Brasileiro uma situação sem paralelo em qualquer Segunda Câmara de país parlamentar de todo o mundo. Figuramos, neste documento, realmente como uma casa moderadora: não moderadora apenas no que tange à elaboração legislativa. Não é uma Câmara de compensação: não é um compasso de espera na apreciação da tramitação legislativa, senão que nós, aqui, figuramos em dispositivos fundamentais. Como delegado do Senado — delegado virtual, não delegado oficial porque não tinha credenciais nem autoridade, para gêito, mas como mensageiro dizia, das aspirações dos grupos com que nude conversar, aqui introduzimos dispositivos que dão à Câmara Alta na República posição política de intervenção moderada das crises parlamentares que, acredito, seja um exemplo para as demais Constituições Parlamentaristas. O ato de poder o Senado intervir, para a indicação do Presidente do Conselho em momentos em que a Câmara não chegue a um acordo para fazê-lo: o fato de podermos objetar à constituição do Gabinete, obrigitando-se a Câmara a reconsiderar o ato político da constituição do Gabinete por uma maioria diferente daquela que estabelece para sua aprovação prévia: e, finalmente, o fato de ter sido conferida ao Senado a prerrogativa de legislar sobre matéria política, no momento do recesso da Câmara, conferiu-se, Srs. Senadores, ao Senado brasileiro, ao Senado que representa a Federação, ao Senado que tem a tradição política que sempre trouxe aquela situação e aquelas condições que são inerentes à sua história, à sua dignidade e à sua competência.

Nestas condições, como representante da União Democrática Nacional, Partido que introduziu o Parlamentarismo, em convenção que foi quase unânime como um dos resultados do seu programa: Partido que tem a posição parlamentarista oficialmente assentada, há muitos anos: nestas condições digo a V. Ex. Sr. Presidente, aos Srs. Senadores e ao Senado da República que, salvo as coincidências individuais de consciência, que respeitamos, a maioria esmagadora da Bancada Udenista votará pela aprovação do Ato Adicional. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, Líder da Bancada do Partido Trabalhista Nacional.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Partido Trabalhista Nacional, de que

agremiação partidária da qual sou o seu inexpressivo Presidente..

O Sr. Juscelino Kubitschek e Vicentino Freire — Não apoio!

O SR. LINO DE MATTOS — ... tem posição notória: é favorável ao Ato Adicional que institui a Emenda Parlamentarista. As razões, das- em oportunidades diversas, nesta mesma tribuna e na tribuna da Câmara dos Deputados, quando reunidos em Congresso Nacional. Poderia, convenientemente, encerrar, aqui, as minhas palavras, porque são pronunciamentos conhecidos.

Desejo, entretanto, fixar, ainda uma vez, que não vote a Emenda Parlamentarista com as baionetas encostadas aos meus rins. Não vote a Emenda Parlamentarista encostando com os tanques e as metralhadoras do Exército, com os canhões da Marinha ou com os bombardeiros da Aeronáutica, el que os ilustres soldados, aos quais cabe, neste instante a responsabilidade da Chefia das Forças Armadas do País. — Marechal Odvito Denys, Almirante Silvio Heck e Brigadeiro Grün Moss. — não temem em hipótese alguma combateamento entre senado e senado que venho firmando, desde a tarde do dia 25 de respeito à vontade popular, manifestada através do Congresso da República.

Frizo bem esta particularidade porque, como muitos eminentes colegas, era eu também presidencialista; mas com estes mesmos colegas, de anos a esta parte, estamos acompanhando deerto o regime e sentido, conforme o tempo vai passando, seu desajustamento à realidade brasileira.

A renúncia de Jânio Quadros foi a ésta dágua que transbordou na minha compreensão, porque, conforme acentuei em várias oportunidades, nenhum homem público no Brasil conseguiu ser tão prestigiado, tão amarado como esse ex-Governador de São Paulo. No entanto, teve que renunciar.

Cabe ao Congresso da Nação tomar a decisão de substituir o presidencialismo pelo parlamentarismo, para verificarmos, com o correr do tempo, se a falha é do presidencialismo ou dos homens que o representaram, que o interpretaram e o executaram. O Ato Adicional é sábio porque estabelece em um dos seus artigos que o Povo, através do plebiscito, se assim entender o Congresso deve dizer a palavra final: se se mantém o parlamentarismo ou se se adota outra modalidade.

Assim, Sr. Presidente, sem querer tomar mais tempo, nôrtei entendendo que o Senado deve votar tão logo quanto seja possível, encerrando estas considerações, que reabre inteiramente descessárias, pois que o momento de vista estava falso, isto é, a partir de alguns momentos, quando a renúncia de Jânio Quadros se apresentou ao Presidente do Congresso, Senador Moura Andrade.

Tive razão, e um dia registrei nos Anais da Casa, para não tomar nenhuma atitude, nenhuma providência, no sentido de embarcar ou de embrigar o conhecimento por parte dos Srs. Congressistas, do ato de vontade do ex-Presidente Jânio Quadros. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Não há outros oradores inscritos.

Nos termos da Resolução nº 46, que regula a tramitação do Projeto de Emenda à Constituição, está encerrada a discussão.

Vai se passar à votação.

Nos termos da mesma resolução, os votos serão apurados da seguinte forma:

Os Srs. que aprovam o Projeto permanecerão sentados, os que o rejeitam se levantarão. Em seguida os Srs. Senadores que o rejeitam per-

manecerão sentados e os que o aprovam se levantarão.

A Mesa tomará os votos pelo confronto de quantos Senadores votaram a favor e quantos votaram contraria-

Vai se processar a votação.

Até o instante da proclamação do resultado, qualquer Senador que não estiver presente a votação, poderá proclamar o seu voto.

Os Srs. Senadores, que aprovam o Projeto de Emenda à Constituição nº 5, de 1961, originário da Câmara dos Deputados, que institui o sistema parlamentar do Governo, queiram permanecer sentados. (Pausa).

47 votos favoráveis; 5 votos contrários. A Presidência não tem direito a voto.

Agora, queiram levantar-se os Senhores Senadores que aprovam a Emenda constitucional, permanecendo sentados os que a rejeitam. (Pausa).

Aprovam a emenda 47 Senhores Senadores; rejeitam-na 5 Senhores Senadores.

A Emenda foi aprovada por dois terços dos Senhores Senadores presentes. (Palmas).

E' a seguinte a emenda aprovada, em 1ª discussão:

PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 5, DE 1961

(DA CÂMARA)

Nº 16-A, de 1961, na Câmara: Institui o sistema parlamentar do governo.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República e pelo Conselho de Ministros, cabendo a este a direção e a responsabilidade da política do governo, assim como da administração federal.

CAPÍTULO II

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Art. 2º O Presidente da República será eleito pelo Congresso Nacional por maioria absoluta de votos, e exercerá o cargo por cinco anos.

Art. 3º Compete ao Presidente da República:

I — nomear o Presidente do Conselho de Ministros e votar indicação desse, os demais Ministros de Estado, e exonerá-los quando a Câmara dos Deputados lhes retirar a confiança;

II — presidir às reuniões do Conselho de Ministros, quando julgar conveniente;

III — sancionar, promulgar e fazer publicar as leis;

IV — vetar, nos termos da Constituição, os projetos de lei, considerando-se aprovados os que obtiverem o voto de três quintos dos deputados e senadores presentes, em sessão conjunta das duas câmaras;

V — representar a Nação perante os Estados estrangeiros;

VI — celebrar tratados e convenções internacionais, ad referendum do Congresso Nacional;

VII — declarar a guerra depois de autorizado pelo Congresso Nacional ou, sem essa autorização, no caso de agressão estrangeira verificada no intervalo das sessões legislativas;

VIII — fazer a paz, com autorização e ad referendum do Congresso Nacional;

IX — permitir depois de autorizado pelo Congresso Nacional, ou sem essa autorização no intervalo das sessões legislativas, que forças estrangeiras transitem pelo território do

País, ou, por motivo de guerra, nela permaneçam temporariamente;

X — exercer, através do Presidente do Conselho de Ministros o comando das Forças Armadas;

XI — autorizar brasileiros a acentarem pensão, emprégio ou comissão de governo estrangeiro;

XII — apresentar mensaram ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do País;

XIII — conceder indultos e comutiar penas, com audiência dos órgãos instituídos em lei;

XIV — prover, na forma da lei e com as ressalvas estatuídas pela Constituição, os cargos públicos federais;

XV — outorgar condecorações e outras distinções honoríficas a estrangeiros concedidas na forma da lei;

XVI — nomear, com aprovação do Senado Federal, e exonerar, por indicação do Presidente do Conselho, o Prefeito do Distrito Federal, bem como nomear e exonerar os membros do Conselho de Economia (art. 205, § 1º).

Art. 4º O Presidente da República, depois que a Câmara dos Deputados, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, declarar procedente a acusação, será submetido a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal nos crimes comuns, ou perante o Senado Federal nos crimes funcionais.

Art. 5º São crimes funcionais os atos do Presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

I — a existência da União;

II — o livre exercício de qualquer dos poderes constitucionais da União ou dos Estados;

III — o exercício dos poderes políticos, individuais e sociais;

IV — a segurança interna do País.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DE MINISTROS

Art. 6º O Conselho de Ministros responderá coletivamente perante a Câmara dos Deputados pela política do governo e pela administração federal, e cada Ministro de Estado individualmente pelos atos que praticar no exercício de suas funções.

Art. 7º Todos os atos do Presidente da República devem ser referendados pelo Presidente do Conselho e pelo Ministro competente quanto condição de sua validade.

Art. 8º O Presidente da República submeterá, em caso de vaga, à Câmara dos Deputados, no prazo de três dias, o nome do Presidente do Conselho de Ministros. A aprovação da Câmara dos Deputados dependerá do voto da maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único. Recusada a aprovação, o Presidente da República deverá, em igual prazo, apresentar outro nome. Se também este for rejeitado, apresentará, no mesmo prazo, outro nome. Se nenhum for aceito, caberá ao Senado Federal indicar, por maioria absoluta de seus membros, o Presidente do Conselho, que não poderá ser qualquer dos recusados.

Art. 9º O Conselho de Ministros, depois de nomeado, comparecerá perante a Câmara dos Deputados, a fim de apresentar seu programa de governo.

Parágrafo único. A Câmara dos Deputados, na sessão subsequente e pelo voto da maioria dos presentes, exprimirá sua confiança no Conselho de Ministros. A recusa da confiança

importará formação de novo Conselho de Ministros.

Art. 10. Votada a moção de confiança, o Senado Federal, pelo voto de dois terços de seus membros, poderá, dentro de quarenta e oito horas, opor-se à composição do Conselho de Ministros.

Parágrafo único. O ato do Senado Federal poderá ser rejeitado, pela maioria absoluta da Câmara dos Deputados, em sua primeira sessão.

Art. 11. Os Ministros dependem da confiança da Câmara dos Deputados e serão exonerados quando esta lhes for negada.

Art. 12. A moção de desconfiança contra o Conselho de Ministros, ou de censura a qualquer de seus membros, só poderá ser apresentada por cinqüenta deputados no mínimo, e será discutida e votada, salvo circunstância excepcional regulada em lei, cinco dias depois da proposta, dependendo sua aprovação do voto da maioria absoluta da Câmara dos Deputados.

Art. 13. A moção de confiança pedida à Câmara dos Deputados pelo Conselho de Ministros será votada imediatamente e se considerará aprovada pelo voto da maioria dos presentes.

Art. 14. Verificada a impossibilidade de manter-se o Conselho de Ministros por falta de apoio parlamentar, comprovada em moções de desconfiança, opostas consecutivamente a três Conselhos o Presidente da República poderá dissolver a Câmara dos Deputados, convocando novas eleições que se realizarão no prazo máximo de noventa dias, a que poderão concorrer os parlamentares que hajam integrado os Conselhos dissolvidos.

§ 1º Dissolvida a Câmara dos Deputados o Presidente da República nomeará um Conselho de Ministros de caráter provisório.

§ 2º A Câmara dos Deputados votará a reunir-se, de pleno direito, se as eleições não se realizarem no prazo fixado.

§ 3º Caberão ao Senado, enquanto não se instalar a nova Câmara dos Deputados, as atribuições do art. 66, número III, IV e VII da Constituição.

Art. 15. O Conselho de Ministros decide por maioria de votos. Nos casos de empate, prevalecerá o voto do Presidente do Conselho.

Art. 16. O Presidente do Conselho e os Ministros podem participar das discussões em qualquer das casas do Congresso Nacional.

Art. 17. Em cada Ministério haverá um Subsecretário de Estado, nomeado pelo Ministro, com aprovação do Conselho de Ministros.

§ 1º Os Subsecretários de Estado poderão comparecer a qualquer das casas do Congresso Nacional e as suas comissões, como representantes dos respectivos Ministros.

§ 2º Demitido um Conselho de Ministros, e enquanto não se constituir o novo, os Subsecretários de Estado responderão pelo expediente das respectivas pastas.

Art. 18. Ao Presidente do Conselho de Ministros compete ainda:

I — ter iniciativa dos projetos de lei do governo;

II — manter relações com Estados estrangeiros e orientar a política externa;

III — exercer o poder regulamentar;

IV — decretar o estado de sítio nos termos da Constituição;

V — decretar e executar a intervenção federal, na forma da Constituição;

VI — enviar à Câmara dos Deputados a proposta de orçamento;

VII — prestar anualmente ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão

legislativa, as contas relativas ao exercício anterior.

Art. 19. O Presidente do Conselho poderá assumir a direção de qualquer dos Ministérios.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20. A presente emenda, denominada Ato Adicional, entrará em vigor na data da sua promulgação pelas mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Art. 21. O Vice-Presidente da República, eleito a 3 de outubro de 1960, exercerá o cargo de Presidente da República, nos termos deste Ato Adicional, até 31 de janeiro de 1966, preservando compromisso perante o Congresso Nacional e, na mesma reunião, indicará à aprovação dele o nome do Presidente do Conselho e a composição do primeiro Conselho de Ministros.

Parágrafo único. O Presidente do Congresso Nacional marcará dia e hora para, no mesmo ato, dar posse ao Presidente da República, ao Presidente do Conselho de Ministros e ao Conselho de Ministros.

Art. 22. Poder-se-á cometerizar a organização do sistema parlamentar de governo ora instituído, mediante leis votadas, nas duas casas do Congresso Nacional, pela maioria absoluta dos membros.

Parágrafo único. A legislação decretada poderá ser admitida por lei votada na forma deste artigo.

Art. 23. Fica extinto o cargo de Vice-Presidente da República.

Art. 24. As Constituições dos Estados adotar-se-ão ao sistema parlamentar do governo, no prazo que a lei fixar, e que não poderá ser anterior ao término do mandato dos atuais Governadores. Ficam respeitados igualmente, até ao seu término, os demais mandatos federais, estaduais e municipais.

Art. 25. A lei votada nos termos do artigo 22 poderá dispor sobre a realização de plebiscito que decide a manutenção do sistema parlamentar ou volta ao sistema presidencial, devendo, em tal hipótese, fazer-se a consulta plebiscitária nove meses antes do término do atual período presidencial.

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se sobre a mesa declarações de voto do Sr. Senador Juscelino Kubitschek, do Sr. Senador Miguel Couto, do Sr. Senador Gilberto Marinho, do Sr. Senador Nelson Mafud, do Sr. Senador Ary Vianna, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, a do Sr. Senador Jarbas Maranhão e Silvestre Péricles.

As declarações de voto já enviadas à Mesa serão lidas, neste instante. As que vierem a ser enviadas serão lidas ao término da votação em segunda discussão, e as que forem enviadas depois dessa oportunidade, serão publicadas.

Vou proceder à leitura das declarações de voto. Faco-o, pessoalmente diante da natureza dos pronunciamentos sobre tão importante fato.

(Lendo)

São lidas as seguintes

Senhor Presidente, Senhores Senadores.

Não posso deixar de fixar a minha posição de Senador da República e o meu estado de espírito, no momento em que voto contra a instalação do Regime Parlamentarista em nosso País. Em primeiro lugar, reitero agora que, se tivesse dependido de minha vontade, a Constituição teria sido respeitada, assumindo o Poder Presidencialista o cidadão João Belchior Marques Goulart, eleito em pleito livre exatamente para o fim de substituir o Presidente da República nos seus impedimentos, ou assumir o Governo em sua falta defi-

nitiva. Antes, lutei com todo ardor pelo respeito à legalidade quando eu próprio representava essa legalidade. Não posso omitir-me ou renegar agora minhas convicções. Não passaria eu de um legalista em causa própria, se mudasse de ponto de vista ao saber de circunstâncias e caprichos de uma conjuntura.

O mesmo raciocínio, a mesma crença, a mesma consciência da sinceridade que devo ao meu País no respeito a mim mesmo, levam-me a não votar pela extinção do Regime Presidencialista. Continuo a crer, apesar dos pesares, que o Regime Presidencialista é o que está mais de acordo com a nossa realidade e com os nossos interesses.

Nada me parece mais melancólico em nossa futura paisagem política do que privar-se o povo de escolher de modo direto o seu Presidente. As últimas campanhas presidenciais haviam adquirido um aspecto educativo e altamente cívico. Os candidatos e o povo travavam diálogo em praça pública, debatiam os mais graves problemas nacionais. O povo brasileiro — mesmo naquele parte constituída de criaturas esquecidas e sem voz nas decisões, marcadas e amortecidas pelas dificuldades da vida, passou a indagar o que dêle queriam e a formular, depois de longo silêncio, as suas queixas, as suas reclamações e as suas aspirações.

A Democracia é fruto de longa paciência e não há resultados a recolher imediatamente. Poderia aduzir neste momento muitas e as mais fundadas razões que me levam a ver com apreensão o estabelecimento do Parlamentarismo em nossa Pátria, e entre elas e do perigo da instabilidade do Governo. Em nenhuma nação se torna mais inoperosa a necessidade de segurança, de firmeza, de continuidade administrativa do que na Brasil. Mas, esses problemas funcionais do regime em vias de ser adotado no Brasil são secundários, se tivermos presente que fazemos uma transformação da nossa estrutura política sob pressão militar. Não é porque estejamos todos convencidos de que o novo regime há de melhorar o País, mas para resolver uma crise momentânea, que enveredamos pelo desconhecido, que adiamos a crise para agravá-la, talvez de forma irremediável amanhã.

Compreendo as razões das que pensam diferentemente de mim neste momento. Entretanto, minhas convicções calcadas na realidade brasileira levam-me a negar o meu voto à emenda que está sendo apreciada nesta hora dramática.

Só o povo pode decidir sobre o seu próprio destino. Mudar o regime adotar instituições novas sem consulta ao povo, é um erro. Ele é o único, no regime democrático, capaz de fixar as normas de nossa vida política. O povo não foi ouvido. O povo não sabe o que foi decidido, no atropelo dessas votações realizadas em 24 horas. A mudança é fruto de uma pressão inaceitável no regime que praticamos. Esta é razão fundamental por que voto contra. Fico fiel ao povo — aos seus mandamentos, ao seu voto, que foi dado pelo Presidencialismo.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente, justificando o meu voto de fidelidade ao Regime Presidencialista. — Juscelino Kubitschek.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Voto convicto pelo Parlamentarismo no Brasil, que sempre considerei a forma mais democrática e digna de conduzir a alta administração do País, aplaudindo a sábia iniciativa do antigo, venerando Deputado Raul Pilla.

Na atual conjuntura política, em que todos os patriotas vivem momentos de angústia e expectativa, desejo-

es p. uma fórmula casas de conciliar a situação brasileira, o Parlamento tem o dever de manter salvo. — a) *Miguel Couto Filho*.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Sou o fù partidário da adopção de um sistema parlamentarista adaptada às peculiaridades à estrutura política do País.

Enretanto, me pronunciarei, pelo integral respeito à Constituição Federal, com o fidelíssimo Dr. João Beichior Marques, Presidente da República, e, dentre os deputados que o portavam preferiu, declaro só me ter intitulado a votar o presente Ato Adicional, depois da anuência expressa do Dr. Goulart, quando consultado sobre a questão ao mesmo.

Então, outrossim, de apresentar a proposta de fixando o prazo de 60 dias à promulgação deste ato, para a realização da consulta plebiscitária prevista no artigo 25, por impondo da validação constante da Resolução que veio regular a tramitação do Projeto de Emenda à Constituição que acaba de ser votado.

Fa-lo-ja para que, de imediato, pronunciasse a sua sentença, final e inapelável, o povo brasileiro.

Acima da organização constitucional só se pode sobrepor o povo soberano do qual provêm os nossos mandatos e só ao qual devemos prestar contas do seu cumprimento.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1961. — *Gilberto Marinho*.

DECLARAÇÃO DE VOTO

FÔRAS A EMENDA CONSTITUCIONAL

Nº 3, de 1961.

Hoje pronuncio meu voto da Emenda Constitucional, o faço na reafirmação do que, da tribuna do Senado Federal, fiz para que os responsáveis pela crise que nosso País atravessa, destruam seus espíritos e juntamente com o Congresso Nacional, encontrem a solução para a mesma.

Lutamos com coragem e, a partir do desfecho da ocorrência do dia 25 de agosto, o Congresso emergiu e se dignava, portando-se à altura dos aperfeiçoamentos.

Transfigurados, é bem verdade, mas num sentido que não é amilhão, e, pelo contrário, só nos dignifica. Salvo guardrões e traidores o reconheceram. — Dr. João Beichior Marques Goulart, como presidente de direito, ficou de prevaler, assim, em toda a dignidade, as instituições democráticas vigentes.

Se o exemplo fique como uma alegoria, pois o povo brasileiro, cônscio de seus deveres, exigeu o cumprimento da Constituição.

O que mais que ora se institui não é para a chama das justas reivindicações sociais de nosso povo, e esse é o fundo em Deus que este seja o último episódio que nossa História.

Que a paz e a tranquilidade retornem, nossos lares e todos, de espírito desanviado, voltemos ao trabalho construtivo de uma Pátria em grande respeito e forte.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1961. — a) *Nelson Maculan* — Senador (B).

DECLARAÇÃO DE VOTO

Sou já decisivo na última reunião do Congresso, realizada em 30 de agosto, em meu voto, a sua Mesa, por escrito, naquela oportunidade em que se discutiu o parecer da Comissão Mista que o Senado do presidente da República, em exercício, a respeito do voto dos ministros militares ao exercício de vice-presidente da República, que o pôs em discussão. E publico, por escrito, o que o fizeram.

gissativo não se deve submeter a coação de quem quer que seja por mais grave que se apresente a conjuntura política nacional.

Neste instante de perturbação da ordem legal vigente, é a reforma constitucional modificando o tradicional sistema presidencialista de governo do país, em parlamentarista, votada com esta velocidade que estamos presenciando, importa, em última análise, numa capitulação do Congresso à insolida imposição dos ministros militares.

Voto contra o sistema parlamentarista por razões de convicção política e, hoje, principalmente, é aberto pela razão de ordem moral, escrúpulo exposta.

Sala das Sessões, em 2 de setembro de 1961. — a) *Art. Viana*.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Aprovei o projeto da Emenda Constitucional, tendo por escopo a pacificação política da Nação e a garantia final, constituem o alvo de todos as organizações políticas. Nem se admittia que esinetas pudessem governar o país nesta hora grave ou que filiadas jurídicas autorizassem a deflagração de angústias populares, na conjuntura enfrentada pelos mais humildes, que, pelo menos, têm resguardadas as suas liberdades e os que seus direitos cristãos apontados no instrumento constitucional. O Congresso Nacional aprovou e recomendou a reforma constitucional, objetivando a extirpação da causa das crises políticas que são funestas às instituições e à democracia. É indubitável que o senso político não se dá e não se ressinta, no aperfeiçoamento da inteligência política ou no âmbito da conquista, da conservação e da perda do Poder. Nos "souvenirs" de Tocqueville ou nas Fábulas de La Fontaine, o epicurista, muito se acha, pôsto na ciência política os que muitos escrevem pouco agem, e, em política, basta vez, a norma é puro ato, ação cotidiana, nem sempre nobre ou ingenuamente adotado ou cumprido.

Em suma, o ato que se contém no sistema constitui transigência de muitos em favor de todos, cercando-se o rigor do cesarismo e consagrando-se a participação direta do gabinete na consecução dos fins da coletividade — paz e bem estar social.

Portanto, os princípios éticos e a destinação política do Brasil determinam e orientam o procedimento do Congresso Nacional, que, por isso mesmo, merece louvado e consagrado por todos os patriotas.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1961. — *Jefferson de Aguiar*.

DECLARAÇÃO DE VOTO DO SENADOR JARBAS MARANHÃO

Desde o inicio da crise institucional, que afeta o País, com a renúncia do Ex-Presidente da República, que nos deixamos empolgar na preocupação da defesa ou do zelo, e, ao menos, pelos princípios Constitucionais.

Foi a emoção desses princípios que inspirou as linhas de um discurso por nós proferido nesta Casa, o conhecimento dos Senhores Senadores, e que nos levou a subscrever declaração de voto em que dizíamos não tomar e não levar em conta a Mensagem por achá-la irregular, e votar contra as sugestões da Comissão Mista, que não analisou os aspectos jurídicos e de fato da Mensagem, para que prevalecesse, afinal, para e simplesmente, o artigo 79 da Constituição.

Não há dúvida de que este Congresso esteve à altura de suas inúmeras responsabilidades, nesta hora.

Que votando a emenda parlamentarista, e recusando o impedimento de Vice-Presidente da República, que agiu no superior propôs-se a si-

fender as instituições democráticas e manter a tranquilidade e a paz no povo brasileiro.

Que assim agiu preservando a dignidade dos mandatos, com a necessária energia na defesa da Lei Maior, e com a prudência política que o momento indicava.

Compreendemos e exaltamos esta posição do Parlamento, e, ate, seríamos capazes de mudar de orientação adotando pronunciamento diferente daquele que fizemos perante o Congresso Nacional se, por acaso, o nosso voto pudesse alterar ou sequer ameaçar o resultado desta votação no Senado, a fim de que não nos pesasse no futuro a consciência de, embora com o abandono de convicções, não haver colaborado, assim, para a tranquilidade do País, para evitar uma luta fratricida, uma luta de inicio, nos traçamos.

Mas certo, absolutamente certo, de que o nosso voto vai se perder ou desaparecer na quase unanimidade da decisão desta Casa, preferimos e devemos manter a orientação que, a princípio, nos tracamos.

Não somos e nem pretendemos jamais ser diferentes de nossos predecessores companheiros do PSD e de mais ilustres representantes no Senado.

Mas sentimos que poderíamos ter, também, problemas de consciência, se nas circunstâncias por nós salientadas, viessemos a alterar a nossa anterior posição.

Preferindo teoricamente até, o parlamentarismo, votamos no entanto, neste instante, e pelas razões que apresentamos, contra a emenda parlamentarista.

Sala das Sessões, em 2 de setembro de 1961. — *Jarbas Maranhão*.

SENADO FEDERAL

1) — Declaro que votei pela emenda, porque já era parlamentarista há alguns anos. Para isso invoco o testemunho do Deputado Raul Pilla.

2) — Votei com restrições, porque a assunção do Senhor João Beichior Marques Goulart à Presidência de novo sistema não se me afigura sensata e patriótica. As divergências de ideologia continuariam, e penso que com ele não teremos paz no nosso glorioso país.

Sala das Sessões, do Senado Federal, em 2 de setembro de 1961. — *Senador Silvestre Péricles*.

Não há mais declarações de voto a serem feitas.

Vou declarar encerrada a presente sessão, convocando uma outra para as dezenove horas e trinta minutos a fim de se realizar a segunda discussão do Projeto.

Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às dezenove horas e vinte e cinco minutos)

ATA DA 151ª SESSÃO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA, EM 2 DE SETEMBRO DE 1961

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 19 horas e 30 minutos aclararam-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zácharias de Assumpção — Lohjo da Silveira — Vitorino Freire — Sebastião Arche — Leonidas Mello — Matias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Salviano Leite — No Silveira Péricles — Lourival Fontes — Rui de Andrade — Heribaldo Vieira — Lourival Fontes — Mário Olímpio — Lima Teixeira — Lôbo da Silveira — Poul Fender — Aluízio Guimarães — Milton Campos — Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Fausto Cabral — Gaspar Veloso — Menezes Pimentel — vacâncias de Assumpção Coimbra Bueno — Miguel Couto.

Ovidio Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Artur Viana — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Alfonso Arinos — Benedito Valadares — Nogueira da Gama — Milton Campos — Mário Andrade — Lino de Mattos — Fausto Cabral — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Juscelino Kubitschek — João Villas Bôas — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Veloso — Nelson Marulan — Sávio Ramos — Irineu Barbosa — Daniel Krieger — Guido Mondin

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havia número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário propõe a leitura da sessão anterior que, posta em discussão, e sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de projeto de lei encaminhado à mesa.

E lido o seguinte

Projeto-de-Decreto-Legislativo nº 11, de 1961

Concede anistia a militares e civis participantes de movimentos políticos...

Art. 1º. É concedida anistia, ampla e irrestrita, a todos os civis e militares, que hajam transgredido quaisquer normas civis ou disciplinares, em decorrência da renúncia sobre todos os processos criminais e disciplinares decorrentes de tais acontecimentos.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

O instituto da anistia representa a contribuição, alta e nobre dos seus propósitos, do poder eminentemente político da Nação — o Poder Legislativo — para a pacificação dos espíritos. No presente momento da existência institucional do País, em que horas verdadeiras trânsiticas são vividas por todos os brasileiros, o Congresso Nacional, em consonância com a vontade de todos os patriotas deve tomar a iniciativa do perdão, propiciador da concórdia.

Com o presente projeto está aberto o caminho ao entendimento. A medida (omissão do trecho "lex omnibus do latim"), generosa os seus objetivos e altamente política, por igual, nos seus propósitos, não diminui os anistiados. Ao contrário, eleva o poder anistiante.

Amado estremecidamente ao meu País e aos meus irmãos brasileiros, sem distinção de raça, credo, clã ou convicção política, preto ou branco, com esta proposição, contribuir para a devolução da paz social aos nossos dias.

Sala das Sessões, em 2 de setembro de 1961 — a) Senador Cunha Mello — Alfonso Arinos — Fausto Cabral — Argemiro Figueiredo — Noivas Filho — Lino de Mattos — Aloysio de Carvalho Filho — Caiado de Castro — Benedito Valadares — Vitorino Freire — Jefferson de Andrade — Jorje Maynard — Heribaldo Vieira — Lourival Fontes — Mário Olímpio — Lima Teixeira — Lôbo da Silveira — Poul Fender — Aluízio Guimarães — Milton Campos — Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Fausto Cabral — Gaspar Veloso — Menezes Pimentel — vacâncias de Assumpção Coimbra Bueno — Miguel Couto.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto está devidamente apoiado.

Vai às Comissões de Constituição, Justiça e de Segurança Nacional. Continua a hora do expediente. Não há orador inscrito.

Passa-se à

ORDE MDO DIA

Segunda discussão do Projeto de Emenda à Constituição nº 5, de 1961, originário da Câmara dos Deputados (inc 16-A, de 1961, na Casa de origem), que institui o sistema parlamentar de governo, aprovado em primeira discussão na sessão anterior.

Em discussão.

Não havendo quem faça caso da palavra, encerro a discussão. Pensa-se à votação, que obedecerá o mesmo critério adotado na sessão anterior.

Os Senhores Senadores que o aprovaram, ouviram conservar-se sentados.

Votaram a favor do Projeto, 48, Senhores Senadores e 6 contra.

Agora, ouviram sentar-se os Senhores Senado os que o rejeitaram e levantar-se os que o aprovaram. (Votos)

Votaram contra 6 Senhores Senadores e a favor 48.

O Projeto foi aprovado.

F o s e q u e n t e

PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 5, DE 1961**(DA CÂMARA)**

N° 16-A, de 1961, na Câmara
Institui o sistema parlamentar do governo.

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República e pelo Conselho de Ministros, cabendo a esta a direção e a responsabilidade da política do governo, assim como da administração federal.

CAPÍTULO II**DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Art. 2º O Presidente da República será eleito pelo Congresso Nacional por maioria absoluta de votos e exercerá o cargo por cinco anos.

Art. 3º Compete ao Presidente da República:

I — nomear o Presidente do Conselho de Ministros e, por indicação deste, os demais Ministros do Estado, e exonerá-los quando a Câmara dos Deputados lhes retirar a confiança;

II — presidir às reuniões do Conselho de Ministros, quando julgar conveniente;

III — sancionar, promulgar e fazer publicar as leis;

IV — vetar, nos termos da Constituição, os projetos de lei, considerando-se aprovados os que obtiverem a vota de três quintos dos deputados e senadores presentes, em sessão conjunta das duas câmaras;

V — representar a Nação perante os Estados estrangeiros;

VI — celebrar tratados e convenções internacionais, ad referendum do Congresso Nacional;

VII — declarar a guerra, denos de autorizado pelo Congresso Nacional, ou, sem essa autorização, no caso de agressão estrangeira verificada no território das cidades legítimas;

VIII — fazer a paz, com autorização e ad referendum do Congresso Nacional;

IX — permitir denos de autorizado pelo Congresso Nacional ou, nessa autorização no intervalo das sessões legislativas que forças estrangeiras transitem pelo território do País, ou, por motivo de guerra, não permaneçam temporariamente;

X — exercer, através do Presidente do Conselho de Ministros o comando das Forças Armadas;

XI — autorizar brasileiros a aceitarem pensão, emprêgo ou comissão de governo estrangeiro;

XII — apresentar mensagens ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do País;

XIII — conceder indultos e comutar penas, com audiência dos órgãos instituídos em lei;

XIV — prover, na forma da lei, com as ressalvas estatutárias pela Constituição, os cargos públicos federais;

XV — outorgar condecorações e outras distinções honoríficas a estrangeiros, concedidas na forma da lei;

XVI — nomear com aprovação do Senado Federal, e exonerar, por indicação do Presidente do Conselho, o Prefeito do Distrito Federal, bem como nomear e exonerar os membros do Conselho de Economia (art. 205, § 1º).

Art. 4º O Presidente da República, depois que a Câmara dos Deputados, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, declarar procedente a renúncia, será submetido a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal nos crimes comuns, ou perante o Senado Federal nos crimes funcionais.

Art. 5º São crimes funcionais os atos do Presidente da República que intentarem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

I — a existência da União;

II — o livre exercício de qualquer dos poderes constitucionais da União ou dos Estados;

III — o exercício dos poderes políticos, individuais e sociais;

IV — a segurança interna do País.

CAPÍTULO III**DO CONSELHO DE MINISTROS**

Art. 6º O Conselho de Ministros reúne-se coletivamente perante a Câmara dos Deputados pela política do governo e pela administração federal, e cada Ministro de Estado individualmente pelos atos que praticar no exercício de suas funções.

Art. 7º Todos os atos do Presidente da República devem ser referendados pelo Presidente do Conselho e pelo Ministro competente como condição de sua validade.

Art. 8º O Presidente da República submeterá, em caso de vaga, à Câmara dos Deputados, no prazo de três dias, o nome do Presidente do Conselho de Ministros. A aprovação da Câmara dos Deputados dependerá do voto da maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único. Recusa da aprovação, o Presidente da República deve em igual prazo, apresentar outro nome. Se também este for rejeitado, apresentará, no mesmo prazo, outro nome. Se nenhum for aceito, caberá ao Senado Federal indicar, por maioria absoluta de seus membros, o Presidente do Conselho, que não poderá ser qualquer dos recusados.

Art. 9º O Conselho de Ministros, nomeado, comparecerá perante a Câmara dos Deputados, a fim de apresentar seu programa de governo.

Parágrafo único. A Câmara dos Deputados, na sessão subsequente, e pelo voto da maioria dos presentes, exprimirá sua confiança no Conselho de Ministros. A recusa da confiança importará formação de novo Conselho de Ministros.

Art. 10. Votada a moção de confiança, o Senado Federal, pelo voto de dois terços de seus membros, poderá, dentro de quarenta e oito horas, opor-se à composição do Conselho de Ministros.

Parágrafo único. O ato do Senado Federal poderá ser rejeitado, pela maioria absoluta da Câmara dos Deputados, em sua primeira sessão.

Art. 11. Os Ministros dependem da confiança da Câmara dos Deputados e serão exonerados quando esta lhes for negada.

Art. 12. A moção de desconfiança contra o Conselho de Ministros, ou de censura a qualquer de seus membros, só poderá ser apresentada por cinqüenta deputados no mínimo, e será discutida e votada, salvo circunstância excepcional regulada em lei, cinco dias depois de proposta, dependendo sua aprovação do voto da maioria absoluta da Câmara dos Deputados.

Art. 13. A moção de confiança pedida à Câmara dos Deputados pelo Conselho de Ministros será votada imediatamente e se considerará aprovada pelo voto da maioria dos presentes.

Art. 14. Verificada a impossibilidade de manter-se o Conselho de Ministros por falta de apoio parlamentar, comprovada em moções de desconfiança, onostas consecutivamente a três Conselhos, o Presidente da República poderá dissolver a Câmara dos Deputados, convocando novas eleições que se realizarão no prazo máximo de noventa dias, a que poderão concorrer os parlamentares que hajam integrado os Conselhos dissolvidos.

§ 1º Dissolvida a Câmara dos Deputados, o Presidente da República nomeará um Conselho de Ministros de caráter provisório.

§ 2º A Câmara dos Deputados voltará a reunir-se, de pleno direito, se as eleições não se realizarem no prazo fixado.

§ 3º Caberão ao Senado, enquanto não se instalar a nova Câmara dos Deputados, as atribuições do art. 66, número III, IV e VII da Constituição.

Art. 15. O Conselho de Ministros decide por maioria de votos. Nos casos de empate, prevalecerá o voto do Presidente do Conselho.

Art. 16. O Presidente do Conselho e os Ministros podem participar das discussões em qualquer das casas do Congresso Nacional.

Art. 17. Em cada Ministério haverá um Subsecretário de Estado, nomeado pelo Ministro, com aprovação do Conselho de Ministros.

§ 1º Os Subsecretários de Estado poderão comparecer a qualquer das casas do Congresso Nacional e as suas comissões, como representantes dos respectivos Ministros.

§ 2º Demolido um Conselho de Ministros, e enquanto não se constituir o novo, os Subsecretários de Estado responderão pelo expediente das respectivas pastas.

Art. 18. Ao Presidente do Conselho de Ministros compete ainda:

I — ter iniciativa dos projetos de lei do governo;

II — manter relações com Estados estrangeiros e orientar a política externa;

III — exercer o poder regulamentar;

IV — decretar o estado de sítio nos termos da Constituição;

V — decretar e executar a intervenção federal na forma da Constituição;

VI — enviar à Câmara dos Deputados a proposta de orçamento;

VII — prestar anualmente ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior.

Art. 19. O Presidente do Conselho poderá assumir a direção de qualquer dos Ministérios.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20. A presente emenda, denominada Ata Adicional, entrará em

vigor na data da sua promulgação pelas mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Art. 21. O Vice-Presidente da República, eleito a 3 de outubro de 1960, exercerá o cargo de Presidente da República, nos termos deste Ata Adicional, até 31 de janeiro de 1963, prestando compromisso perante o Congresso Nacional e, na mesma reunião, indicará à aprovação dele o nome do Presidente do Conselho e a composição do primeiro Conselho de Ministros.

Parágrafo único. O Presidente do Congresso Nacional marcará dia e hora para, no mesmo ato, dar posse ao Presidente da República, ao Presidente do Conselho de Ministros e ao Conselho de Ministras.

Art. 22. Poder-se-á complementar a organização do sistema parlamentar de governo ora instituído, mediante leis votadas, nas duas casas do Congresso Nacional, pela maioria absoluta dos membros.

Parágrafo único. A legislação delegada poderá ser admitida por lei votada na forma deste artigo.

Art. 23. Fica extinto o cargo de Vice-Presidente da República.

Art. 24. As Constituições dos Estados adaptar-se-ão ao sistema parlamentar de governo, no prazo que a lei fixar, e que não poderá ser anterior ao término do mandato dos atuais Governadores. Ficam respeitados igualmente, até ao seu término, os demais mandatos federais, estaduais e municipais.

Art. 25. A lei votada nos termos do artigo 22 poderá dispor sobre a realização de plebiscito que decidida da manutenção do sistema parlamentar ou volta ao sistema presidencial devendo, em tal hipótese, fazer-se a consulta plebiscitária nove meses antes do término do atual período presidencial.

O SR. PRESIDENTE:

Tendo sido aprovado o projeto por mais de dois terços, esta Presidência, com audiência prévia da Câmara dos Deputados, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para uma sessão conjunta conforme determina o Regimento Comum, às 22 horas de hoje, para o ato de promulgação da Emenda Constitucional nº 4.

O SR. AFONSO ARINOS:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra pela ordem o senador Affonso Arinos.

O SR. AFONSO ARINOS:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para uma consulta a V. Exa. Como no Ata das Disposições Transitórias da Constituição de 1946, documento separado do texto da Constituição, figuram as assinaturas dos congressistas, pergunto a V. Exa, se se vai imprimir o Ata Adicional para ser assinado pelos Congressistas que o aprovaram.

O SR. PRESIDENTE

Em resposta à questão de ordem formulada por V. Exa., informo que a assinatura da promulgação das emendas constitucionais é praticada pelas Mesas das duas Casas do Congresso.

O SR. AFONSO ARINOS — Obrigado a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa declarações de voto que vão ser lidas:

São lidas as seguintes

·Declarações de voto.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Declaro que contrariando nossas convicções presidencialistas votamos a

favor da Emenda Parlamentarista, na certeza de que, assim procedendo, estaremos concorrendo para tranquilizar o país na grave conjuntura política que sobre nós se abateu.

Sala das Sessões, em 2 de setembro de 1961. Vitorino Freire e Sebastião Fischer.

DECLARAÇÃO DE VOTO DO SENADOR SAÚLO RAMOS — P.T.B. — SANTA CATARINA

Votei na reunião do Congresso Nacional do dia 31 de agosto de 1961, pela instituição do Parlamentarismo no País. Sou parlamentarista. Votei contra a emenda no Senado para atender o clamor popular nacional. Catarinenses e Riograndenses irmãos lutam nesta hora pela Constituição e pela posse pura e simples do Vice-Presidente, Dr. João Goulart.

Fico portanto ao lado do povo que tenho a honra de representar nesta Casa e confiante que o Parlamentarismo será no futuro a salvação Nacional. a) — Saúlo Ramos.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Declaro que, coerente em têda a luta com o exposto em meus dois discursos perante o Congresso, votei contra a emenda parlamentarista.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1961. Cunha Mello.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Senhor Presidente

Não votaria a emenda parlamentarista em situação normal da vida política do País.

Voto-a, no entanto, pelos dois motivos que enuncio:

1º porque, a meu ver, é ela o remédio que encontra o Congresso para tirar o Brasil da grave crise em que se encontra.

2º porque com ela concordou o Doutor João Goulart, no louvável propósito de contribuir para que se conjure a conjuntura político militar que há oito dias inquieta a Nação. — Salvano Leite.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Senhor Presidente

Votei favoravelmente ao projeto que institui o regime parlamentar no Brasil. Mas o fiz para evitar que o País se engolasse na revolução civil. Não quero ser responsável pelo derramamento de sangue dos brasileiros. O momento exigiu comprometimento.

Sou presidencialista. O regime não falhou. Fizeram os homens.

A crise brasileira é mais profunda do que se pensa: é de ordem moral. E esta não se concerta com regimes políticos.

Sala das Sessões do Senado Federal, em 2 de setembro de 1961. — Senator Lobo da Silveira.

O SR. PRESIDENTE:

Todas as declarações de voto enviadas à Mesa constarão da Ata e sessão publicadas no Diário do Congresso Nacional.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão do dia 5, pôsto que para o dia 4 está convocado o Congresso Nacional a seguinte:

ORDEM DO DIA

SESSÃO DE 5 DE SETEMBRO
DE 1961

(Terça-Feira)

1

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1961 (nº 271, de 1960, na Câmara), que isenta dos impostos de importação e de consumo material a ser importado pela Orga-

nização Telefônica do Paraná S. A., tendo Pareceres favoráveis, sob números 513 e 514, de 1961, das Comissões de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Está encerrada a sessão.

— Encerra-se a sessão às 20 horas.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENADOR GILBERTO MARINHO, NA SESSÃO DE 31 DE AGOSTO DE 1961, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. GILBERTO MARINHO:

(Não foi revisado pelo orador) — Senhor Presidente, a democracia importa, em primeiro lugar, em acatamento à lei.

E o espírito permanente da nacionalidade que faz do respeito à lei e às instituições um princípio sagrado.

Homens e instituições estão sujeitos ao cumprimento da lei e dentro das instituições se deve obediência às normas que regem seu funcionamento. Governantes e governados, civis e militares estão por igual submetidos a essas normas. Isto é o que se chama estado de direito e nenhum pretexto é válido para afastar-se desses princípios. Significa a forçaposta ao serviço do Direito e não a força que intenta criar o Direito.

Quem quer que pretenda justificar uma ditadura em nome da democracia ou invocando qualquer outro tipo de interesse, por superior que pareça, ignora que, onde há governo de força, não existe democracia, não existe justiça nem liberdade. O regime institucional brasileiro foi estabelecido para que a plena vigência do regime jurídico garanta para todos os habitantes da Nação a intangibilidade de sua liberdade pessoal e de consciência, sua honra e seus bens para que resguarde zelosamente o fôro íntimo do ser humano. A democracia importa também pleno funcionamento do sistema constitucional. A nossa Carta prevê sábiosamente o equilíbrio dos poderes do Estado, sobre a base do acatamento e dos direitos do povo brasileiro e prevê também a correção dos erros dentro do sistema. A sentença final e inapelável quem sempre a pronuncia é o povo brasileiro.

Acima da organização constitucional só se pode sobrepor o povo soberano do qual provêm nossos mandatos e só a elas devemos prestar conta do seu cumprimento.

Sómente nos pleitos populares se decide o futuro do país e se corrigem os desvios dos que se equivocam na direção dos rumos do destino nacional. O povo quer e tem agora um Congresso independente que não pode receber ordens de qualquer outro poder.

Senhor Presidente, a democracia não consiste em impor aos demais as nossas concepções políticas, senão em acatar as instituições e só recorrer aos meios previstos pela Constituição.

Nenhum interesse pode exigir que renunciaremos ao que já alcançamos com tanto sacrifício e que violemos as leis que juramos respeitar, com menoscabo do prestígio internacional da República.

Tenho uma fé profunda no nosso povo, e em nenhum caso renunciaremos ao nosso direito de nos pronunciar acima de quaisquer injunções, enfrentando todas as vicissitudes, para servir à causa da Nação.

Com a ajuda de Deus, fonte de toda razão e justiça, cumpriremos o nosso dever.

Esse dever, para nós, é o de que se efetive a vontade do povo — único tribunal político a cuja sentença se devem curvar todos os cidadãos — a de que se retorne sem hesitação

à normalidade democrática — com a posse na Chefia da Nação do Vice-Presidente Legitimamente eleito — Doutor João Goulart.

Com estas palavras, requeiro a transcrição nos Anais do Senado da declaração firmada pelos integrantes da antiga Câmara dos Vereadores do Distrito Federal, pelo que este notável documento significa como definição política, nesta hora crucial da vida do povo brasileiro. (Muito bem, Muito bem. Palmas).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Atos da Comissão Diretora

A Comissão Diretora, em reunião de 30 de agosto do corrente ano, resolveu nomear, interinamente, nos termos do artigo 73, da Resolução número 6, de 1960, para o cargo inicial da carreira de Oficial Bibliotecário, Simóolo PL-7, Maria Elisa de Abreu Nogueira, na vaga resultante da promoção de Elisa Lorlay Coelho Campos da Paz, para o cargo da classe PL-6, da mesma carreira.

Secretaria do Senado Federal, em 31 de agosto de 1961. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

Ato do Primeiro Secretário

O Senhor Primeiro Secretário, em 28 de agosto corrente, proferiu o seguinte despacho no requerimento de Léo Alberto Ramos Cruz, Auxiliar Legislativo, PL-10, em que solicita licença par a ausentar-se desta Capital, a partir de 27 deste mês: "Deferido", concedendo dez (10) dias.

Secretaria do Senado Federal, em 31 de agosto de 1961. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

Atos do Diretor Geral

O Diretor-Geral deferiu os seguintes requerimentos:

— de Paulo Goyano de Faria, Oficial Legislativo, PL-8, solicitando conste de seus assentamentos o tempo de serviços prestados à Caixa Econômica de São Paulo e à Assembleia Legislativa de São Paulo, num total de 1.472 dias de efetivo exercício, ou sejam 4 anos e 12 dias;

— Nº 315-61, de Arlette Beijota Taipajós, Auxiliar Legislativo, PL-9, em que solicita conste de seus assentamentos o tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Uapés, Estado do Amazonas, num total de 1.593 dias, ou seja 4 anos, 4 meses e 14 dias, de efetivo exercício;

— Nº 312-61, de Renato Medeiros, Auxiliar de Portaria, PL-10, em que solicita conste de seus assentamentos o tempo de serviço prestado à Prefeitura do ex-Distrito Federal, num total de 1.654 dias, ou sejam 4 anos, 6 meses e 14 dias de efetivo exercício;

— de Alexandre Marques de Albuquerque Mello, Auxiliar Legislativo, PL-10, em que solicita férias regulamentares, período de 1960, a partir de 18 de corrente mês;

— e de Aristóteles Pereira Madruga, Auxiliar de Portaria, PL-9, em que solicita férias regulamentares, período de 1960, a partir de 4 de setembro corrente.

Secretaria do Senado Federal, em 2 de setembro de 1961. — Maria do Carmo Rondon R. Saraiva, Diretora do Pessoal.

REPUBLICA-SE POR HAVER SAIDO COM INCORREÇÕES

De Mary de Faria Albuquerque, Oficial Legislativo PL-7, nos dias 10 e 11 do corrente;

De João Batista da Costa, Auxiliar de Portaria, PL-10, no dia 21 do corrente;

De Luiz Waldevino de Lima, Auxiliar de Limpeza, PL-11, no dia 14 do corrente;

De Genoveva Fonseca Ayres, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 28 do corrente;

De Ary e Leonardo Vianna, Relator, PL-4, no dia 28 do corrente;

De Leila Castello Branco Rangel, Relator, PL-3, nos dias 22, 23 e 24 do corrente, e considerando como de licença a do dia 25;

De Geraldo Tavares dos Santos, pro-labore, nos dias 3, 4 e 5, e considerando como de licença a dos dias 6 a 14;

De Vicente Carlos Lima, pro-labore, nos dias 18, 19 e 20 do corrente e considerando como de licença a do dia 21;

De Guilherme Oscar Tazzini Dela Guardia, pro-labore, no dia 8 do corrente;

De Manoel Eduardo e Silva, Auxiliar de Limpeza, PL-11, no dia 23 do corrente mês.

Secretaria do Senado Federal, em 31 de agosto de 1961. — Maria do Carmo Rondon R. Saraiva, Diretora do Pessoal.

O Diretor Geral, deferiu os seguintes requerimentos:

Nº 277-61, de Nilson Simões da Luz, Guarda de Segurança, PL-9, em que solicita conste de seus assentamentos o tempo de serviço prestado a Delegacia Especial de Terras e Colonização, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, num total de 1.523 dias, ou sejam, 4 anos, 2 meses e 3 dias;

Nº 261-61, de Aurélio Barbosa da Silva, Motorista, PL-10, solicitando conste de seus assentamentos o tempo de serviço prestado ao Exército Nacional, num total de 582 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 7 dias;

Nº 227-61, de Milton Farias da Souza, Motorista, PL-9, solicitando conste de seus assentamentos o tempo de serviço militar prestado como voluntário, ao Ministério da Aeronáutica — Base Aérea de Natal, num total de 701 dias, ou sejam 1 ano 11 meses e 6 dias;

— indeferiu o Requerimento número 250-61, em que Célia Tereza Assunção, Oficial Legislativo, PL-8, solicita sejam consideradas como férias as faltas ocorridas nos dias 29 e 30 de junho p. passado;

— ao Requerimento de Sarah Abrahão Auxiliar Legislativo, PL-10, em que solicita informação quanto à situação dos concursados ao acesso à carreira de Oficial Legislativo, exarou o seguinte despacho:

"Arque-se, visto achar-se o assunto devidamente regulado pelo artigo 8º, da Res. nº 23-61";

Deferiu ainda os seguintes requerimentos:

— de Eduardo Leão Marques, Auxiliar Legislativo, PL-10, solicitando férias regulamentares a partir de 7 de agosto corrente.

Secretaria do Senado Federal 31 de agosto de 1961. — Maria do Carmo Rondon R. Saraiva, Diretora do Pessoal.

REPUBLICA-SE POR HAVER SAIDO COM INCORREÇÕES

(*) Atos da Comissão Diretora

A Comissão Diretora, por ato de 30 de agosto de 1961, resolveu pronover nas vagas decorrentes da nomeação de Luiz do Nascimento Monteiro e Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva para os cargos de Diretor, os seguintes funcionários a partir de 26 de mês em curso:

De PL-7 a PL-6, por Mercenário Isnard Sarres de Albuquerque de Mello.

De PL-4 a PL-3, por Antiguidade
José Geraldo da Cunha.
De PL-6 a PL-4, por merecimento
Elza Flores da Silva.
De PL-6 a PL-4, por Antiguidade
Eulália Cockratt de Sá.
De PL-7 a PL-6, por Antiguidade

Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues.

De L-7 a PL-6, por Merecimento
Ercilia Cruz da Fonseca.
De PL-8 a PL-7, por Antiguidade
Arthur Levy Sequeira Schutte.
De PL-8 a PL-7, por Merecimento
Hélio Carvalho da Silva.

Secretaria do Senado Federal, em
30 de agosto de 1961. — *Evandro
Mendes Vianna, Diretor-Geral.*

REPÚBLICA-SE POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES

Comissão Diretora

23ª REUNIAO EM 23 DE AGOSTO
DE 1961

Sob a presidência do Sr. Moura Andrade, Presidente, presentes os Senhores Cunha Melo, 1º Secretário, Gilberto Marinho, 2º Secretário, Argemiro Figueiredo, 3º Secretário, Matthias Olympio, 1º Suplente, e Guido Mondin, 2º Suplente, reúne-se a Comissão Diretora.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Novaes Filho, 4º Secretário.

A ata da reunião anterior é lida e sem observações aprovada.

Deliberou a comissão adquirir 10 encadeiras profissionais para os serviços da Casa, mediante tomada de preços.

A seguir, são aprovados os pareceres do Sr. 2º Secretário, referentes às seguintes matérias:

Pedido de aposentadoria de Djalma Magano, favorável nos termos em que foi solicitada ; e

Requerimento nº 261, de 1960, Durval Sampaio Filho e outros Oficiais Legislativos, solicitando a criação do símbolo PL-5 na carreira a que pertencem, entendendo o reitor não ser, no momento, oportuno e atendimento do pedido.

A Comissão, tomando conhecimento das listas organizadas pela Comissão de Fronteras para o preenchimento de vagas decorrentes da nomeação de Mílio dos Santos Andrade para o cargo de Diretor, promove, por merecimento, a PL-3, Romilda Duarte; a PL-4, por antiguidade, Amália de Figueiredo Melo Vianna; a PL-5 por merecimento, Almerinda Vianna Baker, e a PL-7, por merecimento, Maria Jose Miranda de Siqueira Lima, todas a partir de 17 de agosto do corrente ano.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerra os trabalhos, lavrando eu, Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.